



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 32/2016

Brasília-DF, 12 de agosto de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 32/2016

Brasília-DF, 12 de agosto de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Amplia e sistematiza as determinações presidenciais de emprego das Forças Armadas para Garantia da Lei e da Ordem nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016..... 11

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nª 047, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Aprova as normas para a avaliação pericial dos portadores de doenças especificadas em lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde e pelos Agentes Médico-Periciais da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas, bem como os padrões e critérios para a concessão de benefícios aos seus pensionistas, dependentes ou beneficiários..... 13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nª 319-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva e dá outras providências (EB20-D-07.053)..... 13

PORTARIA Nª 320-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a alteração da sede da 2ª Companhia de Infantaria (EB20-D-07.060)..... 21

PORTARIA Nª 321-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Alteração de Sede da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, de Uruguaiana-RS para Três Lagoas-MS (EB20-D-07.063)..... 27

PORTARIA Nª 322-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a desativação da 3ª Companhia de Fronteira (EB20-D-07.072)..... 34

PORTARIA Nª 323-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a desativação da 14ª Bateria de Artilharia Antiaérea (EB20-D-07.056)... 40

PORTARIA Nª 324-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a desativação do 56º Batalhão de Infantaria (EB20-D-07.069)..... 46

PORTARIA Nª 325-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a desativação da 18ª Companhia de Comunicações (EB20-D-07.073)... 54

PORTARIA Nª 326-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Atribui Número de Código para a 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada..... 59

<u>PORTARIA Nº 327-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 12º Batalhão de Infantaria.....	59
<u>PORTARIA Nº 328-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Unidade de Emergência.....	59
<u>PORTARIA Nº 329-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Unidade de Emergência.....	60
<u>PORTARIA Nº 330-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Atualização de Enfermagem em Emergência e Urgência para Oficiais.....	60
<u>PORTARIA Nº 331-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Atualização de Enfermagem em Emergência e Urgência para Oficiais.....	61
<u>PORTARIA Nº 332-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Controle de Qualidade Físico-Químico para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos e do Quadro de Engenheiros Militares da especialidade de Engenharia Química.....	62
<u>PORTARIA Nº 333-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Controle de Qualidade Físico-Químico para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos e do Quadro de Engenheiros Militares da especialidade de Engenharia Química.....	62
<u>PORTARIA Nº 334-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Controle de Qualidade Microbiológico para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos.....	63
<u>PORTARIA Nº 335-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Controle de Qualidade Microbiológico para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos.....	63
<u>PORTARIA Nº 336-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Implantodontia com ênfase em Reabilitação Oral.....	64
<u>PORTARIA Nº 337-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Implantodontia com ênfase em Reabilitação Oral.....	65
<u>PORTARIA Nº 338-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Prótese Dentária com ênfase em CEREC.....	66
<u>PORTARIA Nº 339-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Prótese Dentária com ênfase em CEREC.....	66
<u>PORTARIA Nº 340-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Periodontia com ênfase em Cirurgia Plástica Periodontal.....	67
<u>PORTARIA Nº 341-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Periodontia com ênfase em Cirurgia Plástica Periodontal.....	67
<u>PORTARIA Nº 342-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica.....	68
<u>PORTARIA Nº 343-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica.....	69

<u>PORTARIA Nº 344-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Endodontia com ênfase em Técnica de Instrumentação Rotatória e Microscopia.....	70
<u>PORTARIA Nº 345-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Endodontia com ênfase em Técnica de Instrumentação Rotatória e Microscopia.....	70
<u>PORTARIA Nº 346-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Extingue o Curso de Emergência Pediátrica para oficiais médicos.....	71
<u>PORTARIA Nº 347-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Extingue o Curso de Medicina de Emergência para oficiais médicos.....	71
<u>PORTARIA Nº 348-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Extingue o Curso de Rotinas de Neonatologia para oficiais médicos e enfermeiros.....	72
<u>PORTARIA Nº 349-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Extingue os Estágios de Implantodontia, Ortodontia, Prótese Dentária e Periodontia.....	72
<u>PORTARIA Nº 350-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Atualização de Enfermagem em Emergência e Urgência para Sargentos de Saúde.....	73
<u>PORTARIA Nº 351-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Atualização em Enfermagem em Emergência e Urgência para Sargentos de Saúde.....	73
<u>PORTARIA Nº 352-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Revoga a portaria que adotou o Quadro de Cargos para o Comando de Artilharia do Exército... ..	74
<u>PORTARIA Nº 353-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Revoga a Portaria que adotou o Quadro de Cargos para a Bateria do Comando do Comando de Artilharia do Exército.....	74
<u>PORTARIA Nº 354-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Revoga a Portaria que Atribuiu o Número de Código do Comando de Artilharia do Exército.....	74
<u>PORTARIA Nº 355-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Revoga a Portaria que Atribuiu o Número de Código da Bateria do Comando do Comando de Artilharia do Exército.....	75
<u>PORTARIA Nº 356-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Aprova a Diretriz para a Desativação da 17ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-07.070)... ..	75
<u>PORTARIA Nº 357-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Aprova a Diretriz para a Desativação da 19ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-07.065)... ..	81
<u>PORTARIA Nº 358 EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Aprova a Diretriz para a Implantação da 8ª Companhia de Comunicações. (EB20-D-07.054)... ..	86
<u>PORTARIA Nº 359 EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Aprova a Diretriz para a Implantação da 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada (EB20-D-07.055).....	92

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 151-DGP, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Programa de Valorização da Vida (PVV) no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.017).....97

PORTARIA Nº 152-DGP/DSM, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação Experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª 11ª e 12ª Região Militar.....98

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 001-CP-QAO, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 30-RI-60.002).....105

PORTARIA Nº 001-CPS, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Promoções de Sargentos (EB 30-RI-60.003).....111

PORTARIA Nº 012-CPO, DE 28 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais (RI/CPO) (EB 20-RI-09.001).....117

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 199, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispensa de função.....124

PORTARIA Nº 201, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa de função.....125

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 823-GM/MD, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Alteração de enquadramento de missão no exterior.....125

PORTARIA Nº 1.049-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Torna insubsistente designação para missão no exterior.....125

PORTARIA Nº 1.050-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Torna insubsistente designação para função no exterior.....126

PORTARIA Nº 1.052-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Torna insubsistente designação para função no exterior.....126

PORTARIA Nº 1.053-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para missão no exterior.....126

PORTARIA Nº 1.060-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para função no exterior.....127

PORTARIA Nº 1.061-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para função no exterior.....127

<u>PORTARIA Nº 1.081-GM/MD, DE 20 DE JULHO DE 2016.</u>	
Torna insubsistente designação para missão no exterior.....	128
<u>PORTARIA Nº 1.083-GM/MD, DE 20 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	128
<u>PORTARIA Nº 1.085-GM/MD, DE 20 DE JULHO DE 2016.</u>	
Torna insubsistente designação para missão no exterior.....	129
<u>PORTARIA Nº 1.086-GM/MD, DE 20 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	129
<u>PORTARIA Nº 1.215-GM/MD, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação como membro em conselho.....	130
<u>PORTARIA Nº 1.218-GM/MD, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Aprova a seleção dos candidatos para matrícula no Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE-2016).....	130

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 1.564, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.(*)</u>	
Apostilamento.....	130
<u>PORTARIA Nº 928, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	131
<u>PORTARIA Nº 929, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	131
<u>PORTARIA Nº 930, DE 2 De AGOSTO de 2016.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	132
<u>PORTARIA Nº 931, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Substituição temporária do Comandante Militar do Oeste.....	132
<u>PORTARIA Nº 932, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Agregação de oficial-general.....	132
<u>PORTARIA Nº 933, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Reversão de oficiais-generais.....	133
<u>PORTARIA Nº 936, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	133
<u>PORTARIA Nº 939, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	133
<u>PORTARIA Nº 940, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	134
<u>PORTARIA Nº 941, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	134
<u>PORTARIA Nº 942, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	135
<u>PORTARIA Nº 943, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	135

PORTARIA Nº 948, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adjunto de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos da América..... 136

PORTARIA Nº 949, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 136

PORTARIA Nº 950, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de assessor no exterior..... 137

PORTARIA Nº 951, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 137

PORTARIA Nº 952, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior..... 138

PORTARIA Nº 953, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior..... 138

PORTARIA Nº 954, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 138

PORTARIA Nº 955, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 139

PORTARIA Nº 957, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Autorização para viagem ao exterior..... 139

PORTARIA Nº 958, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 140

PORTARIA Nº 960, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para curso no exterior..... 140

PORTARIA Nº 961, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Designação sem efeito de auxiliar de oficial de ligação no exterior..... 141

PORTARIA Nº 962, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 141

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 153-DGP/DSM, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, ex officio, sem indenização à União Federal..... 142

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS.

Relação final de candidatos inscritos no concurso de admissão ao CHQAO/2016..... 142

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze..... 142

PORTARIA Nº 305-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata..... 143

PORTARIA Nº 306-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro..... 143

<u>PORTARIA Nº 307-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	144
<u>PORTARIA Nº 308-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	145
<u>PORTARIA Nº 309-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	145
<u>PORTARIA Nº 310-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	146
<u>PORTARIA Nº 311-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	148
<u>PORTARIA Nº 312-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	149
<u>NOTA Nº 044-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	150

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Amplia e sistematiza as determinações presidenciais de emprego das Forças Armadas para Garantia da Lei e da Ordem nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto amplia e sistematiza as determinações presidenciais de emprego das Forças Armadas para Garantia da Lei e da Ordem nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Art. 2º As Forças Armadas deverão realizar as ações previstas no Plano Estratégico de Segurança Integrada - Pesi para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, de 1º de julho a 25 de setembro de 2016, na área metropolitana do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e das cidades que sediarão jogos de futebol olímpico, quais sejam, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasília, Distrito Federal, Salvador, Estado da Bahia, Manaus, Estado do Amazonas, e Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O emprego das Forças Armadas em situações não previstas neste Decreto será submetido ao Presidente da República, cuja autorização se dará de ofício ou por solicitação de Governador de Estado caso o emprego se destine a hipótese relativa à competência do respectivo ente federativo.

Art. 3º As Forças Armadas realizarão policiamento ostensivo no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em cooperação e articulação complementar com os órgãos de segurança pública, no período de 24 de julho a 19 de setembro de 2016, nos locais abaixo especificados:

I - em parte das rotas olímpicas, na forma estabelecida pelo Decreto nº 41.867, de 21 de junho de 2016, do Município do Rio de Janeiro:

- a) Rodovia Governador Carlos Lacerda - Linha Amarela;
- b) Rodovia Transolímpica;
- c) Avenida Brasil, desde o entroncamento da Transolímpica até o viaduto de Guadalupe; e
- d) vias da Zona Sul e da Zona Oeste;

II - nas vias da região do Centro, compreendida a área delimitada pela Candelária, pelo Aeroporto Santos Dumont e adjacências e pelo Aterro do Flamengo;

III - nas estações ferroviárias, incluídas as áreas de acesso do público:

a) em São Cristóvão e no Maracanã, nos dias de atividades no Maracanã;

b) na Estação Olímpica do Engenho de Dentro, nos dias de atividade no Estádio Olímpico João Havelange;

c) em Deodoro;

d) na Vila Militar;

e) em Magalhães Bastos; e

f) em Ricardo de Albuquerque, nos dias de atividades no X-Park;

IV - na Avenida Atlântica no Bairro de Copacabana, em toda a sua extensão;

V - no perímetro externo do Aeroporto Internacional Tom Jobim, incluídos os terminais de embarque e de desembarque de passageiros, em articulação com a Polícia Federal, na Avenida 20 de Janeiro e na Estrada do Galeão, desde o Hospital da Força Aérea do Galeão até o entroncamento com a Linha Vermelha e da Linha Vermelha até o cruzamento da Linha Vermelha com a Linha Amarela; e

VI - nas águas jurisdicionais brasileiras de interesse dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, incluídas as águas interiores, em articulação com a Polícia Federal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* poderá incluir, conforme a necessidade para a operação, áreas adjacentes, incluindo acessos, passarelas, locais no entorno das vias e espaço aéreo de interesse operacional.

Art. 4º Fica autorizada a realização de atividades de policiamento ostensivo, em articulação com as forças de segurança pública federais e estaduais, no Hotel Tropical, Município de Manaus, Estado do Amazonas, incluído o perímetro externo de segurança e as águas jurisdicionais e atracadouros do perímetro de segurança, no período de 30 de julho a 12 de agosto de 2016.

Art. 5º O Ministério da Justiça e Cidadania, o Ministério da Defesa e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República atuarão de forma articulada para o cumprimento do disposto neste decreto, observadas as suas respectivas áreas de atuação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 151, de 8 AGO 16 - Seção 1 - Edição Extra).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 047, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Aprova as normas para a avaliação pericial dos portadores de doenças especificadas em lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde e pelos Agentes Médico-Periciais da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas, bem como os padrões e critérios para a concessão de benefícios aos seus pensionistas, dependentes ou beneficiários.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 37 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 60521.000124/2016-11, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas para avaliação pericial dos portadores de doenças especificadas em lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde e pelos Agentes Médico-Periciais (AMP) da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas (HFA), bem como os padrões e critérios para a concessão de benefícios aos seus pensionistas, dependentes ou beneficiários, na forma do Anexo a esta portaria normativa.

Art. 2º Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 6 de setembro de 2006, e a Portaria Normativa nº 183-MD, de 8 de fevereiro de 2010.

(Portaria e seu anexo publicados na íntegra no DOU nº 147, Pag 8 a 15, de 2 AGO 16 - Seção 1).

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 319-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva e dá outras providências (EB20-D-07.053).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico (COLOG), o Comando Militar da Amazônia (CMA), o Comando Militar do Planalto (CMP), o Comando Militar do Sudeste (CMSE), o Comando de Operações Terrestres (COTer), o

Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (EB20-D-07.053), com sede em Manaus-AM, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 155-EME, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (EB20-D-07.053).

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (12º GAAAE SI), na cidade de Manaus-AM, na área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

b. Portaria nº 442-Cmt Ex, de 14 de agosto de 2003 - Dispõe sobre a concessão de distintivo de comando e dá outras providências.

c. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 de novembro de 2007 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.

e. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

f. Portaria nº 318-Cmt Ex, de 11 de abril de 2014 - Transfere a 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea para Manaus-AM, transforma-a em 12º Grupo de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.

g. Portaria nº 531-Cmt Ex, de 23 de maio de 2016 - Altera a denominação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.

h. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N08.001).

i. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

j. Portaria nº 039-SEF, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

k. Portaria nº 064-EME, de 18 de setembro de 2015 - Aprova o Quadro de Organização (QO) do Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva - GAAAE SI (EB 20 - QO – 10.339).

3. OBJETIVOS

a. Contribuir com a dissuasão extrarregional, ampliando a capacidade operacional na Área Estratégica Amazônia Legal, dotando-a de defesa antiaérea.

b. Definir responsabilidades e atribuições quanto ao pessoal, material, patrimônio e demais encargos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) Tal projeto tem como fulcro dotar a Área Estratégica Amazônia Legal, com uma OM de artilharia antiaérea, aumentando a capacidade operativa do Comando Militar da Amazônia na Função de Combate Proteção.

2) A implantação do 12º GAAAE SI propiciará o desenvolvimento e aperfeiçoamento da doutrina de emprego no ambiente amazônico.

b. Alinhamento

- A implantação do 12º GAAAE SI atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/2ª edição, Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL, Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, Ação Estratégica 1.1.6 - Rearticular e reestruturar a Artilharia Antiaérea.

c. Orientações para a execução

1) A implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva ocorreu, em um primeiro momento, por meio da ativação do Núcleo do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (Nu 12º GAAAE SI) Manaus-AM, a contar de 1º JAN 16, nas antigas instalações do 7º BPE, e de acordo com as possibilidades em efetivos, materiais e instalações existentes. O Nu do 12º GAAAE SI está subordinado ao CMA até a ocupação definitiva do seu aquartelamento, momento que passará a ser subordinado à 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea ou ao Comando de Defesa Antiaérea (Cmdo DAAE), se este já estiver ativado.

2) Coerente com a Concepção de Transformação do Exército, a nova OM deverá ser organizada de modo a atuar no contexto das operações no amplo espectro, segundo as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre para que, em quaisquer situações, sejam implementados, dentre outros, os conceitos de “flexibilidade”, “elasticidade”, “modularidade”, “organização por tarefa”, “centralização seletiva” e a “descentralização dos meios”, com o uso intensivo de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).

3) Como ponto de partida, o Nu 12º GAAAE SI adotou uma estrutura experimental, considerando o efetivo da antiga 1ª Bia AAe, com 1 (um) Maj, 2 (dois) Cap, 7 (sete) Ten, 33 (trinta e três) STen/Sgt e 97 (noventa e sete) Cb/Sd, totalizando 140 (cento e quarenta) cargos coerentes com o atual QC/QCP da OM.

4) Em função da experimentação doutrinária poderão ser apresentadas sugestões em relação à estrutura organizacional, pessoal e material para aperfeiçoar o QO do 12º GAAAE SI em vigor (Portaria nº 64-EME, de 18 de setembro de 2015), segundo as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, buscando, no prosseguimento, organizá-lo a até 4 (quatro) SU, assim discriminadas:

- Comando (Cmdo);
- Bateria de Comando (BC); e

- 3 (três) Baterias de Artilharia Antiaérea (Bia AAAe), com as supressões determinadas pelo EME.

5) Visando à racionalização administrativa e à gestão de processos, o Cmdo CMA deverá manter os encargos de UA e UGE. Em um primeiro momento, o Nu 12º GAAe SI ocupou as instalações do 7º Batalhão de Polícia do Exército (7º BPE), e está sendo alimentado pelo 1º Batalhão de Comunicações de Selva. Em um segundo momento, o 12º GAAe SI, após construído e implantado, usará, de forma centralizada, os meios a serem definidos conforme o local do novo aquartelamento.

d. Implantação

1) A implantação ocorreu, em um primeiro momento, com a alteração de sede da 1ª Bia AAAe para Manaus-AM, e prosseguiu em um segundo momento, com a sua transformação no 12º GAAe SI, com a ativação do seu Núcleo, a contar de 1º JAN 16, ocupando edificações, anteriormente, utilizadas pelo 7º BPE.

2) O processo de alteração de sede da 1ª Bia AAAe para Manaus-AM, já realizado, atentou para os seguintes aspectos:

a) o material conduzido pela 1ª Bia AAAe foi proposto pelo comando enquadrante; e

b) o 7º BPE manteve as instalações em boas condições, o mobiliário necessário para a bateria e o material de telemática.

3) A partir da indicação do responsável pelo prosseguimento da implantação do Nu 12º GAAe SI, da transferência de seus efetivos e materiais, e do estabelecimento de seu QO, será iniciada a experimentação da nova OM.

4) Quando e, se for determinado pelo EME, a construção das novas instalações do 12º GAAe SI poderá ser proposta pelo Cmdo CMA ao ODG, ouvido o DEC, em local a ser definido, mediante disponibilidade de recursos financeiros.

5) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante do Projeto.

6) O Comandante Militar da Amazônia é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

7) O Gerente do Projeto é o Chefe do Estado-Maior do CMA.

5. EXECUÇÃO

a. Seqüência das Ações

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas, nos comandos e OM envolvidos.	2014 ⁽¹⁾		CMP CMA
Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto (movimentação de pessoal) do Nu 12º GAAe SI.	MAR 15 ⁽¹⁾		CMA
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2016.	ABR 15 ⁽¹⁾		EME Coordenado com o Gerente do Projeto Amazônia Protegida.
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal.	SET 15 ⁽¹⁾	DEZ 15 ⁽¹⁾	DGP
Transferência da 1ª Bia AAAe para Manaus-AM.	Até OUT 15 ⁽¹⁾		CMP CMA ODS
Transformação da 1ª Bia AAAe em 12º GAAe SI e ativação do Núcleo.	1º JAN 16 ⁽¹⁾		EME CMA

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2017.	ABR 16 ⁽¹⁾		EME Coordenado com o Gerente do Projeto Amazônia Protegida.
Proposta de QO/QCP experimental do 12º GAAAE SI.	Até JUL 16		EME
Aprovação do QO/QCP experimental.	Até NOV 16		EME
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2018.	ABR 17		EME Coordenado com o Gerente do Projeto Amazônia Protegida.
Estudos, levantamentos e elaboração de projetos de construção ou de adequações das atuais instalações para o 12º GAAAE SI. ⁽²⁾	Até JUL 17		EME, ouvido o DEC, o CMA e o Gerente do Projeto Amazônia Protegida.
Se decidido pelo EME, estudos e decisão para a realização de obras de construção das novas instalações para o 12º GAAAE SI.	2017	2022	
Remessa de proposta de alteração do QO 12º GAAAE SI para o C Dout Ex/COTER para análise se for o caso.	A regular		CMA
Proposta de QO definitivo do 12º GAAAE SI.			COTER
Aprovação do QO do 12º GAAAE SI.			EME
Ativação do 12º GAAAE SI e a concessão de autonomia administrativa e condição de UGE, se for o caso.			EME, SEF, CMA e Gerente do Projeto
Passagem de subordinação para a 1ª Bda AAe ou ao Cmdo DAAe.			EME CMA CMSE

(1) Já executado.

(2) Caso seja decidido que o 12º GAAAE SI permaneça nas instalações antigas do 7º BPE, as adequações poderão ser iniciadas em 2018.

b. Plano do Projeto de Implantação do 12º GAAAE SI

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais, à Conformidade Ambiental Militar (CAM) e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS, ODOp e do CMA, envolvidos na operacionalização desta Dtz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOP, CMA e CMP, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

5) Disponibilizar o QCP do Nu 12º GAAe SI para o DGP.

6) Emitir Diretriz de Experimentação Doutrinária do Nu 12º GAAe SI.

7) Realizar os lançamentos dos recursos necessários no SIGA.

8) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias, incluindo o PEE DAAe.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente transferência e transformação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar da Amazônia

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOP, coordenando todas as ações, expedindo a Diretriz de Implantação, conforme as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Encaminhar o Relatório de Experimentação Doutrinária e de Situação do Projeto, tempestivamente.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando ao EME para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

4) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DGP, o Plano de Deslocamento de Pessoal, oportunamente, se for o caso.

c) ao DEC, a construção e adaptação de instalações necessárias ao 12º GAAe SI, além dos PNR e das transferências patrimoniais necessárias.

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do 12º GAAe SI.

e) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

5) Informar ao DGP o quantitativo a ser incorporado pelo NU 12º GAAe SI, em 2017, até JUL 2016.

6) Prever a alocação de PNR para a Bateria já para o ano de 2016.

7) Conceder o Distintivo de Comando ao Cmt 1ª Bia AAe, de acordo com a respectiva portaria de normatização.

8) Designar um Maj Art para conduzir as atividades de implantação do Nu 12º GAAe SI, para 2017.

9) Levantar, junto ao Comando da 12ª Região Militar, os itens de suprimentos existentes no OP em condições de serem fornecidos à OM implantada.

d. Comando Militar do Planalto

- Prosseguir na coordenação das ações, naquilo que for pertinente, no âmbito do seu comando, necessárias para a finalização da transferência da 1ª Bia AAAe para a cidade de Manaus-AM, em estreita ligação com o CMA e o Gerente do Projeto.

e. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

4) Analisar as alterações propostas no QO atual, de acordo com os relatórios apresentados.

5) Coordenar junto ao CMSE, o apoio da 1ª Bda AAAe, às atividades do Nu 12º GAAAe SI, de forma a integrá-lo às operações de DAAe e ao SISDABRA, quando necessário.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente transferência e transformação.

2) Apoiar, por intermédio da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, a experimentação doutrinária do Nu 12º GAAAe SI.

3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do CMA, se aprovada pelo EME, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações, visando à presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV em Manaus-AM, em um primeiro momento de 50% do efetivo da antiga 1ª Bia AAAe, em 2016, e de 100% em 2017. Em 2017, será incorporado, também, 50% do efetivo da 14ª Bia AAAe. Já em 2018, o 12º GAAAe SI contará com 100% de seu efetivo de EV incorporado.

4) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando a não incorporação do EV da 1ª Bia AAAe, em Brasília-DF, em 2015. (já realizado)

5) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6) Proceder a movimentação do então Cmt 1ª Bia AAAe, hoje responsável pelo Nu 12º GAAAe SI, após o término do biênio para o qual foi designado comandante.

7) Considerar, a contar de 1º JAN 17, os cargos de Of, STen, Sgt oriundos da 14ª Bia AAAe como disponibilizados para o Nu 12º GAAAe SI.

j. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do Nu 12º GAAAe SI.

4) Vincular administrativamente o Nu 12º GAAAe SI ao Cmdo CMA.

5) Conceder autonomia administrativa e a condição de UGE ao 12º GAAAe SI, a partir de 2018, ouvido o EME.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

8) Promover a avaliação da implantação do projeto.

9) Reportar-se semestralmente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

10) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas no corrente ano.

11) Encaminhar as propostas de alteração de QO para o C Dout Ex/COTER para análise.

12) Informar à SEF os seguintes dados de interesse daquele ODS: nome da OM; sigla da OM; cidade/UF; Comando Militar de Área; Região Militar; ICFEx de Vinculação; situação administrativa; OM de vinculação; data/momento da vinculação; efetivo estimado da OM; e área construída estimada (m²).

13) Elaborar o programa de necessidades iniciais para a construção, contando com a orientação do DEC, a fim de nortear o estudo de arquitetura.

14) Solicitar, oportunamente, a concessão de autonomia administrativa e condição de UGE, se for o caso.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOP, CMA e CMP envolvidos:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 320-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a alteração da sede da 2ª Companhia de Infantaria (EB20-D-07.060).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico (COLOG), o Comando Militar do Leste (CML), o Comando Militar do Oeste (CMO), o Comando de Operações Terrestre (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral de Pessoal (DGP) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a alteração da sede da 2ª Companhia de Infantaria, de Três Lagoas-MS para Campos dos Goytacazes-RJ (EB20-D-07.060), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A ALTERAÇÃO DA SEDE DA 2ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE TRÊS LAGOAS-MS PARA CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à alteração da sede da 2ª Companhia de Infantaria (2ª Cia Inf) de Três Lagoas-MS para Campos dos Goytacazes-RJ.
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.
- b. Decreto nº 6703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e sua atualização (Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013).
- c. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, 26 de fevereiro de 2015.
- d. Portaria nº 951-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2006 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.
- e. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (2ª Edição).
- g. Portaria nº 529-Cmt Ex, de 23 de maio de 2016 - Altera a sede da 2ª Companhia de Infantaria e dá outras providências.
- h. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- i. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.
- j. Portaria nº 070-DGP, de 23 de março de 2010 - Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).
- k. Portaria nº 039-SEF, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar. (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

3. OBJETIVOS

- a. Racionalizar a organização do Comando Militar do Oeste (CMO).
- b. Ocupar as instalações do 56º BI, em Campos dos Goytacazes-RJ, que será desativado.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

A alteração da sede da 2ª Cia Inf para Campos dos Goytacazes-RJ permitirá que o Exército continue a se fazer presente nesta importante Guarnição do Comando Militar do Leste (CML), ao passo que racionaliza as estruturas do CMO e do CML. Ademais, os cargos advindos da desativação do 56º BI

contribuirão para a reestruturação da Força Terrestre no CML (55º BI) e no CMO (58º BI Mtz).

b. Alinhamento

A racionalização promovida pela alteração de sede da 2ª Cia Inf está alinhada à consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - “CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL”, da Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.4 - Rearticular a Força de modo a estar presente com oportunidade, nas demais áreas estratégicas.

c. Orientações para a execução

1) A 2ª Cia Inf será ativada em Campos dos Goytacazes-RJ no dia 01 JAN 17.

2) Os transportes necessários para a operacionalização desta Dtz devem ser planejados aproveitando-se os Eixos de Suprimento, em consonância com o Plano Geral de Transporte 2016/2017.

d. Alteração de sede

1) O Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste (Ch EM CMO) será o gerente do projeto de alteração de sede da 2ª Cia Inf.

2) Planejamento do destino do pessoal da 2ª Cia Inf:

a) Militares de Carreira

(1) Os militares de carreira da 2ª Cia Inf poderão ser classificados na 3ª BiaAAAe, que terá sua sede alterada para Três Lagoas-MS em 01 JAN 17.

(2) Os militares voluntários para servir em outras guarnições deverão declarar a sua intenção em documento específico. Caberá à DCEM analisar as necessidades de acordo com a legislação em vigor, o concorde do CMO e a viabilidade de atender aos pedidos manifestados pelos militares.

b) Militares Temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB)

- Poderão ser remanejados para a 3ª BiaAAAe, até a conclusão da respectiva prorrogação de tempo de serviço ou do respectivo engajamento/reengajamento, quando serão licenciados.

c) Sgt QE, Cb/Sd estabilizados

- Serão remanejados para a 3ª BiaAAAe.

d) Soldados do Efetivo Variável

- O licenciamento dos soldados do EV deverá ocorrer nas datas a serem previstas no Plano Geral de Licenciamento 2016/2017 (PGL 2016/2017).

e. Destinação do material da 2ª Cia Inf

1) Os conjuntos de materiais, equipamentos e viaturas a serem conduzidos pela 2ª Cia Inf na sua transferência serão definidos pelo EME.

2) O material permanente, referente às classes de suprimento sob gestão da Diretoria de Abastecimento, deverá permanecer na Guarnição de origem, sendo coordenado pelo COLOG (D Abst) apenas os recompletamentos julgados necessários.

f. Destinação das instalações

- O patrimônio imobiliário, inclusive PNR, da 2ª Cia Inf será transferido para a 3ª BiaAAAe, conforme orientações do CMO.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

Ações	Prazos	Rspnl
Deslocamento do Esc Avçd da 2ª Cia Inf para Campos dos Goytacazes-RJ	A partir de 15 OUT 16	CMO
Remessa ao DGP do Plano de Deslocamento de Pessoal da 2ª Cia Inf (*)	Até 30 JUL 16	CMO
Remessa à 9ª RM do Plano de Deslocamento de Pessoal Temporário da 2ª Cia Inf	Até 30 JUL 16	CMO
Lançamento no Sistema OPUS das necessidades de Rcs Fin, para 2017, para as obras de no aquartelamento da 2ª Cia Inf para instalar os meios da 3ª Bia AAAe	1º OUT 16	Gerente do Projeto
Passagem do patrimônio e instalações da 2ª Cia Inf para o Cmdo CMO	Até 30 NOV 16	CMO
Licenciamento do EV da 2ª Cia Inf	Até 31 DEZ 16	CMO
Ativação da 2ª Cia Inf na nova sede	1º JAN 17	EME
Redistribuição do material da 2ª Cia Inf	Até 31 MAR 17	EME e CMO
Passagem do patrimônio e instalações do Cmdo CMO para a 3ª Bia AAAe	Até 28 FEV 17	CMO

(*) As inscrições dos militares no Planos de Movimentação da DCEM permanecerão inalteradas.

b. Plano de Projeto de alteração da sede da 2ª Cia Inf

1) O detalhamento das ações visando à alteração de sede da 2ª Cia Inf deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Ch EM CMO).

2) De igual modo, deverão constar do mesmo Plano de Projeto o que refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) A partir da alteração de sede, 01 JAN 17, alterar a subordinação da 2ª Cia Inf para a 9ª Bda Inf Mtz (Es).

b. Comando Militar do Oeste

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando os prazos previstos na presente Dtz.

2) Encaminhar ao DGP o Plano de Deslocamento de Pessoal da 2ª Cia Inf.

3) Informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Dtz.

4) Participar, por intermédio de seus representantes, das videoconferências de coordenação a serem realizadas pelo EME.

5) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

6) Adotar os procedimentos administrativos para a transferência do OP/SIP e da UG/FUSEx da 2ª Cia Inf para a 3ª Bia AAAe.

7) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

8) Sugere-se que seja designado um Escalão Avançado (Esc Avçd) da 2ª Cia Inf para assumir, antecipadamente, a carga, encargos e patrimônio sob responsabilidade do 56º BI. Os integrantes deste Esc Avçd deverão se deslocar para Campos dos Goytacazes-RJ, a partir de 15 de outubro de 2016, e não deverão, em princípio, ultrapassar o efetivo de 10 (dez) militares.

c. Comando Militar do Leste

1) Acompanhar as medidas decorrentes da alteração da sede da 2ª Cia Inf para Campos dos Goytacazes-RJ, afetas a esse C Mil A.

2) Propor, se for o caso, as adequações necessárias à infraestrutura do 56º BI para acolher a 2ª Cia Inf.

d. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Propor ao EME, após ouvir o CMO e o CML, os conjuntos de materiais, equipamentos e viaturas que deverão ser conduzidos pela 2ª Cia Inf na sua transferência.

e. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz de acordo com a legislação em vigor e planos de movimentação de 2016.

2) Em coordenação com a 9ª Região Militar, adotar os procedimentos administrativos para a transferência do OP/SIP da 2ª Cia Inf para a 3ª BiaAAAe.

3) Adotar os procedimentos administrativos para a transferência da UG/FUSEx da 2ª Cia Inf para a 3ª BiaAAAe.

g. Departamento de Ciência e Tecnologia

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

h. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

i. Departamento de Engenharia e Construção

1) Com base em proposta do CML e em coordenação com o Gerente do Projeto Sentinela da Pátria, realizar o planejamento e a execução da adequação de instalações na sede do 56º BI.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Propor ao EME a destinação do conjunto de material classe VI, em coordenação com o COLOG, ovidos o CML e o CMO.

j. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

1. Gerente (Ch EM CMO)/Supervisor do Projeto

1) Elaborar o Plano do Projeto de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

2) Coordenar com o Gerente do Projeto de Alteração de Sede da 3ª BiaAAAe, Ch EM CMS, e com o Gerente do Projeto de Desativação do 56º BI, Cmt 9ª Bda Inf Mtz (Es), os aspectos de interesse comum, particularmente relativos à pessoal (de carreira e temporário), patrimônio e material. Destaca-se a importância do faseamento das ações visando à desocupação/ocupação dos imóveis e PNR na guarnição Três Lagoas-MS e Campos dos Goytacazes-RJ.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

5) Designar os integrantes da equipe do projeto.

6) Solicitar aos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos no projeto a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do projeto para sua execução, mantendo os gerentes dos respectivos projetos informados.

7) Realizar reuniões (videoconferências) de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS e C Mil A envolvidos no projeto.

8) Elaborar a lista de materiais para o transporte necessário, a ser realizado pelo COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem).

9) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando ao EME e realizando os lançamentos oportunamente no SIGA, incluindo as necessidades para as realizações dos transportes, se necessários, para a supracitada alteração de sede.

10) Realizar as requisições de transporte ao COLOG, sempre que possível com 30 (trinta) dias de antecedência, para permitir o planejamento e coordenação face à execução dos Eixos de Suprimento.

11) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

12) Promover a avaliação da implantação do projeto.

13) Reportar-se semestralmente ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da desativação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

14) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

15) Designar um Supervisor para o Projeto.

16) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. Caberá, ainda, ao ODOp e aos ODS envolvidos e ao CMO:

1) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou gerente de projeto.

2) Se necessário, propor ao EME alterações nas ações programadas.

3) Adotar outras medidas da respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 321-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Alteração de Sede da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, de Uruguaiana-RS para Três Lagoas-MS (EB20-D-07.063).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006 e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Comando Logístico (COLOG), o Comando Militar do Leste (CML), o Comando Militar do Oeste (CMO), o Comando de Operações Terrestre (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral de Pessoal (DGP) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Alteração de Sede da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, de Uruguaiana-RS para Três Lagoas-MS (EB20-D-07.063), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A ALTERAÇÃO DA SEDE DA 3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE URUGUAIANA-RS PARA TRÊS LAGOAS-MS

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à alteração da sede da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (3ª Bia AAAe) de Uruguaiana-RS para Três Lagoas-MS.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 6703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e sua atualização 2013 (Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013).
- b. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.
- c. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, 26 FEV 2015.
- d. Portaria nº 951-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2006 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.
- e. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (2ª Edição).
- g. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- h. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.
- i. Portaria nº 070-DGP, de 23 de março de 2010 - Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).
- j. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar. (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

3. OBJETIVOS

- a. A transferência da 3ª Bia AAAe para o CMO visa a disponibilizar uma tropa de artilharia antiaérea naquela área de operações (A Op).
- b. Proporcionar melhores condições de emprego da F Ter na faixa de fronteira e na projeção de força, aproximando a estrutura em situação de normalidade da estrutura de crise ou de conflito armado.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa

- A alteração da sede da 3ª Bia AAAe para o CMO proporcionará defesa antiaérea no âmbito do Comando Militar de Área, estabelecendo o embrião do 9º GAAAe, cuja implantação está prevista no PEEEx para 2019.

b. Alinhamento

- A alteração da sede da 3ª Bia AAAe atenderá ao PEEEx 2016-2019/2ª edição, Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL, Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.6 - Rearticular e reestruturar a Artilharia Antiaérea.

c. Orientações para execução

1) A 3ª Bia AAAe ocupará as instalações da atual 2ª Cia Inf, Três Lagoas-MS, que terá sua sede alterada.

2) À 3ª Bia AAAe deverá ser concedida autonomia administrativa, mediante solicitação do Gerente do Projeto ao EME sobre a finalização do processo de transferência e após o respectivo parecer deste ODG junto à SEF.

3) Os recursos a serem disponibilizados para a adequação das instalações da 2ª Cia Inf, visando a receber a 3ª Bia AAAe, serão disponibilizados pelo Projeto Sentinela da Pátria.

4) O Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul (Ch EM CMS) será o Gerente do Projeto de Alteração da Sede da 3ª Bia AAAe, e seu planejamento deverá ser coordenado com o Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste (Ch EM CMO), Gerente do Projeto de Alteração da Sede da 2ª Cia Inf e com o Cmt 2ª Bda C Mec.

5) O Cmt 3ª Bia AAAe será o Supervisor do Projeto para as ações de alteração da sede, em coordenação com o Cmt 2ª Cia Inf.

6) As atuais instalações da 3ª Bia AAAe, em Uruguaiana-RS, serão destinadas a receber a 3ª Bia BA, a ser ativada em 2019, segundo o PEEEx em vigor. Nesse intervalo, o 22º GAC AP deverá responsabilizar-se pelo patrimônio.

7) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a autoridade solicitante do projeto.

8) O Comandante Militar do Oeste é a autoridade patrocinadora do projeto.

d. Alteração de sede

1) O Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul (Ch EM CMS) será o gerente do projeto de alteração de sede da 3ª Bia AAAe.

2) Planejamento do destino do pessoal da 3ª Bia AAAe:

a) Militares de Carreira

(1) Os militares de carreira da 3ª Bia AAAe poderão ser classificados no 22º GAC AP ou mesmo em outra OM da Gu de Uruguaiana.

(2) Os militares voluntários para servir em outras guarnições deverão declarar a sua intenção em documento específico. Caberá à DCEM analisar as necessidades de acordo com a legislação em vigor, o concorde do CMS e a viabilidade de atender aos pedidos manifestados pelos militares.

b) Militares Temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB)

- Poderão ser remanejados para a 22º GAC AP, ou mesmo para outra OM no âmbito da Gu de Uruguaiana, até a conclusão da respectiva prorrogação de tempo de serviço ou do respectivo engajamento/reengajamento, quando serão licenciados.

c) Sgt QE, Cb/Sd estabilizados

- Serão remanejados para o 22º GAC AP ou guarnição de Uruguaiana-RS.

d) Soldados do Efetivo Variável

- O licenciamento dos soldados do EV deverá ocorrer nas datas a serem previstas no Plano Geral de Licenciamento 2016/2017 (PGL 2016/2017).

e. Destinação do material da 3ª Bia AAAe

1) A destinação do conjunto de material, equipamento e viaturas será definido pelo EME, ouvidos o DCT, o DEC, o DGP/DSau, o COLOG, o CMS e o CMO.

2) O material permanente, referente às classes de suprimento sob gestão da Diretoria de Abastecimento, deverá permanecer na Guarnição de origem, sendo coordenado pela D Abst/COLOG apenas os repletamentos julgados necessários.

f. Destinação das instalações

- O patrimônio imobiliário da 3ª Bia AAAe será transferido para o 22º GAC AP, conforme orientações do CMS.

5. EXECUÇÃO

a. Seqüência das ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Deslocamento do Esc Avçd da 3ª Bia AAAe para Três Lagoas-MS	A partir de 15 OUT 16		CMS
Transmissão da responsabilidade patrimonial da 3ª Bia AAAe para o 22º GAC AP	Até DEZ 16		CMS
Preparação e traslado de material, de Uruguaiana para Três Lagoas-MS	Até DEZ 16		CMS e COLOG
Remessa ao DGP do Plano de Deslocamento de Pessoal da 3ª Bia AAAe*	Até DEZ 16		CMS
Desocupação dos PNR em Três Lagoas-MS	Até JAN 17		CMO
Subordinação da 3ª Bia AAAe à 4ª Bda C Mec	1º JAN 17		EME
Ativação da 3ª Bia AAAe em Três Lagoas-MS	1º JAN 17		CMS e CMO
Recebimento da carga e encargos da 2ª Cia Inf pela 3ª Bia AAAe	Até 28 FEV 17		CMO
Concessão de autonomia administrativa à 3ª Bia AAAe	Mdt Sol Gerente do Projeto		EME, SEF e Gerente do Projeto

* As inscrições dos militares no Planos de Movimentação da DCEM permanecerão inalteradas.

b. Plano do Projeto de Alteração da Sede da 3ª Bia AAAe

- O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como adaptação de instalações permanentes; planejamento de transporte; embalagem de material; arrumação de material no destino etc, serão discriminados no Plano do Projeto, a cargo do Gerente do Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS, ODOp e dos Cmdo Mil A envolvidos na operacionalização desta Dtz.
- 4) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Militar do Sul

- 1) Conduzir a implantação, em ligação com o ODG e os ODS, coordenando todas as ações, expedindo suas diretrizes, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Planejar as medidas decorrentes da alteração da sede da 3ª Bia AAAe para Três Lagoas-MS, afetas a esse C Mil A e ao CMO, com reflexos, dentre outros, para o Serviço Militar (incorporação do EV em 2017, oficiais e sargentos temporários, entre outros); movimentação de pessoal; transferência de patrimônio e transporte de material.

3) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

(1) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

(2) as adequações das instalações da 2ª Cia Inf necessárias para abrigar a 3ª Bia AAAe, com os respectivos custos.

b) ao DGP, no mais curto prazo, o Plano de Movimentação de Pessoal, ouvido o CMO.

c) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente para a 3ª Bia AAAe, no novo quartelamento.

e) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados, se for o caso.

f) ao CMO, as necessidades de efetivo variável a incorporar na 3ª Bia AAAe, em 2017.

4) Definir a destinação dos conjuntos de material, equipamentos e viaturas, ouvidos o DCT, o DEC, o DGP/DSau, o COLOG, o CMS e o CMO.

5) Sugere-se que seja designado um Escalão Avançado (Esc Avçd) da 2ª Cia Inf para assumir, antecipadamente, a carga, encargos e patrimônio sob responsabilidade do 56º BI. Os integrantes deste Esc Avçd deverão se deslocar para Campos dos Goytacazes-RJ, a partir de 15 de outubro de 2016, e não deverão, em princípio, ultrapassar o efetivo de 10 (dez) militares.

c. Comando Militar do Oeste

1) Acompanhar as medidas decorrentes da alteração da sede da 3ª Bia AAAe para Três Lagoas-MS, afetas a esse C Mil A.

2) Integrar a Equipe do Projeto de Alteração da Sede Três Lagoas-MS, a cargo do CMS.

d. Comando Logístico

1) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas, especialmente transporte, visando à alteração da sede da 3ª Bia AAAe, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME e propostas do Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

e. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do CMO e após aprovação do EME, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações das instalações da 2ª Cia Inf, Três Lagoas-MS.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

3) Programar as medidas relacionadas à incorporação do EV na 3ª Bia AAAe, a partir de 2017, em Três Lagoas-MS, para fim de Serviço Militar.

h. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

i. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração da sede.

j. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a alteração da sede da 3ª Bia AAAe para Três Lagoas-MS.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da alteração da sede da 3ª Bia AAAe junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da 3ª Bia AAAe na nova sede.

4) Desvincular administrativamente a 3ª Bia AAAe do 22º GAC AP a partir de 31 DEZ 16.

5) Conceder autonomia administrativa à 3ª Bia AAAe a partir de 1º JAN 17.

l. Gerente do Projeto (Ch EM CMS)

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar aos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos no projeto a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do Projeto.

3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários, de acordo com as NEGAPEB.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS e C Mil A envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar com o Gerente do Projeto de Alteração da Sede da 2ª Cia Inf (Ch COp CMO) os aspectos de interesse comum, particularmente relativos a pessoal (de carreira e temporário), patrimônio e material.

8) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

9) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.

10) Promover a avaliação da implantação do projeto.

11) Reportar-se semestralmente ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da alteração de sede e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

12) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

13) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

14) Elaborar a lista de materiais para o transporte necessário a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem).

15) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando ao EME e realizando os lançamentos oportunamente no SIGA, incluindo as necessidades para as realizações dos transportes, se necessários, para as supracitada alteração de sede.

16) Realizar as requisições de transporte ao COLOG, sempre que possível com 30 (trinta) dias de antecedência, para permitir o planejamento e coordenação face à execução dos Eixos de Suprimento.

17) Após a efetivação das ações de transferência da OM, deverá ser encaminhado ao EME o respectivo expediente de finalização do processo para análise e emissão de parecer deste ODG junto à SEF.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A Mvt de pessoal da 3ª Bia AAAe será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos, por indicação do CMS:

1) Informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Dtz.

2) Designar representantes do órgão, informando seus dados ao Gerente do Projeto.

3) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões (videoconferência) de coordenação a serem realizadas pelo EME.

4) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

5) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 322-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a desativação da 3ª Companhia de Fronteira (EB20-D-07.072).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico (COLOG), o Comando Militar do Leste (CML), o Comando Militar do Oeste (CMO), o Comando de Operações Terrestre (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral de Pessoal (DGP) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art.1º Aprovar a Diretriz para a desativação da 3ª Companhia de Fronteira (EB20-D-07.072), com sede em Coimbra-MS, a partir de 31 de dezembro de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 3ª COMPANHIA DE FRONTEIRA

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à desativação da 3ª Companhia de Infantaria (3ª Cia Fron).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 6703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e sua atualização (Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013).
- b. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- c. Portaria nº 442-Cmt Ex, de 14 de agosto de 2003 - Dispõe sobre a concessão de distintivo de comando e dá outras providências.
- d. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 de novembro de 2007 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (2ª Edição).
- g. Portaria nº 530-Cmt Ex, de 23 de maio de 2016 - Desativa a 3ª Companhia de Fronteira e dá outras providências.

h. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

i. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

j. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

k. Portaria nº 070-DGP, de 23 de março de 2010 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

l. Portaria nº 039-SEF, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVOS

a. Racionalizar a organização do Comando Militar do Oeste (CMO).

b. Permitir, pelo remanejamento de cargos, o completamento de diversas estruturas de combate, apoio ao combate, logísticas e de apoio ao adestramento, atualmente incompletas, de modo a aumentar a efetividade operacional do CMO.

c. Proporcionar melhores condições de emprego da F Ter na faixa de fronteira e na projeção de força, aproximando a estrutura em situação de normalidade da estrutura de crise ou de conflito armado.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

A desativação da 3ª Cia Fron se enquadra na Concepção Estratégica do Exército, em cumprimento às Diretrizes da END: - nº 8 “Reposicionar os efetivos das três Forças - As principais unidades do exército estacionam-se no Sudeste e no Sul do Brasil... As preocupações mais agudas de defesa estão, porém, no Norte, no Oeste e no Atlântico Sul”.

Além disso, a desativação da 3ª Cia Fron tem a finalidade de minimizar problemas administrativos que têm reflexo para a família militar.

Os cargos da 3ª Cia Fron servirão para completar a estrutura de combate no âmbito do CMO e proporcionarão melhores condições para a introdução de novos conceitos doutrinários, previstos nas Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre e nos Manuais de Campanha decorrentes.

b. Alinhamento

A racionalização promovida pela desativação da 3ª Cia Fron está alinhada à consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - “CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL”, da Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.4 - Rearticular a Força de modo a estar presente com oportunidade, nas demais áreas estratégicas.

c. Orientações para a execução

1) A 3ª Cia Fron será desativada no dia 31 DEZ 16.

2) Os cargos provenientes da desativação da 3ª Cia Fron serão aproveitados conforme proposta do CMO e aprovação do EME ouvido o COTER no que couber, com a finalidade de atender às necessidades do 2º e 17º Batalhão de Fronteira (B Fron) e da 2ª Companhia de Fronteira (2ª Cia Fron).

3) Os cargos remanescentes ficarão hipotecados ao EME.

d. Desativação

1) O Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste (Ch EM CMO) será o gerente do projeto de desativação da 3ª Cia Fron.

2) A 3ª Cia Fron passará a ser uma Companhia Especial de Fronteira (-) incorporada ao 17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron), sem autonomia administrativa.

3) Planejamento do destino final do pessoal da 3ª Cia Fron:

a) Militares de Carreira

(1) Considerando a alteração de efetivo da 3ª Cia Fron, não deverá haver movimentação de ida para esta OM no ano de 2016.

(2) O CMO deverá propor os ajustes no QCP da 3ª Cia Fron, considerando que, após desativada, passará a ser uma subunidade incorporada ao 17º B Fron.

b) Militares Temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB)

- Deverão ser aproveitados pelo 17º B Fron até a conclusão da respectiva prorrogação de tempo de serviço ou do respectivo engajamento/reengajamento, quando serão licenciados.

c) Sgt QE, Cb/Sd estabilizados

- Deverão ser aproveitados pelo 17º B Fron.

d) Soldados do Efetivo Variável

- Deverão ser licenciados.

4) O 17º B Fron não deverá possuir em sua organização mais de 3 (três) subunidades ativadas em QCP, a princípio.

e. Destinação do material da 3ª Cia Fron

1) Os conjuntos de materiais, equipamentos e viaturas que permanecerão no Forte Coimbra serão definidos pelo EME, ouvidos o CMO, o DEC e o COLOG.

2) O material permanente, referente às classes de suprimento sob gestão da Diretoria de Abastecimento, deverá permanecer na Guarnição de origem, sendo coordenado pelo COLOG (D Abst) apenas os recompletamentos julgados necessários.

f. Destinação das instalações

- O patrimônio imóvel, inclusive PNR, da 3ª Cia Fron será transferido para o 17º B Fron, conforme orientações do CMO.

5. EXECUÇÃO

a. Seqüência das ações

Ações	Prazos	Rspnl
Remessa ao DGP do Plano de Deslocamento de Pessoal da 3ª Cia Fron*	Até 30 JUL 16	CMO
Remessa à 9ª RM do Plano de Deslocamento de Pessoal Temporário da 3ª Cia Fron	Até 30 JUL 16	CMO
Passagem do patrimônio e instalações da 3ª Cia Fron para o 17º B Fron	Até 30 NOV 16	CMO
Desativação da 3ª Cia Fron	31 DEZ 16	EME e CMO

Ações	Prazos	Rspnl
Cassação da autonomia administrativa da 3ª Cia Fron	Mdt Sol Gerente do Projeto	EME, SEF e Gerente do Projeto

* As inscrições dos militares no Planos de Movimentação da DCEM permanecerão inalteradas.

b. Plano de Projeto de Desativação da 3ª Cia Fron

1) O detalhamento das ações visando a desativação da 3ª Cia Fron deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Ch EM CMO).

2) De igual modo, deverão constar do mesmo Plano de Projeto o que refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS, do ODOp e do CMO, envolvidos na operacionalização desta Dtz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOp e CMO, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

5) Realizar os lançamentos dos recursos necessários no SIGA.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

4) Sob o ponto de vista doutrinário, analisar a proposta de ajuste apresentada pelo CMO visando:

a) a criação da Seção de Apoio à Companhia Especial de Fronteira (-) de Forte Coimbra, a ser ativada em Porto Morrinho-MS;

b) a criação do Estado-Maior da 2ª Cia Fron e do Pelotão Especial de Fronteira de Barranco Branco; e

c) o ajuste do QCP do 2º B Fron visando a atender os seus Pelotão de Fronteira.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

d. Comando Militar do Oeste

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando os prazos previstos na presente Dtz.

2) Encaminhar ao DGP o Plano de Deslocamento de Pessoal da 3ª Cia Fron.

3) Informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Dtz.

4) Designar representantes do órgão, informando seus dados ao Gerente do Pjt.

5) Participar, por intermédio de seus representantes, das videoconferências de coordenação a serem realizadas pelo EME.

6) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

7) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

4) Conceder o Distintivo de Comando ao Cmt 3ª Cia Fron, de acordo com a legislação em vigor.

5) Adotar os procedimentos administrativos para a transferência do OP/SIP da 3ª Cia Fron, em coordenação com a 9ª Região Militar.

6) Adotar os procedimentos administrativos, se for o caso, para a transferência da UG/FUSEx da 3ª Cia Fron para o 17º B Fron.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente decorrentes da desativação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Providenciar, após parecer do EME, a cassação de autonomia administrativa e a condição de UGE da 3ª Cia Fron.

h. Gerente do Projeto (Ch EM CMO)

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto, propondo, se for o caso, militares de outros Grandes Comandos.

2) Elaborar o Plano do Projeto de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

5) Realizar o acompanhamento físico da desativação da 3ª Cia Fron.

6) Solicitar formalmente aos ODS, ODOP e C Mil A envolvidos no projeto a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do projeto para sua execução, mantendo os gerentes dos respectivos projetos informados.

7) Realizar reuniões (videoconferências) de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS e C Mil A envolvidos no projeto.

8) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Reportar-se em NOV 16 ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da desativação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

12) Encaminhar ao EME o respectivo expediente de finalização do processo de desativação da OM, para análise e emissão de parecer do ODG junto à SEF, após a efetivação das ações relacionadas ao referido processo, conforme preconizado no inciso II, do art. 12 da Port Nº 39 - SEF, de 8 DEZ 15.

13) Solicitar ao EME a cassação da autonomia administrativa da 3ª Cia Fron.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOP e CMO envolvidos:

1) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

3) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 323-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a desativação da 14ª Bateria de Artilharia Antiaérea (EB20-D-07.056).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico (COLOG), o Comando Militar da Amazônia (CMA), o Comando Militar do Nordeste (CMNE), o Comando de Operações Terrestre (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento Geral de Pessoal (DGP) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art.1º Aprovar a Diretriz para a desativação da 14ª Bateria de Artilharia Antiaérea (EB20-D-07.056), com sede em Olinda-PE, a partir de 31 de dezembro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 14ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(EB20-D-07.056)**

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à desativação da 14ª Bateria de Artilharia Antiaérea (14ª Bia AAAe).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 6703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e sua atualização 2013 (Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013).
- b. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 de fevereiro de 15.
- c. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 de novembro de 2007 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (2ª Edição).
- f. Portaria nº 442-Cmt Ex, de 14 de agosto de 2003 - Dispõe sobre a concessão de distintivo de comando e dá outras providências.
- g. Portaria nº 533-Cmt Ex, de 23 de maio de 2016 - Desativa a 14ª Bateria de Artilharia Antiaérea.

h. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

i. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

j. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

k. Portaria nº 039-SEF, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

l. Portaria nº 070-DGP, de 23 de março de 2010 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

3. OBJETIVOS

a. Contribuir com a dissuasão extrarregional, ampliando a capacidade operacional na Área Estratégica Amazônia Legal, dotando-a de defesa antiaérea.

b. Permitir, pelo remanejamento de cargos, o recompletamento de estrutura de apoio ao combate, de modo a aumentar a efetividade operacional do Comando Militar da Amazônia (CMA).

c. Proporcionar melhores condições de projeção de força, aproximando a estrutura em situação de normalidade da estrutura de crise ou de conflito armado.

d. Definir encargos, responsabilidades e atribuições quanto ao pessoal, material, patrimônio.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

A desativação da 14ª Bia AAAe se enquadra na Concepção Estratégica do Exército, em cumprimento às Diretrizes da END: - nº 8 *“Reposicionar os efetivos das três Forças - As principais unidades do Exército estacionam-se no Sudeste e no Sul do Brasil... As preocupações mais agudas de defesa estão, porém, no Norte, no Oeste e no Atlântico Sul”*.

Ao completar estruturas de combate, apoio ao combate, logísticas e de simulação no âmbito do CMA, proporcionará melhores condições para a introdução de novos conceitos doutrinários, previstos nas Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre e nos Manuais de Campanha decorrentes.

b. Alinhamento

A racionalização promovida pela desativação da 14ª Bia AAAe está alinhada à consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - “CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL”, da Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.6 - Rearticular e reestruturar a Artilharia Antiaérea de modo a estar presente com oportunidade, nas demais áreas estratégicas.

c. Orientações para a execução

1) A 14ª Bia AAAe será desativada em 31 de dezembro de 2016.

2) Os cargos provenientes da desativação da 14ª Bia AAAe serão aproveitados, prioritariamente, para a composição dos cargos do 12º GAAAE SI, a ser ativado em data oportuna.

3) Os cargos remanescentes serão gerenciados pelo EME.

4) Caso o CMA possua necessidade de cargos, deverá propor ao EME sua distribuição.

d. Desativação da 14ª Bia AAAe

1) O Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste será o gerente do projeto de desativação da 14ª Bia AAAe.

2) A 14ª Bia AAAe recolherá seu acervo documental-histórico ao Arquivo Histórico do Exército, de acordo com a portaria citada na referência.

3) O 7º GAC permanecerá com os encargos de Unidade Gestora (UG), referentes às atividades administrativas executadas pela 14ª Bia AAAe, até sua completa desativação.

4) Planejamento do destino final do pessoal da 14ª Bia AAAe:

a) Militares de Carreira

(1) Os militares de carreira da 14ª Bia AAAe, preferencialmente, serão classificados no 12º GAAAE SI, que terá sua sede em Manaus-AM. O CMNE encaminhará as propostas ao DGP.

(2) Os militares voluntários para servir em outras guarnições ou permanecer no 7º GAC (Olinda-PE) deverão declarar a sua intenção em documento específico. Caberá à DCEM analisar as necessidades de acordo com a legislação em vigor, o concorde do CMNE e a viabilidade de atender aos pedidos manifestados pelos militares.

b) Militares Temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB)

Deverão ser remanejados para OM da Gu até a conclusão da respectiva prorrogação de tempo de serviço ou do respectivo engajamento/reengajamento, quando serão licenciados ou aproveitados de acordo com o interesse do serviço e a existência de claros na OM de destino.

c) Sgt QE, Cb/Sd estabilizados

Serão remanejados, em princípio, para as OM da Gu.

d) Soldados do Efetivo Variável

O licenciamento dos soldados do EV deverá ocorrer nas datas a serem previstas no Plano Geral de Licenciamento 2016/2017 (PGL 2016/2017), prioritariamente na 1ª baixa.

e. Destinação do material da 14ª Bia AAAe

1) O material da 14ª Bia AAAe será, em princípio, distribuído ao 12º GAAAE SI, quando de sua ativação, Mdt decisão do EME (4ª SCh).

2) Deverá ser feito um inventário de todo o equipamento MEM e informado ao EME para que, por meio da 4ª SCh/EME, se faça uma redistribuição. No caso de Material Classe VII (Comunicações), os equipamentos que não são MEM, também deverão ser informados ao EME (inclusive equipamento Motorola SRDT) para posterior distribuição.

3) A destinação do conjunto de material, equipamento e viaturas será definido pelo EME, ouvidos o DCT, o DEC, o DGP/DSau, o COLOG, o CMNE e o CMA.

f. Destinação das instalações

O 7º GAC, OM detentora do patrimônio imóvel que se encontrava sob a custódia da 14ª Bia AAAe, receberá de volta aquelas instalações.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

Ações	Prazos	Rspnl
Remessa ao DGP do Plano de Deslocamento de Pessoal da 14ª Bia AAe*	Até 30 JUL 16	CMNE
Remessa à 7ª RM do Plano de Movimentação de Pessoal Temporário da 14ª Bia AAe		
Passagem do patrimônio e instalações da 14ª Bia AAe para o 7º GAC	Até 15 DEZ 16	
Licenciamento do EV da 14ª Bia AAe	De acordo com PGL 2016-2017	14ª Bia AAe
Desativação da 14ª Bia AAe	31 DEZ 16	EME e CMNE
Redistribuição do material da 14ª Bia AAe	Até 31 MAR 17	EME, ouvidos CMNE, CMA, DGP, DEC, DCT e COLOG
Remessa do acervo documental-histórico da 14ª Bia AAe para o Arquivo Histórico do Exército		CMNE
Passagem do patrimônio para o 12º GAAe SI		CMA e CMNE
Cassação de autonomia administrativa e a condição de UGE da 14ª Bia AAe.	Mdt Sol Gerente do Projeto	EME, SEF e Gerente do Projeto

* As inscrições dos militares nos Planos de Movimentação da DCEM permanecerão inalteradas.

b. Plano de Projeto de Desativação da 14ª Bia AAe

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 14ª Bia AAe deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS, do ODOP, do CMNE e do CMA, envolvidos na operacionalização desta Dtz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOP, CMA e CMNE, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

5) Realizar os lançamentos dos recursos necessários no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias, incluindo o PEE DAAe.

7) Redistribuir do material da 14ª Bia AAe, ouvido o DCT, o DEC, o DGP/DSau, o COLOG, o CMNE e o CMA.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar da Amazônia

1) Informar ao DGP o quantitativo de pessoal a ser incorporado pelo Núcleo 12º GAAAE SI em 2017, até JUN 2016.

2) Prever a alocação de PNR para a Bateria já para o ano de 2017.

d. Comando Militar do Nordeste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS, ODOP e CMA, coordenando todas as ações, expedindo a Diretriz de Desativação, conforme as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando ao EME para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

3) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz;

b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias; e

c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento, até 30 JUL 16, se for o caso.

4) Conceder o Distintivo de Comando ao Cmt 14ª Bia AAe, caso preencha os requisitos exigidos na respectiva portaria de normatização.

e. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Assessorar o EME no tocante à destinação do conjunto de material Classe VI, ouvidos o COLOG, CMA e o CMNE.

i. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV em Manaus-AM, em um primeiro momento de 50% do efetivo da Bateria em 2017 e 100% para 2018.

4) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando a não incorporação do EV da 14ª Bia AAAe, em Olinda-PE, em 2017.

5) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6) Proceder a movimentação do Cmt 14ª Bia AAAe após o término do biênio para o qual foi designado comandante.

j. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do 14ª Bia AAAe, até sua completa desativação.

4) Providenciar, após parecer do EME, a cassação de autonomia administrativa e a condição de UGE da 14ª Bia AAAe.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

- 4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.
- 5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.
- 8) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 9) Reportar-se semestralmente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da desativação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 10) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas no corrente ano.
- 11) Encaminhar ao EME o respectivo expediente de finalização do processo de desativação da OM, para análise e emissão de parecer do ODG junto à SEF, após a efetivação das ações relacionadas ao referido processo, conforme preconizado no inciso II, do art. 12 da Port nº 039 - SEF, de 8 DEZ 15.
- 12) Elaborar a lista de materiais para o transporte necessário a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem).
- 13) Levantar as necessidades de recursos financeiros para a realização do transporte.
- 14) Solicitar a cassação de autonomia administrativa e a condição de UGE da 14ª Bia AAe ao EME.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODOp, CMA, CMNE e ODS envolvidos:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 324-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a desativação do 56º Batalhão de Infantaria (EB20-D-07.069).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do

Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico (COLOG), o Comando Militar do Leste (CML), o Comando Militar do Oeste (CMO), o Comando de Operações Terrestre (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral de Pessoal (DGP) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art.1º Aprovar a Diretriz para a desativação do 56º Batalhão de Infantaria (EB20-D-07.069), com sede em Campos do Goytacazes-RJ, a partir de 31 de dezembro de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DO 56º BATALHÃO DE INFANTARIA (EB20-D-07.069).

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à desativação do 56º Batalhão de Infantaria (56º BI).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 6703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e sua atualização (Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013).
- b. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- c. Portaria nº 442-Cmt Ex, de 14 de agosto de 2003 - Dispõe sobre a concessão de distintivo de comando e dá outras providências.
- d. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 de novembro de 2007 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (2ª Edição).
- g. Portaria nº 529-Cmt Ex, de 23 de maio de 2016 - Desativa o 56º Batalhão de Infantaria e dá outras providências.
- h. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- i. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- j. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

k. Portaria nº 039-SEF, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

l. Portaria nº 070-DGP, de 23 de março de 2010 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

3. OBJETIVOS

a. Contribuir com a dissuasão extrarregional, ampliando a capacidade operacional na Área Estratégica da região Sudeste.

b. Permitir, pelo remanejamento de cargos, o recompletamento de estrutura de combate, atualmente incompleta, do 55º BI, em Montes Claros-MG, e do 58º BI Mtz, em Aragarças-GO, de modo a aumentar a efetividade operacional do CML e CMO.

c. Proporcionar melhores condições de projeção de força, aproximando a estrutura em situação de normalidade da estrutura de crise ou de conflito armado.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

A desativação do 56º BI se enquadra na Concepção Estratégica do Exército, em cumprimento às Diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa (END): - nº 8 *“Reposicionar os efetivos das três Forças - As principais unidades do Exército estacionam-se no Sudeste e no Sul do Brasil... As preocupações mais agudas de defesa estão, porém, no Norte, no Oeste e no Atlântico Sul”*.

Ao completar estruturas de combate, apoio ao combate, logísticas e de simulação no âmbito do CML e do CMO, proporcionará melhores condições para a introdução de novos conceitos doutrinários, previstos nas Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre e nos Manuais de Campanha decorrentes.

b. Alinhamento

A racionalização promovida pela desativação do 56º BI está alinhada à consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - “CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL”, da Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.4 - Rearticular a Força de modo a estar presente, ou ter a capacidade de se fazer presente com oportunidade, nas demais áreas estratégicas.

c. Orientações para a execução

- 1) O 56º BI será desativado no dia 31 de dezembro de 2016.
- 2) Os cargos provenientes da desativação do 56º BI serão aproveitados, prioritariamente, para o recompletamento do 55º BI e 58º BI Mtz.
- 3) Os cargos remanescentes serão gerenciados pelo EME.
- 4) Caso o CML e o CMO possuam necessidades de cargos, deverão propor ao EME sua distribuição.
- 5) O Ch EME é a autoridade solicitante do Projeto.
- 6) O Cmt Mil Oeste é a autoridade patrocinadora do Projeto.
- 7) O Cmt 9ª Bda Inf Mtz (Escola) será o gerente do projeto de desativação do 56º BI.
- 8) As instalações do atual 56º BI serão ocupadas pela 2ª Cia Inf, proveniente de Três Lagoas-MS.

9) As atividades realizadas pelo 56º BI terão continuidade com a implantação da 2ª Cia Inf, particularmente, as voltadas para a atividade fim da Força.

d. Desativação do 56º BI

1) O acervo documental-histórico do 56º BI deverá permanecer na nova OM (2ª Cia Inf) proveniente de Três Lagoas-MS, de acordo com a portaria citada na referência.

2) O Cmdo CML executará o encargo de Unidade Gestora (UG), referente às atividades administrativas executadas pelo 56º BI, até sua completa desativação.

3) Planejamento do destino final do pessoal do 56º BI:

a) Militares de Carreira

(1) Os militares de carreira do 56º BI, preferencialmente, serão classificados na 2ª Cia Inf, proveniente de Três Lagoas-MS. O CML encaminhará proposta ao DGP.

(2) Os militares voluntários para servir em outras guarnições deverão declarar a sua intenção em documento específico. Caberá à DCEM analisar as necessidades de acordo com a legislação em vigor, o concorde do CML e a viabilidade de atender aos pedidos manifestados pelos militares.

b) Militares Temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB)

Deverão ser remanejados para a 2ª Cia Inf, proveniente de Três Lagoas-MS, até a conclusão da respectiva prorrogação de tempo de serviço ou do respectivo engajamento/reengajamento, quando serão licenciados.

c) Sgt QE, Cb/Sd estabilizados

Serão remanejados, em princípio, para a 2ª Cia Inf, proveniente de Três Lagoas-MS.

d) Soldados do Efetivo Variável

O licenciamento dos soldados do EV deverá ocorrer nas datas a serem previstas no Plano Geral de Licenciamento 2016/2017 (PGL 2016/2017), sendo prioritariamente na 1ª baixa.

e. Destinação do material do 56º BI

1) Deverá ser feito um inventário de todo o equipamento MEM e informado ao EME para que, por meio da 4ª SCh/EME, se faça uma redistribuição. No caso de Material Classe VII (Comunicações), os equipamentos que não são MEM, também deverão ser informados ao EME (inclusive equipamento Motorola SRDT) para posterior distribuição.

2) A destinação do conjunto de material, equipamento e viaturas será definido pelo EME, ouvidos o DCT, o DEC, o DGP/DSau, o COLOG, o CML e o CMO.

f. Destinação das instalações

- O patrimônio imóvel, inclusive PNR, do 56º BI será transferido para a 2ª Cia Inf, proveniente de Três Lagoas-MS.

5. EXECUÇÃO

a. Seqüência das Ações

Ações	Prazos	Rspnl
Remessa ao DGP do Plano de Deslocamento de Pessoal do 56º BI	Até 30 JUL 16	CML
Remessa à 1ª RM do Plano de Movimentação de Pessoal Temporário do 56º BI		
Cassação da autonomia administrativa do 56º BI	Mdt Sol Gerente do Projeto	EME, SEF e Gerente do Projeto

Ações	Prazos	Rspnl
Licenciamento do EV do 56º BI	De acordo com PGL 2016-2017	56º BI
Desativação do 56º BI	31 DEZ 16	EME e CML
Redistribuição do material do 56º BI	Até 31 DEZ 16	EME, ouvidos CML, DEC, DGP, DCT, CMO e COLOG
Passagem do patrimônio e instalações para a 2ª Cia Inf *	Até 28 FEV 17	CML e CMO

* Proveniente de Três Lagoas-MS

b. Plano de Projeto de Desativação do 56º BI

1) O detalhamento das ações visando à desativação do 56º BI deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS, do ODOP, do CML e do CMO, envolvidos na operacionalização desta Dtz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOP, CML e CMO, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

5) Realizar os lançamentos dos recursos necessários no SIGA.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Leste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação, em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOP, coordenando todas as ações, expedindo a Diretriz de Desativação, conforme as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando ao EME para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

3) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento.

4) Conceder o Distintivo de Comando ao Cmt 56º BI, conforme a respectiva portaria de normatização.

5) Informar ao DGP o quantitativo a ser incorporado pelo 55º BI em 2017, até jun 2016.

6) Adotar os procedimentos administrativos, se for o caso, para a transferência do OP/SIP e da UG/FUSEx do 56º BI para a 2ª Cia Inf.

7) Ficar em condições de receber o Destacamento Avançado da 2ª Cia Inf, a partir de OUT 2016, com um efetivo de até 10 militares.

d. Comando Militar do Oeste

1) Informar ao DGP o quantitativo a ser incorporado pelo 58º BI Mtz em 2017, até jun 2016.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV no 55º BI, em Montes Claros-MG, valendo-se dos cargos oriundos da Cia Fuz/56º BI, em 2017.

4) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV no 58º BI Mtz, em Aragarças-GO, valendo-se dos cargos oriundos da Cia C Ap/56º BI, em 2017.

5) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV na 3ª Cia AAe, em Três Lagoas-MS, em 2017.

6) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV na 2ª Cia Inf, em Campos do Goytacazes-RJ, em 2017.

7) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

8) Proceder a movimentação do Cmt 56º BI após o término do biênio para o qual foi designado comandante.

9) Conceder o Distintivo de Comando ao Cmt 56º BI, caso preencha os requisitos exigidos na respectiva portaria de normatização.

10) Adotar os procedimentos administrativos para a transferência do OP/SIP do 56º BI para a 2ª Cia Inf, em coordenação com a 1ª Região Militar.

11) Adotar os procedimentos administrativos, se for o caso, para a transferência da UG/FUSEx do 56º BI para a 2ª Cia Inf.

j. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do 56º BI, até sua completa desativação.

4) Adequar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do 55º BI e 58º BI Mtz, haja vista seus novos efetivos.

5) Providenciar, após parecer do EME, a cassação de autonomia administrativa e a condição de UGE do 56º BI.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto, propondo, se for o caso, militares de outros Grandes Comandos.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

8) Promover a avaliação da implantação do projeto.

9) Reportar-se semestralmente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da desativação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

10) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas no corrente ano.

11) Elaborar e informar ao COLOG a lista de materiais para o transporte necessário a cargo daquele Departamento, discriminando o peso e o volume (cubagem).

12) Levantar as necessidades de recursos financeiros para a realização do transporte e solicitar as requisições de transporte à Base de Apoio Logístico com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para fim de planejamento e coordenação face à execução dos Eixos de Suprimento.

13) Encaminhar ao EME o respectivo expediente de finalização do processo de desativação da OM, para análise e emissão de parecer do ODG junto à SEF, após a efetivação das ações relacionadas ao referido processo, conforme preconizado no inciso II, do art. 12 da Port Nº 39 - SEF, de 8 DEZ 15.

14) Solicitar ao EME a cassação da autonomia administrativa do 56º BI até março de 2017.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOp, CML e CMO envolvidos:

1) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

3) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 325-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a desativação da 18ª Companhia de Comunicações (EB20-D-07.073).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico (COLOG), o Comando Militar do Leste (CML), o Comando Militar do Oeste (CMO), o Comando de Operações Terrestre (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral de Pessoal (DGP) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art.1º Aprovar a Diretriz para a desativação da 18ª Companhia de Comunicações (EB20-D-07.074), com sede em Corumbá-MS, a partir de 31 de dezembro de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 18ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à desativação da 18ª Companhia de Comunicações (18ª Cia Com).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 6703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e sua atualização (Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013).
- b. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- c. Portaria nº 442-Cmt Ex, de 14 de agosto de 2003 - Dispõe sobre a concessão de distintivo de comando e dá outras providências.
- d. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 de novembro de 2007 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (2ª Edição).f. Portaria nº 546-Cmt Ex, de 23 de maio de 2016, Desativa a 18ª Companhia de Comunicações e dá outras providências.
- g. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

h. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

i. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

j. Portaria nº 070-DGP, de 23 de março de 2010 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

k. Portaria nº 039-SEF, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVOS

- a. Racionalizar a organização do Comando Militar do Oeste (CMO).
- b. Permitir, pelo remanejamento de cargos, o completamento de diversas estruturas de combate, apoio ao combate, logísticas e de apoio ao adestramento, atualmente incompletas, de modo a aumentar a efetividade operacional do CMNE.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

A desativação do 18ª Cia Com, sediada em Corumbá-MS, se enquadra na Concepção Estratégica do Exército, em cumprimento às Diretrizes da END: - nº 8 “Reposicionar os efetivos das três Forças - As principais unidades do exército estacionam-se no Sudeste e no Sul do Brasil. As preocupações mais agudas de defesa estão, porém, no Norte, no Oeste e no Atlântico Sul”.

Considerando que a 18ª Bda Inf Fron será desativada e que a 18ª Cia Com é a Organização Militar Diretamente Subordinada (OMDS) a esta Bda responsável pelo comando e controle, será, da mesma forma, desativada.

Os cargos da 18ª Cia Com servirão para proporcionar incremento de comando e controle das ações operacionais do Exército Brasileiro na área da 6ª RM.

b. Alinhamento

A racionalização promovida pela desativação da 18ª Cia Com está alinhada à consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - “CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL”, da Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.4 - Rearticular a Força de modo a estar presente com oportunidade, nas demais áreas estratégicas.

c. Orientações para a execução

- 1) A 18ª Cia Com será desativada no dia 31 DEZ 16.
- 2) Os cargos provenientes da desativação da 18ª Cia Com serão empregados para a ativação da 16ª Cia Com, a ser criada em Salvador-BA.
- 3) Os encargos sob responsabilidade da 18ª Cia Com deverão ser transferidos para o 17º B Fron.

d. Desativação

1) O Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste (Ch EM CMO) será o gerente do projeto de desativação da 18ª Cia Com.

2) Planejamento do destino final do pessoal da 18ª Cia Com:

a) Militares de Carreira

- Sempre que possível, os militares de carreira deverão ser movimentados para o 17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron), que também se encontra em Corumbá-MS.

b) Militares Temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB)

- Deverão ser aproveitados pelo 17º B Fron até a conclusão da respectiva prorrogação de tempo de serviço ou do respectivo engajamento/reengajamento, quando serão licenciados.

c) Sgt QE, Cb/Sd estabilizados

- Deverão ser aproveitados pelo 17º B Fron.

d) Soldados do Efetivo Variável

- O licenciamento dos soldados do EV deverá ocorrer nas datas a serem previstas no Plano Geral de Licenciamento 2016/2017 (PGL 2016/2017).

e. Destinação do material da 18ª Cia Com

1) A destinação do conjunto de material, equipamento e viaturas será definido pelo EME, ouvidos o DCT, o DEC, o DGP/DSau, o COLOG e o CMO.

2) O material permanente, referente às classes de suprimento sob gestão da Diretoria de Abastecimento, deverá permanecer na Guarnição de origem, sendo coordenado pela D Abst apenas os recompletamentos julgados necessários.

f. Destinação das instalações

- O patrimônio imóvel da 18ª Cia Com será transferido para o 17º B Fron.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

Ações	Prazos	Rspnl
Remessa ao DGP do Plano de Deslocamento de Pessoal do 18ª Cia Com*	Até 30 JUL 16	CMO
Remessa à 9ª RM do Plano de Deslocamento de Pessoal Temporário do 18ª Cia Com	Até 30 JUL 16	CMO
Passagem do patrimônio e instalações da 18ª Cia Com para o 17º B Fron	Até 30 NOV 16	CMO
Desativação da 18ª Cia Com	31 DEZ 16	EME e CMO

* As inscrições dos militares no Planos de Movimentação da DCEM permanecerão inalteradas.

b. Plano de Projeto de Desativação da 18ª Cia Com

1) O detalhamento das ações visando a desativação da 18ª Cia Com deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Ch EM CMO).

2) De igual modo, deverão constar do mesmo Plano de Projeto o que refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Manter os cargos em condições de serem reativados na 16ª Cia Com, a ser criada em Salvador-BA.

3) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

4) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS, do ODOp e do CMO, envolvidos na operacionalização desta Dtz.

5) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOp e CMO, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

6) Realizar os lançamentos dos recursos necessários no SIGA.

7) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

d. Comando Militar do Oeste

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando os prazos previstos na presente Dtz.

2) Encaminhar ao DGP o Plano de Deslocamento de Pessoal da 18ª Cia Com.

3) Informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Dtz.

4) Designar representantes do órgão, informando seus dados ao Gerente do Pjt.

5) Participar, por intermédio de seus representantes, das videoconferências de coordenação a serem realizadas pelo EME.

6) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

7) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do CMO (se houver), o planejamento e a execução das adequações de instalações, visando à presente desativação e transferência de encargos patrimoniais para o 17º B Fron.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Conceder o Distintivo de Comando ao Cmt 18ª Cia Com, de acordo com a legislação em vigor.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

h. Gerente do Projeto (Ch EM CMO)

1) Elaborar o Plano do Projeto de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

4) Realizar o acompanhamento físico da desativação da 18ª Cia Com.

5) Solicitar formalmente aos ODS, ODOP e C Mil A envolvidos no projeto a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do projeto para sua execução, mantendo os gerentes dos respectivos projetos informados.

6) Realizar reuniões (videoconferências) de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS e C Mil A envolvidos no projeto.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Promover a avaliação da implantação do projeto.

9) Reportar-se, até 30 NOV 16, ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da desativação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

10) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOP e CMO envolvidos:

1) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

3) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 326-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Atribui Número de Código para a 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para a 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAAe Ap) com sede na cidade de Rio Negro-PR, o número de código 01333-4.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 327-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 12º Batalhão de Infantaria.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar, para o Grupo 4 (70% Cb NB e 60% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 12º Batalhão de Infantaria.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 328-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Curso de Unidade de Emergência.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Unidade de Emergência, com o objetivo de qualificar recursos humanos para a prática no setor de emergência, no que tange às diversas situações de uma unidade de pronto-atendimento.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 086-EME, de 28 de novembro de 2013, a partir de 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 329-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Unidade de Emergência.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Unidade de Emergência, a partir de 1º de janeiro de 2017:

- I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;
- II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);
- III - funcione nas organizações militares de saúde (OMS) designadas pelo DGP;
- IV - tenha a duração de 4 (quatro) semanas;
- V - tenha a periodicidade de até 1 (um) curso por ano;
- VI - possibilite a matrícula de no máximo, 4 (quatro) alunos por curso;
- VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Médicos e do Quadro Complementar de Oficiais, da especialidade de enfermagem, dos postos de capitão e primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto após concluído o curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEX) ou na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx);
- VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e
- IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 086-EME, de 28 de novembro de 2013, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 330-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Atualização de Enfermagem em Emergência e Urgência para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Atualização em Emergência e Urgência para Oficiais, para integrantes do Quadro Complementar, da especialidade de enfermagem, com o objetivo de complementar os conhecimentos para a prática em setores de emergência e desenvolver a qualificação profissional para atuar nas diversas situações de uma unidade de pronto-atendimento com base nas melhores práticas utilizadas em setores de emergência.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 331-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Atualização de Enfermagem em Emergência e Urgência para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Atualização em Emergência e Urgência para Oficiais, a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione nas organizações militares de saúde (OMS) designadas pelo DGP;

IV - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo, 4 (quatro) alunos por estágio;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais do Quadro Complementar, da especialidade de enfermagem, dos postos de capitão e primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto após concluído o curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEX) ou na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 332-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Controle de Qualidade Físico-Químico para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos e do Quadro de Engenheiros Militares da especialidade de Engenharia Química.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar Estágio de Controle de Qualidade Físico-químico na Indústria Farmacêutica para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos e Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, da especialidade Engenharia Química, com o objetivo de desenvolver a qualificação profissional para atuarem nas áreas que compõem o controle de qualidade de matérias-primas, material de embalagem, insumos, produtos em processo e produtos acabados na indústria farmacêutica, com base na regulamentação vigente e nas práticas atuais.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 333-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Controle de Qualidade Físico-Químico para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos e do Quadro de Engenheiros Militares da especialidade de Engenharia Química.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Controle de Qualidade Físico-Químico para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos e do Quadro de Engenheiros Militares da especialidade de Engenharia Química, a partir de 1º de janeiro de 2019:

- I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de estágio;
- II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);
- III - funcione no Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx);
- IV - tenha a duração máxima de até 4 (quatro) semanas;
- V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio nos anos ímpares;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 4 (quatro) alunos por estágio;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos e do Quadro de Engenheiros Militares, da especialidade de Engenharia Química, nos postos de capitão e primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto após concluído o curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEX), na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX) ou no Instituto Militar de Engenharia, respectivamente;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 334-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Controle de Qualidade Microbiológico para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Controle Microbiológico para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos, com o objetivo de capacitar recursos humanos para atuar nas áreas que compõem o controle de qualidade de matérias-primas, material de embalagem, insumos, produtos acabados e água para produção em indústria farmacêutica, com base na regulamentação vigente e nas práticas atuais.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 335-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Controle de Qualidade Microbiológico para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Controle de Qualidade Microbiológico para Oficiais Farmacêuticos, a partir de 1º de janeiro de 2019:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione no Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx);

IV - tenha a duração máxima de até 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio nos anos ímpares;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 4 (quatro) alunos por estágio;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos de carreira, nos postos de capitão e primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto após concluído o curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEEx) ou na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEEx.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 336-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Implantodontia com ênfase em Reabilitação Oral.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Implantodontia com ênfase em Reabilitação Oral, com o objetivo de ampliar a capacitação profissional, no que tange à execução de planejamentos protéticos pré-cirúrgicos em implantodontia, bem como no diagnóstico, indicação de implantes e procedimentos restauradores em próteses fixas e removíveis.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 337-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Implantodontia com ênfase em Reabilitação Oral.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Implantodontia com ênfase em Reabilitação Oral, a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione nas organizações militares de saúde (OMS) designadas pelo DGP;

IV - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 4 (quatro) alunos por estágio;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentistas, da especialidade de Implantodontia ou Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, nos postos de capitão e primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto após concluído o curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEX) ou na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX),

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 136-EME, de 18 de novembro de 2009, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 338-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Prótese Dentária com ênfase em CEREC.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Prótese Dentária com ênfase em CEREC (*Chairside Economical Restoration of Esthetic Ceramics*), com o objetivo de ampliar a capacitação profissional, no que tange ao conhecimento clínico da confecção de prótese unitária, parcial fixa e parcial removível, nas suas diversas etapas de confecção.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 339-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Prótese Dentária com ênfase em CEREC.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Prótese Dentária com ênfase em CEREC (*Chairside Economical Restoration of Esthetic Ceramics*), a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione nas organizações militares designadas pelo DGP;

IV - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 4 (quatro) alunos por estágio;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentista, das especialidades de Prótese Dentária, Dentística ou Implantodontia, nos postos de capitão e primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto após concluído o curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEx) ou na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEx.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 136-EME, de 18 de novembro de 2009, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 340-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Periodontia com ênfase em Cirurgia Plástica Periodontal.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Periodontia com ênfase em Cirurgia Plástica Periodontal, com o objetivo de ampliar a capacitação profissional na utilização da cirurgia plástica periodontal no restabelecimento estético dos tecidos periodontais, como parte do planejamento multidisciplinar dos casos clínicos e na recuperação de sequelas provenientes da destruição tecidual decorrente de doenças periodontais e perimplantares.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 341-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Periodontia com ênfase em Cirurgia Plástica Periodontal.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Periodontia com ênfase em cirurgia plástica periodontal, a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione nas organizações militares designadas pelo DGP;

IV - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 4 (quatro) alunos por estágio;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentistas, da especialidade de Periodontia ou Implantodontia, nos postos de capitão e primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto após concluído o curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEx) ou na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEEx.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 136-EME, de 18 de novembro de 2009, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 342-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica, com o objetivo de qualificar recursos humanos para o aprimoramento e aquisição de conhecimentos nos mais modernos equipamentos que dispõe a cadeira de Imaginologia.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 343-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica, a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione no Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB);

IV - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 6 (seis) alunos por estágio;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentistas, nos postos de capitão e primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto após concluído o curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEX) ou na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 136-EME, de 18 de novembro de 2009, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 344-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Endodontia com ênfase em Técnica de Instrumentação Rotatória e Microscopia.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Endodontia com ênfase em Técnica de Instrumentação Rotatória e Microscopia, com o objetivo de ampliar a capacitação profissional dos oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentistas, bem como o conhecimento e aprimoramento das Técnicas Rotatórias e Microscopia Endodontia.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 345-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Endodontia com ênfase em Técnica de Instrumentação Rotatória e Microscopia.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Endodontia com ênfase em Técnica de Instrumentação Rotatória e Microscopia, a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione nas organizações militares de saúde (OMS) designadas pelo DGP;

IV - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 4 (quatro) alunos por estágio;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentistas, da especialidade de Endodontia, nos postos de capitão e primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto após concluído o curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEEx) ou na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEEx.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 136-EME, de 18 de novembro de 2009, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 346-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Extingue o Curso de Emergência Pediátrica para oficiais médicos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Emergência Pediátrica para oficiais médicos.

Art. 2º Estabelecer que o DECEEx e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 084-EME, de 28 de maio de 2013, após a entrada em vigor desta portaria.

PORTARIA Nº 347-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Extingue o Curso de Medicina de Emergência para oficiais médicos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Medicina de Emergência para oficiais médicos.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 081-EME, de 28 de maio de 2013, após a entrada em vigor desta portaria.

PORTARIA Nº 348-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Extingue o Curso de Rotinas de Neonatologia para oficiais médicos e enfermeiros.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Rotinas de Neonatologia para oficiais médicos e enfermeiros.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 085-EME, de 28 de maio de 2013, após a entrada em vigor desta portaria.

PORTARIA Nº 349-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Extingue os Estágios de Implantodontia, Ortodontia, Prótese Dentária e Periodontia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir os Estágios de Implantodontia, Ortodontia, Prótese Dentária e Periodontia.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 136-EME, de 18 de novembro de 2009, após a entrada em vigor desta portaria.

PORTARIA Nº 350-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Atualização de Enfermagem em Emergência e Urgência para Sargentos de Saúde.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Enfermagem em Emergência e Urgência para Sargentos, com o objetivo de ampliar a capacitação profissional para a prática no setor de emergência, no que tange às diversas situações de uma unidade de pronto-atendimento, maximizando o conhecimento e contribuindo na redução de mortes e agravos ocasionados por falta de atendimento imediato e indevido.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 351-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Atualização em Enfermagem em Emergência e Urgência para Sargentos de Saúde.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Enfermagem em Emergência e Urgência para Sargentos, a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione nas organizações militares de saúde (OMS) designadas pelo DGP;

IV - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo, 6 (seis) alunos por estágio;

VII - tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos de carreira da QMS Saúde, com registro vigente no COREN (Conselho Regional de Enfermagem);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 352-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga a portaria que adotou o Quadro de Cargos para o Comando de Artilharia do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 005-EME, de 3 de junho de 2016, que trata da adoção do Quadro de Cargos do Comando de Artilharia do Exército, por mudança de sede, de Porto Alegre-RS para Formosa-GO e revalida os termos anteriormente em vigor.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 353-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga a Portaria que adotou o Quadro de Cargos para a Bateria do Comando do Comando de Artilharia do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 048-EME, de 3 de junho de 2016, que trata da adoção do Quadro de Cargos da Bateria do Comando do Comando de Artilharia do Exército, por mudança de sede, de São Leopoldo-RS para Formosa-GO e revalida os termos anteriormente em vigor.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 354-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga a Portaria que Atribuiu o Número de Código do Comando de Artilharia do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 222-EME, de 13 de junho de 2016, que trata da atribuição de CODOM do Comando de Artilharia do Exército, por mudança de sede, de Porto Alegre-RS para Formosa-GO e revalida os termos anteriormente em vigor.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 355-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga a Portaria que Atribuiu o Número de Código da Bateria do Comando do Comando de Artilharia do Exército.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 216-EME, de 13 de junho de 2016, que trata da atribuição de CODOM da Bateria do Comando do Comando de Artilharia do Exército, por mudança de sede, de São Leopoldo-RS para Formosa-GO e revalida os termos anteriormente em vigor.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 356-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 17ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-07.070).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Desativação da 17ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-07.070), com sede em Salvador-BA, a partir de 31 de dezembro de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 17ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias à desativação da 17ª CSM.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 6703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e sua atualização 2013 (Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013).

b. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

c. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 de novembro de 2007 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (2ª Edição).

f. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

g. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

h. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

i. Portaria nº 039-SEF, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

j. Portaria nº 070-DGP, de 23 de março de 2010 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

3. OBJETIVO

- Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar, buscando torná-la mais adequada à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial, o qual deverá oferecer ao conscrito um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

b. Alinhamento

- A desativação da 17ª CSM alinha-se à consecução do OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

c. Orientações para a execução

1) A desativação da 17ª CSM deverá proporcionar agilidade aos processos conduzidos pelos OSM, possibilitando melhor gerenciamento do Sistema de Recrutamento Militar, maior qualidade, adequado tratamento ao usuário e satisfação pela tempestividade e suficiência das demandas de informações, produtos e serviços solicitados. Possibilitará, ainda, a humanização das Delegacias de Serviço Militar (Del SM), criando melhores condições de moradia, saúde, transporte e educação para os delegados e seus familiares.

2) Os cargos da 17ª CSM deverão mobilizar o PRM / 6º D Sup, que será subordinado à 6ª RM, vinculado logística e administrativamente ao 6º D Sup e técnica e doutrinariamente à DSM. Os cargos remanescentes da 17ª CSM deverão ser presevados para mobilizar os demais PRM a serem criados no Estado da Bahia (Feira de Santana e Barreiras).

3) O PRM - Salvador permanecerá nas instalações da 17ª CSM (desativada).

d. Desativação da 17ª CSM

1) O Comandante da 6ª Região Militar (Cmt 6ª RM) será o gerente do projeto de desativação da 17ª CSM.

2) A 17ª CSM recolherá seu acervo documental-histórico ao Arquivo Histórico do Exército, de acordo com a Portaria citada na referência.

3) Planejamento do destino final do pessoal da 17ª CSM:

a) Militares de Carreira

(1) Os militares de carreira da 17ª CSM, preferencialmente, serão classificados no 6º D Sup. O CMNE encaminhará as posturas de deslocamento ao DGP.

(2) Os militares voluntários para servir em outras OM da guarnição de Salvador ou em outras guarnições deverão declarar a sua intenção em documento específico. Caberá à DCEM analisar as necessidades de acordo com a legislação em vigor, o concorde do CMNE e a viabilidade de atender aos pedidos manifestados pelos militares.

b) Militares Temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB)

- Deverão ser remanejados para o 6º D Sup, ou outra OM da guarnição de Salvador, até a conclusão da respectiva prorrogação de tempo de serviço ou do respectivo engajamento/reengajamento, quando serão licenciados ou aproveitados de acordo com o interesse do serviço e a existência de vagas na OM de destino.

c) Sgt QE, Cb/Sd estabilizados

- Serão remanejados para o 6º D Sup ou outra OM da guarnição de Salvador.

d) Soldados do Efetivo Variável

- O licenciamento dos soldados do EV deverá ocorrer nas datas a serem previstas no Plano Geral de Licenciamento 2016/2017 (PGL 2016/2017), prioritariamente na 1ª baixa.

e) Servidores Civis

- Os Servidores Civis deverão ser remanejados para o 6º D Sup ou outra OM da Guarnição de Salvador-BA.

e. Destinação do material da 17ª CSM

- O material da 17ª CSM será distribuído ao 6º D Sup, conforme planejamento da 6ª RM, obedecendo à seguinte prioridade: 6º D Sup e outras OM.

f. Destinação das instalações

- A 6ª ICFEx assumirá a responsabilidade sobre o patrimônio imóvel da 17ª CSM.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

Ações	Prazos	Rspnl
Proposta de migração de cargos da 17ª CSM para o 6º D Sup.	Até 30 SET 16	DGP
Ajuste do QCP do 6º D Sup.	Até 15 SET 16	EME
Proposta de deslocamento do pessoal da 17ª CSM.	Até 30 SET 16	CMNE
Passagem do patrimônio e instalações da 17ª CSM para o 6º D Sup.	Até 30 NOV 16	CMNE
Movimentação do Pessoal da 17ª CSM.	Até 31 DEZ 16	DGP
Desativação da 17ª CSM.	31 DEZ 16	EME
Ativação do PRM-Salvador na 6ª RM.	01 JAN 17	CMNE

b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 17ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt 6ª RM).

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

3) As diretrizes para a implantação do PRM deverão ser emitidas pelo DGP.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos ODS, do ODOp e do CMNE, envolvidos na operacionalização desta Dtz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOp e CMNE, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos.

5) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

6) Em coordenação com o Gerente do Projeto (Cmt 6ª RM), propor os cargos que devem migrar do QCP da 17ª CSM para o QCP do 6º D Sup, após empenho de cargos para o QCP do PRM / 6º D Sup e CSPFA-Salvador.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

d. Comando Militar do Nordeste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, expedindo a Diretriz de Desativação, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando ao EME para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

3) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

- a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz;
- b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias; e
- c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação de 2016.

2) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.

3) Normatizar as relações de atividades entre a 6ª RM, o 6º D Sup, o PRM-Salvador e a CSPFA destacando seus limites, obrigações e deveres, com a finalidade de evitar prejuízo aos interessados.

4) Encaminhar proposta de módulos de QCP para os tipos de PRM e para a CSPFA.

5) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

6) Elaborar as diretrizes de funcionamento do PRM e publicar em Portaria do DGP.

7) Em coordenação com o Gerente do Projeto (Cmt 6ª RM), propor os cargos que devem migrar do QCP da 17ª CSM para o QCP do PRM - 6º D Sup, PRM - 35º BI, PRM - 4º BEC e para o QCP das CSPFA.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Assessorar o EME no tocante à destinação do conjunto de material Classe VI, ouvido o CMNE.

h. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Providenciar, após parecer do EME, a cassação de autonomia administrativa e a condição de UGE da 17ª CSM.

j. Gerente do Projeto

- 1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.
- 2) Elaborar o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto com seus anexos, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- 3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.
- 5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.
- 8) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 9) Reportar-se trimestralmente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da desativação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 10) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas, em coordenação com o gestor do PO B da AO 156M (Assessoria de Adm do EME), podendo, ainda, receber recursos financeiros oriundos de outros projetos.
- 11) Encaminhar ao EME o respectivo expediente de finalização do processo de desativação da OM, para análise e emissão de parecer do ODG junto à SEF, após a efetivação das ações relacionadas ao referido processo, conforme preconizado no inciso II, do art. 12 da Port Nº 39 - SEF, de 8 DEZ 15.
- 12) Elaborar a lista de materiais para o transporte necessário a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem).
- 13) Levantar as necessidades de recursos financeiros para a realização do transporte.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOP e CMNE:

- 1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;
- 2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e
- 3) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 357-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 19ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-07.065).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Desativação da 19ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-07.065), com sede em Aracaju-SE, a partir de 31 de dezembro de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias à desativação da 19ª CSM.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 6703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e sua atualização 2013 (Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013).

b. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

c. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 de novembro de 2007 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (2ª Edição).

f. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

g. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

h. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

i. Portaria nº 039-SEF, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

j. Portaria nº 070-DGP, de 23 de março de 2010 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

3. OBJETIVO

- Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar, buscando torná-la mais adequada à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa

1) Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial, o qual deverá oferecer ao conscrito um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

b. Alinhamento

- A desativação da 19ª CSM alinha-se à consecução do OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

c. Orientações para a execução

1) A desativação da 19ª CSM deverá proporcionar agilidade aos processos conduzidos pelos OSM, possibilitando melhor gerenciamento do Sistema de Recrutamento Militar, maior qualidade, adequado tratamento ao usuário e satisfação pela tempestividade e suficiência das demandas de informações, produtos e serviços solicitados. Possibilitará, ainda, a humanização das Delegacias de Serviço Militar (Del SM), criando melhores condições de moradia, saúde, transporte e educação para os delegados e seus familiares.

2) Os cargos da 19ª CSM deverão mobilizar o PRM-Aracaju, que será subordinado ao 28º BC; vinculado técnica e operacionalmente à 6ª RM e doutrinariamente à DSM.

3) Os cargos atinentes ao PRM / 28º BC estarão inseridos na Base Administrativa e de Encargos Regionais da Guarnição de Aracaju. O PRM/ 28º BC será subordinado à 6ª RM, vinculado logística e administrativamente ao 28º BC e técnica e doutrinariamente à DSM.

4) O PRM-Aracaju permanecerá nas instalações da 19ª CSM (desativada).

d. Desativação da 19ª CSM

1) O Comandante da 6ª Região Militar (Cmt 6ª EM) será o gerente do projeto de desativação da 19ª CSM.

2) A 19ª CSM recolherá seu acervo documental-histórico ao Arquivo Histórico do Exército, de acordo com a Portaria citada na referência.

3) Planejamento do destino final do pessoal da 19ª CSM:

a) Militares de Carreira

(1) Os militares de carreira da 19ª CSM, preferencialmente, serão classificados no 28º BC. O CMNE encaminhará as propostas de deslocamento ao DGP.

(2) Os militares voluntários para servir em outras guarnições deverão declarar a sua intenção em documento específico. Caberá à DCEM analisar as necessidades de acordo com a legislação em vigor, o concorde do CMNE e a viabilidade de atender aos pedidos manifestados pelos militares.

b) Militares Temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB)

- Deverão ser remanejados para o 28º BC até a conclusão da respectiva prorrogação de tempo de serviço ou do respectivo engajamento/reengajamento, quando serão licenciados ou aproveitados de acordo com o interesse do serviço e a existência de claros na OM de destino.

c) Sgt QE, Cb/Sd estabilizados

- Serão remanejados para o 28º BC.

d) Soldados do Efetivo Variável

- O licenciamento dos soldados do EV deverá ocorrer nas datas a serem previstas no Plano Geral de Licenciamento 2016/2017 (PGL 2016/2017), prioritariamente na 1ª baixa.

e) Servidores Civis

- Os Servidores Civis deverão ser remanejados para o 28º BC.

e. Destinação do material da 19ª CSM

- O material da 19ª CSM será distribuído ao 28º BC.

f. Destinação das instalações

- O 28º BC assumirá a responsabilidade sobre o patrimônio imóvel da 19ª CSM.

g. Assunção dos encargos

- Com a implementação da Base Administrativa e de Encargos Regionais da Guarnição de Aracaju, o 28º Batalhão de Caçadores assumirá todos os encargos da UG/FUSEx e OP/SIP da guarnição, tornando-se, também, responsável pelo Posto Médico (tipo II).

5. EXECUÇÃO

a. Seqüência das ações

Ações	Prazos	Rspnl
Proposta de migração de cargos da 19ª CSM para o 28º BC.	Até 30 SET 16	DGP
Ajuste do QCP do 28º BC.	Até 15 SET 16	EME
Proposta de deslocamento do pessoal da 19ª CSM.	Até 30 SET 16	CMNE
Passagem dos encargos de Identificação, da Seção de Inativos e Pensionistas, Seção de Fiscalização de Produtos Controlados e Posto Médico da Guarnição de Aracaju da 19ª CSM para o 28º BC.	Até 30 SET 16	CMNE
Passagem do patrimônio e instalações da 19ª CSM para o 28º BC.	Até 30 NOV 16	CMNE
Movimentação do Pessoal da 19ª CSM.	Até 31 DEZ 16	DGP
Desativação da 19ª CSM.	31 DEZ 16	EME
Implantação da Base Administrativa e de Encargos Regionais da Guarnição de Aracaju/28º BC e Ativação do PRM-Aracaju na 6ª RM .	01 JAN 17	CMNE

b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 19ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt 6ª RM).

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

3) As diretrizes para a implantação do PRM poderão ser emitidas pelo DGP.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos ODS, do ODOp e do CMNE, envolvidos na operacionalização desta Dtz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOp e CMNE, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos.

5) Realizar os lançamentos dos recursos necessários no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

d. Comando Militar do Nordeste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando ao EME para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

3) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz;

b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias; e

c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento.

4) Adotar os procedimentos administrativos para a transferência do OP/SIP, da UG/FUSEx e do Posto Médico da 19ª CSM para o 28º Batalhão de Caçadores.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação de 2016.

2) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.

3) Normatizar as relações de atividades entre a 6ª RM, o 28º BC e o PRM-Aracaju, destacando seus limites, obrigações e deveres, com a finalidade de evitar prejuízo aos interessados.

4) Em coordenação com o Gerente do Projeto (Cmt 6ª RM), propor os cargos que devem migrar do QCP da 19ª CSM para o QCP do 28º BC.

5) Encaminhar proposta de módulos de QCP para os tipos de PRM.

6) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

7) Elaborar as diretrizes de funcionamento do PRM e publicar em portaria do DGP.

8) Em coordenação com a 6ª Região Militar, adotar os procedimentos administrativos para a transferência da UG/FUSEx, do OP/SIP e do Posto Médico da 19ª CSM para o 28º BC.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Assessorar o EME no tocante à destinação do conjunto de material Classe VI, ouvido o CMNE.

h. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Providenciar, após parecer do EME, a cassação de autonomia administrativa e a condição de UGE da 19ª CSM.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

- 5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.
- 8) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 9) Reportar-se trimestralmente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da desativação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 10) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas, em coordenação com o gestor do PO B da AO 156M (Assessoria de Adm do EME), podendo, ainda, receber recursos financeiros oriundos de outros projetos.
- 11) Encaminhar ao EME o respectivo expediente de finalização do processo de desativação da OM, para análise e emissão de parecer do ODG junto à SEF, após a efetivação das ações relacionadas ao referido processo, conforme preconizado no inciso II, do art. 12 da Port Nº 039 - SEF, de 8 DEZ 15.
- 12) Elaborar a lista de materiais para o transporte necessário a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem).
- 13) Levantar as necessidades de recursos financeiros para a realização do transporte.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.
- b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.
- c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOp e CMNE:
 - 1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;
 - 2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e
 - 3) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.
- d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 358 EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação da 8ª
Companhia de Comunicações. (EB20-D-07.054)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-

01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Engenharia e Construção, Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento-Geral do Pessoal, a Secretaria de Economia e Finanças e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da 8ª Companhia de Comunicações (EB20D-07.054), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA 8ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES (EB20D-07.054)

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à implantação da 8ª Companhia de Comunicações (8ª Cia Com).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 1.881 - Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército, e dá outras providências.
- d. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 14 - Aprova as Bases para Transformação da Doutrina Militar Terrestre.
- e. Portaria nº 236-EME, de 7 OUT 14 - Aprova a Diretriz para a desativação da 6ª Divisão do Exército.
- f. Portaria nº 087-EME, de 28 ABR 15 - Aprova a Diretriz para a Reestruturação do 6º Batalhão de Comunicações e para a Criação das Companhias de Comunicações da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.
- g. Portaria nº 707-EME, de 23 JUN 15 - Cria e ativa a 8ª Companhia de Comunicações e dá outras providências.
- h. Portaria nº 039-SEF, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar. (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

3. OBJETIVO

Proporcionar as condições necessárias à implantação da 8ª Cia Com como nova estrutura de comando e controle da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (8ª Bda Inf Mtz).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) As grandes unidades (GU), segundo a Concepção da Transformação do Exército, contarão, no mínimo, com elementos de combate, de comando e controle e de logística.

2) A desativação do Comando da 6ª Divisão de Exército e a reestruturação do 6º Batalhão de Comunicações (6º BCom) permitirão completar as estruturas de algumas GU.

3) Uma nova estrutura de comando e controle (C2) da 8ª Bda Inf Mtz irá proporcionar melhores condições de emprego daquela GU em operações militares, aproximando a estrutura em situação de normalidade da estrutura de crise ou de conflito armado.

4) A implantação da 8ª Cia Com proporcionará melhores condições para a fixação de novos conceitos doutrinários, previstos nas Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre e nos Manuais de Campanha decorrentes, ao completar as estruturas incompletas de combate no âmbito do Comando Militar do Sul.

5) Esta OM de comunicações na estrutura da 8ª Bda Inf Mtz proporcionará uma maior integração de C2 em Operações de Apoio a Órgãos Governamentais nos diversos escalões, antecipando-se à chegada do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras, na área de responsabilidade daquela Grande Unidade.

b. Alinhamento Estratégico

A implantação da 8ª Cia Com em Bento Gonçalves/RS está alinhada à consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - CONTRIBUIR COM A DISSUAÇÃO EXTRARREGIONAL, da Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.2 - Reestruturar a Força Terrestre com base nos conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade.

c. Orientações para a execução

1) a 8ª Cia Com, com sede em Bento Gonçalves/RS, subordinada à 8ª Bda Inf Mtz, ocupará as instalações existentes no aquartelamento do 6º BCom.

2) Para as ações iniciais de implantação, a 8ª Cia Com estará vinculada administrativamente ao 6º BCom; após a transferência da sede do Batalhão para Curitiba-PR, será concedida a autonomia administrativa à unidade gestora 8ª Cia Com.

4) O Gerente do Projeto de Implantação da 8ª Cia Com será o Comandante da 8ª Bda Inf Mtz.

5) Os recursos orçamentários para a implantação da 8ª Cia Com serão oriundos da Ação Orçamentária(AO) 156M, Plano Orçamentário 004 “Sentinela da Pátria”, podendo vir a receber de outras AO ou de outros projetos .

6) A 8ª Cia Com deverá estar com sua implantação concluída até o final do ano de 2017, podendo ser reajustada em função da situação orçamentária.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração e aprovação de QC/QCP e QDM/QDMP	JUN 16	EME
Implantação dos processos de apoio.	DEZ 16	Gerente Projeto
Implantação dos processos finalísticos.		
Nivelamento, transferência e classificação de pessoal.	JUN 16	DGP

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Distribuição do material Nec ao funcionamento da OM	Até AGO 17	COLOG
Aquisição e distribuição de Mat Com		DCT
Concessão de Autonomia Administrativa à 8ª Cia Com	A definir	SEF
Revisão QC/QCP e QDM/QDMP		EME
Término da implantação.	DEZ 17	EME

b. Plano do Projeto de Implantação da 8ª Cia Com

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais, à Conformidade Ambiental Militar (CAM) e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Atribuir CODOM, aprovar os QC(por proposta do C Dout Ex/COTER)/QCP e QDM(por proposta do C Dout Ex/COTER)/QDMP da 8ª Cia Com e distribuir os cargos necessários a sua ativação.

4) Revisar o QC/QCP e o QDM/QDMP visando estruturar a 8ª Cia Com para cumprir as atribuições na guarnição inerentes ao 6º BCom após a mudança de sede desse Batalhão (módulo administrativo).

5) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos órgãos de direção setorial (ODS), do órgão de direção operacional (ODOp) e do CMS, envolvidos na operacionalização desta Dtz.

6) Após análise e de acordo com as prioridades da Força, descentralizar os recursos financeiros para os ODS e ODOp envolvidos na operacionalização desta Dtz.

7) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e na proposta de orçamento anual, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Planejar e prover os suprimentos de diversas classes para o atendimento das necessidades da OM.

c. Comando Militar do Sul

1) Solicitar, por intermédio do EME, o material necessário ao funcionamento da OM.

2) Providenciar a preparação e adotar os procedimentos relativos à incorporação do efetivo variável a partir de 2017.

3) Sendo a Autoridade Patrocinadora, coordenar e controlar todas atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outro órgão.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores da avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

6) Propor por intermédio do EME:

a) a adequação de datas e prazos previstos nessa Dtz; e

b) as necessidades de conexões de voz e dados, junto ao DCT.

7) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

8) Determinar ao Gerente do Projeto que, após a efetivação das ações que permitam estabelecer a situação administrativa da OM, preconizadas no art. 10 da Portaria nº 39-SEF, de 8 DEZ 15, informar ao EME, para análise e emissão de parecer junto à SEF.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento de preparo e emprego da Força Terrestre na área do CMS, incluindo a 8ª Cia Com.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Propor o QC e o QDM da 8ª Cia Com, encaminhando ao EME, para aprovação.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

g. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e na proposta de orçamento anual, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adquirir e fornecer o material de comunicações necessário para atender à nova estrutura da 8ª Cia Com.

4) Estabelecer as necessidades de conexões de voz e dados para a 8ª Cia Com.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os Planos de Movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações.

2) Programar as medidas relacionadas ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV na 8ª Cia Com a partir de 2017.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação da OM, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da 8ª Cia Com.

4) Após parecer do EME, vincular administrativamente a 8ª Cia Com ao 6º BCom até a transferência da sede deste Batalhão para Curitiba/PR; após essa transferência, também mediante parecer do EME, conceder autonomia administrativa à 8ª Cia Com.

j. Gerente/Supervisor do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar aos ODS envolvidos no projeto, ODOp e CMS a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do Projeto.

3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários, de acordo com as NEGAPEB.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Reportar-se semestralmente ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme o Plano de Movimentação de Pessoal elaborado pelo Gerente do Projeto.

c. Os ODS, ODOp e o CMS devem adotar, em suas áreas de competência, outras medidas eventualmente necessárias à implantação da 8ª Cia Com.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação.

PORTARIA Nº 359 EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação da 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada (EB20-D-07.055).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Engenharia e Construção, Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento-Geral do Pessoal, a Secretaria de Economia e Finanças e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada (EB20D-07.055), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA 15ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA (EB20D-07.055)

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à implantação da 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada (15ª Cia Com Mec).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército, e dá outras providências.
- d. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 14 - Aprova as Bases para Transformação da Doutrina Militar Terrestre.
- e. Portaria nº 236-EME, de 7 OUT 14 - Aprova a Diretriz para a desativação da 6ª Divisão do Exército.
- f. Portaria nº 087-EME, de 28 ABR 15 - Aprova a Diretriz para a Reestruturação do 6º Batalhão de Comunicações e para a Criação das Companhias de Comunicações da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.
- g. Portaria nº 708-EME, de 23 JUN 15 - Cria e ativa a 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada e dá outras providências.

h. Portaria nº 039-SEF, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar. (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

3. OBJETIVO

Proporcionar as condições necessárias à implantação da 15ª Cia Com Mec como nova estrutura de comando e controle da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (15ª Bda Inf Mec).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) As grandes unidades (GU), segundo a Concepção da Transformação do Exército, contarão, no mínimo, com elementos de combate, de comando e controle e de logística.

2) A desativação do Comando da 6ª Divisão de Exército e a reestruturação do 6º Batalhão de Comunicações (6º BCom) permitirão completar as estruturas de algumas GU.

3) Uma nova estrutura de comando e controle (C2) da 15ª Bda Inf Mec irá proporcionar melhores condições de emprego daquela GU em operações militares, aproximando a estrutura em situação de normalidade da estrutura de crise ou de conflito armado.

4) A implantação da 15ª Cia Com Mec Com proporcionará melhores condições para a fixação de novos conceitos doutrinários, previstos nas Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre e nos Manuais de Campanha decorrentes, ao completar as estruturas incompletas de combate no âmbito do Comando Militar do Sul (CMS).

5) Esta OM de comunicações na estrutura da 15ª Bda Inf Mec proporcionará uma maior integração de C2 em Operações de Apoio a Órgãos Governamentais nos diversos escalões, antecipando-se à chegada do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), na área de responsabilidade daquela Grande Unidade.

b. Alinhamento Estratégico

A implantação da 15ª Cia Com Mec está alinhada à consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL, da Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.2 - Reestruturar a Força Terrestre com base nos conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade.

c. Orientações para a execução

1) a 15ª Cia Com Mec, com sede em Bento Gonçalves/RS, subordinada à 15ª Bda Inf Mec, ocupará, inicialmente, as instalações existentes no aquartelamento do 6º BCom até a sua transferência de sede para Cascavel/PR.

2) Para as ações iniciais de implantação, a 15ª Cia Com Mec estará vinculada administrativamente ao 6º BCom; após sua transferência de sede para Cascavel/PR, a 15ª Cia Com Mec estará vinculada administrativamente ao Comando da 15ª Bda Inf Mec.

3) O Gerente do Projeto de Implantação da 15ª Cia Com Mec será o Comandante da 15ª Bda Inf Mec.

4) Os recursos orçamentários para a implantação da 15ª Cia Com Mec serão oriundos da Ação Orçamentária(AO) 156M, Plano Orçamentário 004 “Sentinela da Pátria”, podendo vir a receber de outras AO ou de outros projetos .

5) A 15ª Cia Com Mec deverá estar com sua implantação concluída até o final do ano de 2019, podendo ser reajustada em função da situação orçamentária.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração e aprovação de QC/QCP e QDM/QDMP	ABR 16	EME
Proposta de locais provisório e definitivo da 15ª Cia Com Mec na guarnição de Cascavel-PR	JUN 16	Gerente do Projeto
Adequação das instalações provisórias em Cascavel-PR	AGO 16	Gerente Projeto
Implantação dos processos de apoio.	DEZ 16	
Implantação dos processos finalísticos.		
Construção/adequação das instalações da 15ª Cia Com Mec em Cascavel-PR	A partir de MAR 17	DEC/EME
Remessa do Plano de Deslocamento de Pessoal	MAIO 17	CMS
Mudança de sede da 15ª Cia Com Mec	Até DEZ 17	CMS/COLOG
Distribuição do material Nec ao funcionamento da OM	DEZ 17	COLOG
Aquisição e distribuição de Mat Com		DCT
Nivelamento, transferência e classificação de pessoal.	JUN 18	DGP
Incorporação do efetivo variável (EV) correspondente ao preenchimento dos cargos do QCP aprovado	MAR 19	DGP
Término da implantação.	DEZ 19	EME

b. Plano do Projeto de Implantação da 15ª Cia Com Mec

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais, à Conformidade Ambiental Militar (CAM) e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Atribuir CODOM, aprovar os QC (por proposta do C Dout Ex/COTER)/QCP e QDM (por proposta do C Dout Ex/COTER)/QDMP da 15ª Cia Com Mec e distribuir os cargos necessários a sua ativação.

4) Definir o local definitivo para a construção/adequação da sede da 15ª Cia Com Mec com base na proposta apresentada pelo gerente do Projeto.

5) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos órgãos de direção setorial (ODS), do órgão de direção operacional (ODOp) e do CMS, envolvidos na operacionalização desta Dtz.

6) Após análise e de acordo com as prioridades da Força, descentralizar os recursos financeiros para os ODS e ODOp envolvidos na operacionalização desta Dtz.

7) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

8) Prever, nos Contratos de Objetivos Estratégicos com o DEC e o DCT, as ações decorrentes desta Dtz.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e na proposta de orçamento anual, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Planejar e prover os suprimentos de diversas classes para o atendimento das necessidades da OM.

c. Comando Militar do Sul

1) Solicitar, por intermédio do EME, o material necessário ao funcionamento da OM.

2) Providenciar a preparação e adotar os procedimentos relativos à incorporação do efetivo variável, a partir de 2019.

3) Sendo a Autoridade Patrocinadora, coordenar e controlar todas atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outro órgão.

4) Determinar que o Gerente do Projeto apresente a proposta de localização das instalações provisórias e definitivas da sede da 15ª Cia Com Mec e encaminhe ao EME para análise e aprovação visando a construção/adequação.

5) Determinar ao Gerente do Projeto que, após a efetivação das ações que permitam estabelecer a situação administrativa da OM, preconizadas no art. 10 da Portaria nº 39-SEF, de 8 DEZ 15, informar ao EME, para análise e emissão de parecer junto à SEF.

6) Determinar que o Cmdo 15ª Bda Inf Mec acolha, em suas instalações, a 15ª Cia Com Mec após sua mudança de sede até o término da construção/adequação das instalações definitivas da OM.

7) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores da avaliação.

8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

9) Propor, por intermédio do EME, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

10) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento de preparo e emprego da Força Terrestre na área do CMS, incluindo a 15ª Cia Com Mec.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Propor o QC e QDM da 15ª Cia Com Mec, encaminhando ao EME, para aprovação.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Assessorar o EME na escolha do local definitivo para a construção/adequação das instalações da 15ª Cia Com Mec sob a ótica do Sistema de Engenharia do Exército.

2) Quantificar e incluir no respectivo Contrato de Objetivos Estratégicos do EME, no Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Realizar, com base no Projeto de Implantação da 15ª Cia Com Mec, o planejamento, projeto arquitetônico, a licitação, a contratação e a execução da construção/adequação das instalações da 15ª Cia Com Mec.

4) Acompanhar, por intermédio da Diretoria de Obras Militares, as obras necessárias para atender à implantação da OM.

g. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e na proposta de orçamento anual, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adquirir e fornecer o material de comunicações necessário para atender à nova estrutura da 15ª Cia Com Mec.

4) Estabelecer as necessidades de conexões de voz e dados para a 15ª Cia Com Mec.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os Planos de Movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações.

2) Programar as medidas relacionadas ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV na 15ª Cia Com Mec.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação da OM, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da 15ª Cia Com Mec.

4) Após parecer do EME, vincular administrativamente a 15ª Cia Com Mec ao 6º BCom até a sua transferência de sede para Cascavel-PR, oportunidade que, também mediante parecer do EME, passará a ser vinculada ao Comando da 15ª Bda Inf Mec.

j. Gerente/Supervisor do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

- 2) Solicitar aos ODS envolvidos no projeto, ODOp e ao CMS a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do Projeto.
- 3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários, de acordo com as NEGAPEB.
- 4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS envolvidos no projeto, ODOp e C Mil A.
- 6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.
- 9) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 10) Reportar-se semestralmente ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército ou por proposta do Gerente do Projeto.
- b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme o Plano de Movimentação de Pessoal elaborado pelo Gerente do Projeto.
- c. Os ODS, ODOp e o CMS devem adotar, em suas áreas de competência, outras medidas eventualmente necessárias à implantação da 15ª Cia Com Mec.
- d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 151-DGP, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Programa de Valorização da Vida (PVV) no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.017).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições contidas no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 597, de 2 de junho de 2016, no inciso III do art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 560, de 24 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Programa de Valorização da Vida no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.017).

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Programa de Valorização da Vida (PVV) no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.017) estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 152-DGP/DSM, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação Experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª 11ª e 12ª Região Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, e de acordo com art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB 20-N 08, 001), 2ª Edição, aprovadas pela Portaria nº 176-EME de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação Experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª 11ª e 12ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO EXPERIMENTAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DAS FORÇAS ARMADAS (CSPFA) NA ÁREA DA 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª 11ª e 12ª REGIÃO MILITAR (RM)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação experimental da CSPFA na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM.

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2015-2018.
- b. Portaria nº 075-EME, de 10 de junho de 2010, que aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- c. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

f. Diretriz do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), 2013-2014.

g. Ordem Fragmentária nº 01/14 do Chefe do DGP.

h. Portaria nº 231 -DGP/DSM, de 4 de dezembro de 2015 -Aprova a Diretriz para a Implantação Experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na Guarnição de Salvador/BA, área da 6ª Região Militar.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação experimental da CSPFA na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM.

b. Identificar os objetivos, as ações prioritárias, as fases de implantação, os recursos disponíveis, os marcos e as metas para fins de planejamento.

c. Definir o gerente, o supervisor e a composição da equipe do Projeto.

d. Atribuir níveis de responsabilidades ao DGP, a Diretoria de Serviço Militar (DSM) e a 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM.

e. Definir as relações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

f. Orientar os procedimentos relativos à preparação dos locais de funcionamento e controle do material da CSPFA.

g. Regular as atividades a serem executadas nas diversas fases dos trabalhos da CSPFA.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa da implantação experimental da CSPFA

1) No contexto da Transformação do Exército, o Objetivo Estratégico (OE) nº 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO, do Plano Estratégico do Exército (PEEx) por tratar do maior patrimônio da Instituição, que é a sua gente, terá capital importância na consecução dos demais Objetivos Estratégicos do Exército (OEE).

2) Assim, a implantação experimental da CSPFA na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM, alinha-se à ação estratégica nº 10.2.2 - RACIONALIZAR AS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS, do PEEx.

3) A implantação experimental da CSPFA na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM, também, contribuirá com a consecução do nº 14 - AMPLIAR A INTEGRAÇÃO DO EXÉRCITO COM A SOCIEDADE.

4) A implantação experimental da CSPFA se justifica pela necessidade de se modificar o atual modelo de gerenciamento do recrutamento do Serviço Militar Obrigatório, passando a oferecer ao conscrito um serviço com efetividade, qualidade e rapidez, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

5) A implantação do Projeto Experimental da CSPFA na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM, complementará o Projeto de Revisão do Processo de Seleção e Avaliação de Conscritos para o Serviço Militar Inicial executado pelo Centro de Estudos do Pessoal (CEP) em coordenação com a DSM e a Diretriz de Implantação Experimental da CSPFA na Guarnição (Gu) de Salvador/BA, executado pela 6ª RM em coordenação com a DSM e CEP.

6) Pelo estudo realizado pelo CEP, em ligação com a DSM e a 6ª RM, verificou-se que os benefícios advindos para o Serviço Militar Obrigatório, compensarão o dispêndio de recursos para a sua implantação e seu funcionamento.

b. Objetivos da implantação experimental da CSPFA na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM

1) Implantar, em caráter experimental, a CSPFA na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM, que funcionará de maneira contínua durante os anos de 2016 a 2019, possibilitando a otimização, o funcionamento de um novo processo de seleção que facilitará o atendimento ao cidadão.

2) Interagir com o público alvo, por intermédio do fluxo de informações mais dinâmico e da uniformização e simplificação de procedimentos.

3) Aumentar a eficiência e reduzir o tempo de atendimento ao cidadão nas Comissões de Seleção (CS), ampliando a utilização de recursos de informática na prática dos serviços.

4) Disponibilizar instalações físicas adequadas ao funcionamento e controle do material das CSPFA.

5) Proporcionar melhor qualidade de atendimento, economia de tempo, recursos e esforço do pessoal.

6) Propor alterações na legislação vigente que venham a reduzir o excesso de controle durante a fase de seleção.

7) Buscar a melhoria contínua do atendimento, por meio da desburocratização de procedimentos, simplificando as rotinas sempre que possível, contudo, sem contrariar a legislação vigente.

8) Promover a modernização do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), em conformidade a Portaria nº 424-MD, de 23 de fevereiro de 2015, que designou Grupo de Trabalho (GT) a fim de desenvolver estudos de manutenção corretiva e evolutiva do SERMILMOB.

9) Possibilitar a racionalização das CS por meio do aumento do prazo de atendimento ao cidadão.

10) Verificar a viabilidade da criação de CSPFA nas cidades sedes das RM, em substituição as Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA).

11) Promover a redução ou eliminação de custos de impressão e transporte de formulários do Serviço Militar, tendo em vista a automatização do sistema.

12) Possibilitar que as CSPFA realizem a regularização da situação militar do conscrito via rede mundial de computadores.

13) Racionalizar o gerenciamento do Sistema por meio da expedição de relatórios tornando-os mais precisos, confiáveis, amplos e completos.

14) Levantar subsídios para a implementação do projeto em cada uma das RM considerando as suas peculiaridades regionais.

c. Prioridade da implantação experimental da CSPFA na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM

A instalação experimental da CSPFA, na guarnição da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM tem como base a CSPFA de Salvador-BA e terá alta prioridade para o Estado Maior do Exército (EME) e DGP, no contexto da Transformação do Exército, Objetivo Estratégico (OE) nº 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO.

d. Orientações para o funcionamento da CSPFA na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM

1) A 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM, na implantação experimental da CSPFA da sua área, deverá nortear seu planejamento considerando que o mesmo será criado para promover um atendimento de excelência, que se caracteriza pela qualidade, verificada no adequado tratamento ao cidadão e na satisfação pela tempestividade e suficiência das demandas de informações, produtos e serviços solicitados. Para isto deverá considerar que:

a) A CSPFA será um órgão subordinado administrativamente e logisticamente à RM, sendo constituída por militares das três Forças Armadas designados pela RM em ligação com os Distritos Navais (DN) e Comandos Aéreos Regionais (COMAR).

b) A CSPFA atuará no município sede da RM envolvida no projeto, sendo de responsabilidade deste Grande Comando Territorial determinar o local de funcionamento da Comissão, bem como orientar e coordenar os procedimentos relativos à preparação da instalação dos postos e controle do material da Comissão.

c) A CSPFA executará as atividades de seleção dos conscritos de forma ininterrupta, com exceção dos sábados, domingos e feriados. O funcionamento das atividades da CSPFA deverá obedecer a seguinte ordem cronológica:

ANO	Município	Período de Funcionamento	RM	Sede CSPFA
2017	Belém-PA	15 FEV a 30 NOV	8ª	A critério da RM
	Curitiba-PR		5ª	
	Campo Grande-MS		9ª	
2018	Brasília-DF	15 FEV a 30 NOV	11ª	A critério da RM
	Porto Alegre-RS		3ª	
	Recife-PE		7ª	
2019	Manaus-AM	15 FEV a 29 NOV	12ª	A critério da RM
	São Paulo-SP		2ª	
	Rio de Janeiro-RJ		1ª	

d) O Comandante (Cmt) da RM será o Gerente do Projeto, o qual deverá indicar 01 (um) Supervisor do Projeto que será o responsável pelo planejamento e coordenação de todas as atividades da CSPFA, ou seja, coordenará, a pré-seleção, a seleção e a designação dos conscritos.

e) A CSPFA terá subordinação técnica à DSM e à RM durante o período de experimentação do projeto.

f) Além do uso de ferramentas de gestão na CSPFA, deverá ser considerado o uso de ferramentas (*Business Intelligence*) que permitam controlar o processo de atendimento como um todo, do início da demanda até a entrega do serviço, quando este não puder ocorrer ao primeiro contato.

2) O Gerente do projeto, secundado pelo Supervisor, deverá monitorar, por meio de indicadores de desempenho e de qualidade, definidos pela equipe do Projeto, todos os atendimentos vinculados ao cidadão nas diversas fases.

3) Atuando como Projeto Experimental, a CSPFA deverá realizar um levantamento detalhado dos serviços prestados dentro dos escalões envolvidos no atendimento, mapeando os processos e obtendo o tempo médio de atendimento, os documentos necessários, os pré-requisitos, os fluxogramas, a estrutura física e os recursos humanos e tecnológicos necessários para a expansão do projeto.

4) O Chefe do DGP é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

5) A DSM indicará o Gerente do Programa e/ou portfólio.

6) Estão envolvidos com o projeto, direta ou indiretamente, as seguintes organizações militares (OM):

a) EME;

b) DGP (DSM, DSAU e APG);

c) Comando Militar do Leste (CML), Comando Militar do Sudeste (CMSE), Comando Militar do Sul (CMS), Comando Militar do Nordeste (CMNE), Comando Militar do Norte (CMN), Comando Militar do Oeste (CMO), Comando Militar do Planalto (CMP) e Comando Militar da Amazônia (CMA); e

d) 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM;

e. Implantação experimental da CSPFA da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM

A aplicação experimental da CSPFA será implantada de forma gradativa, sendo iniciada em 15 de fevereiro de 2017 e finalizada até 29 de novembro de 2019.

f. Organização da equipe de implantação experimental do Projeto e dos integrantes da CSPFA da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM

a) A composição da equipe do projeto estará a cargo do Gerente do Projeto.

b) A seleção dos integrantes da CSPFA estará a cargo do Presidente da CSPFA. A RM em ligação com o DN e COMAR, deverá coordenar, a composição da CSPFA, tomando por base o quadro abaixo:

Postos/ Graduações	Força Armada (a)			
	Marinha	Exército	Aeronáutica	Soma
Oficial Superior (b)	-	1	-	1
Capitão /Tenente	-	4	-	4
Oficial Médico (c)	1 (d)	1(d)	1(d)	1(e)
Oficial Dentista	1 (d)	1(d)	1(d)	1(e)
SO/ST/Sgt	1	3	2	6
SO/ST/Sgt de Saúde	2 (d)	2 (d)	2 (d)	2 (e)
Cabo	1	2	1	4
Soldado/Marinheiro	-	4	-	4
Total				23 (f, g)

Legenda:

a) A CSPFA constituída por elementos das três Forças, respeitadas as peculiaridades regionais e a tributação local.

b) Presidente da CSPFA.

c) Médico deverá ser de carreira.

d) Mediante sistema de rodízio bimestral.

e) Computado somente 01 (um) Oficial por Força (rodízio).

f) Efetivo mínimo estimado para atender 100 à 130 (limite máximo) homens/dia.

g) A critério das RM, o efetivo das CSFA pode ser acrescido.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Em 2016/2017/2018/2019, serão disponibilizados os recursos previstos pelo Fundo de Serviço Militar e DGP.

2) Considerar, no estudo dos recursos materiais e humanos, a quantidade de conscritos alistados, selecionados e a incorporar.

3) Será imperativo que o Projeto seja realizado sob a premissa da racionalização administrativa, considerando-se a necessidade de racionalização de pessoal, equipamentos e instalações.

4) As restrições financeiras impostas pelo Comando do Exército poderão afetar o ritmo de implantação.

h. Exclusões

Estão excluídas do escopo de implantação da CSPFA obras de infraestrutura, exceto aquelas relacionadas à adequação das instalações, com os recursos destinados para as atividades do Serviço Militar.

5. ATRIBUIÇÕES

a. DGP

O DGP como AP será responsável por controlar e alocar os principais recursos humanos, materiais e financeiros para o projeto, ainda que parte possa advir de outras organizações ou escalões, bem como defender o projeto dentro e fora da organização, buscando apoio e complementando os meios necessários.

b. DSM

A DSM, como Gerente do Programa, supervisionará, coordenará e controlará as atividades para a execução desta Diretriz, bem como orientará e fiscalizará o gerente do projeto em suas atividades, além de propor ao Chefe do DGP os atos normativos complementares que se fizerem necessários e em coordenação com o DGP e RM, devendo:

1) manter atualizadas as atividades impostas à implantação experimental da CSPFA;

2) disponibilizar à 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM os recursos financeiros necessários para os anos de 2016/2017/2018/2019;

3) disponibilizar à 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM documentos que caracterizem a existência de recursos para a execução do projeto, permitindo o início do processo das diversas contratações e aquisições, sfc; e

4) propor efetivo e cargos da CSPFA, considerando o projeto de racionalização dos órgãos de serviço militar.

c. 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM

1) Gerente do Projeto

O gerente do projeto poderá ter, dentre outras específicas de cada RM, os seguintes encargos básicos:

a) planejar, coordenar e fiscalizar as atividades de seleção da CSPFA;

b) determinar formalmente as organizações militares participantes do projeto;

c) coordenar a composição da CSPFA em ligação com o DN e COMAR;

d) designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução de implantação experimental da CSPFA;

e) definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes de implantação experimental da CSPFA;

f) definir o fluxo de informações necessárias à avaliação da implantação experimental da CSPFA e os indicadores de avaliação;

g) coordenar e controlar todas as atividades referentes à implantação experimental da CSPFA, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos;

h) realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação experimental da CSPFA;

i) promover a avaliação da implantação experimental da CSPFA;

j) propor o aperfeiçoamento da implantação experimental da CSPFA, caso necessário;

k) prestar contas mensalmente do projeto ao DGP/DSM, por intermédio do Relatório de Situação;

l) solicitar, via DGP/DSM, apoio técnico especializado em TI e análises para a aquisição de novas soluções de TI, quando necessário;

m) solicitar, via DGP/DSM, as necessidades de recursos financeiros para custeio da CSPFA após sua implantação, particularmente considerando os impactos da terceirização de parte do serviço no orçamento do Exército;

n) elaborar a Declaração de Escopo do Projeto, conforme o Anexo “F” da NEGAPEB - Port nº 176-EME, de 29 AGO 13, submetendo-a à aprovação da AP, no sentido de verificar o seu alinhamento com os objetivos que nortearam os motivos da implantação, e ajustar-se aos recursos disponíveis;

o) elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários, conforme o Anexo “J” da NEGAPEB - Port nº 176-EME, de 29 AGO 13, submetendo-os à aprovação da AP; e

p) realizar reuniões de coordenação com o supervisor e com a equipe do projeto.

2) Supervisor do Projeto

O supervisor do projeto poderá ter, dentre outras específicas de cada RM, os seguintes encargos básicos:

a) representar o gerente do projeto, sempre que necessário;

b) secundar o gerente do projeto na execução de todas as atividades previstas nesta Diretriz;

c) supervisionar o projeto quanto ao *status* de desenvolvimento de suas diversas etapas;

d) identificar e comunicar ao gerente do projeto os fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções, caso necessário;

e) manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos; e

f) submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

d. CSPFA da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª RM

Executar o processo seletivo à incorporação dos conscritos, em conformidade com as diretrizes emanadas do DGP/DSM e RM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados.

b. Caberá, ainda, as OM envolvidas:

1) designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar ao DGP/DSM;

2) participar, por intermédio de seu representante, quando for o caso, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo DGP/DSM e/ou RM;

- 3) se necessário, propor alterações em ações programadas; e
- 4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.
- c. A DSM deverá manter o Chefe do DGP informado dos atos decorrentes desta Diretriz.
- d. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente do projeto e os representantes de todos os órgãos envolvidos.
- e. A implantação da CSPFA não terá custos de movimentação de pessoal, pois os recursos humanos a serem utilizados serão os existentes na Gu.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 001-CP-QAO, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 30-RI-60.002).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB-10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, combinado com o art. 23, alínea “a”, do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 30-RI-60.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 130-DA Prom, de 7 de outubro de 2014.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE	1º/2º
CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO	3º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA	
Seção I - Do Presidente da CP-QAO	4º
Seção II - Do Secretário da CP-QAO	5º
Seção III - Dos Membros Efetivos.....	6º
Seção IV - Da Secretaria da CP-QAO.....	7º
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO	8º/15
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS	16/18

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (EB 30-RI-60.002)

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno (RI), elaborado em cumprimento ao disposto no art. 24 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB-10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, regula o funcionamento da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO).

Art. 2º A CP-QAO, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, por delegação do Comandante do Exército, tem caráter permanente e é o órgão de processamento das promoções responsável pela organização dos quadros de acesso por antiguidade (QAA), por categoria, dos quadros de acesso por merecimento (QAM), por qualificação militar de subtenentes e sargentos (QMS), observadas as prescrições contidas no Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e nas EB-10-IG-02.005.

§ 1º À CP-QAO competem, precipuamente, as atribuições especificadas no art. 24 do RIPQAO e no art. 23 das EB-10-IG-02.005.

§ 2º São, também, atribuições da CP-QAO:

I - zelar pela fiel execução da legislação que dispõe sobre as promoções dos oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e dos subtenentes, observando-se, rigorosamente, todos os preceitos nela estabelecidos;

II - propor ao Comandante do Exército, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), as medidas julgadas necessárias para aperfeiçoamento da legislação sobre promoções de oficiais do QAO e subtenentes;

III - receber e interpretar, meticulosa, discreta e imparcialmente, as informações, os registros, os indicadores e demais documentos relativos à avaliação dos valores profissional, moral, intelectual e físico dos oficiais do QAO e subtenentes;

IV - proceder diretamente, quando necessário, à busca de informações sobre os oficiais do QAO e subtenentes em estudo, para complementar as constantes da documentação gerada a partir dos registros disponíveis na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP);

V - cooperar com o DGP na identificação de tendências eventualmente manifestadas por autoridades avaliadoras, no que concerne à:

a) atribuição de qualidades inautênticas a seus subordinados; e

b) emissão de juízos destoantes do valor profissional do oficial do QAO ou subtenente, que possam influir direta ou indiretamente na sua análise, com prejuízos ou benefícios para a sua promoção.

VI - providenciar a publicação, em boletim do Exército (ostensivo ou de acesso restrito, de acordo com a natureza do assunto) e em outros meios de divulgação, dos assuntos referentes às promoções, que devam ser do conhecimento dos oficiais do QAO e subtenentes.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º A CP-QAO é constituída pelos seguintes membros:

I - natos:

a) Diretor de Avaliação e Promoções - Presidente; e

b) Chefe da Seção de Promoção de Oficiais do QAO, Temporários e Graduados da Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom) – Secretário.

II - efetivos: sete oficiais superiores vinculados a organizações militares (OM) sediadas no Quartel-General do Exército - relatores.

Parágrafo único. Os membros efetivos serão nomeados para um período de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Seção I Do Presidente da CP-QAO

Art. 4º Ao Presidente da CP-QAO compete, além das atribuições previstas no art. 26 das EB-10-IG-02.005:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II - conduzir as deliberações e as votações sobre os assuntos postos em pauta, emitindo, quando necessário, o voto de qualidade;

III - proclamar as deliberações tomadas e os resultados das votações procedidas pelo plenário da Comissão;

IV - solicitar às autoridades competentes, quando necessário:

a) documentos e informações subsidiárias, que necessitem ser do conhecimento da CP-QAO ou possam ser úteis aos processos de promoções; e

b) a emissão de parecer sobre militares incluídos nos limites de antiguidade.

V - providenciar a publicação dos quadros de acesso (QA), em boletim de acesso restrito do Exército, dentro dos prazos fixados.

Seção II

Do Secretário da CP-QAO

Art. 5º Ao Secretário da CP-QAO compete, além das atribuições previstas no art. 27 das EB-10-IG-02.005:

I - secretariar os trabalhos da CP-QAO durante as sessões plenárias da Comissão;

II - lavrar e assinar as atas das sessões plenárias, adotando as providências que se fizerem necessárias, antes da sessão subsequente;

III - propor ao Presidente da CP-QAO a execução dos atos administrativos de responsabilidade da Comissão;

IV - despachar diretamente com o Presidente da CP-QAO, submetendo à sua apreciação os assuntos e as questões relacionados com os trabalhos da Comissão;

V - conduzir a cerimônia de posse e de despedida dos membros efetivos da CP-QAO;

VI - providenciar todo o suporte documental e os recursos materiais para as sessões da CP-QAO;

VII - disponibilizar a todos os membros da CP-QAO, com a devida antecedência, a agenda de cada sessão plenária, após aprovada pelo Presidente, bem como os documentos relativos à organização dos QA e análise de registros de informações pessoais (RIP), para estudo e parecer;

VIII - preparar a sala de reuniões da CP-QAO para a realização das sessões;

IX - organizar e manter atualizada a legislação, as normas e a documentação referentes aos trabalhos da Comissão; e

X - expedir e receber toda a documentação de interesse da Comissão.

Seção III

Dos Membros Efetivos

Art. 6º Aos membros efetivos (também relatores) compete, além das atribuições previstas no art. 28 das EB-10-IG-02.005:

I - estudar, minuciosamente, os subtenentes incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a organização dos QA, em conformidade com os fatores listados no § 4º do art. 6º das EB-10-IG-02.005, avaliando criteriosamente seus valores profissional e moral, em relação aos militares concorrentes às promoções, a fim de se assegurar uma adequada seleção dos que evidenciam maiores méritos para o ascenso;

II - apresentar proposta de posicionamento em QAM dos subtenentes incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, para apreciação pelas subcomissões e o plenário da CP-QAO, de acordo com o previsto no art. 6º das EB-10-IG-02.005; e

III - emitir parecer, com base em estudo fundamentado, sobre processo ou recurso que deva ser apreciado pelo plenário da CP-QAO.

Seção IV **Da Secretaria da CP-QAO**

Art. 7º À Secretaria da CP-QAO compete:

I - apoiar os trabalhos da CP-QAO;

II - realizar os estudos preliminares, que permitam à CP-QAO organizar os diferentes QA;

III - analisar, previamente, os RIP;

IV - emitir parecer em processos, recursos e outras questões, cuja apreciação lhe caiba;

V - preparar os documentos de competência do Presidente da CP-QAO, os documentos necessários à realização das sessões plenárias e os decorrentes das decisões por ela tomadas;

VI - solicitar às OM o envio imediato dos documentos, que, devendo ser remetidos *ex-officio*, não tenham chegado nos prazos fixados na legislação vigente;

VII - adotar as providências administrativas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da CP-QAO;

VIII - arquivar a documentação da CP-QAO; e

IX - organizar e manter atualizado o arquivo histórico da CP-QAO.

Parágrafo único. Todas as atribuições técnicas, administrativas e burocráticas, no tocante ao apoio e assessoramento à Comissão, serão cumpridas pela Seção de Promoção de Oficiais do QAO, Temporários e Graduados da DA Prom, que constituirá, cumulativamente, a Secretaria da CP-QAO (Sect CP-QAO).

CAPÍTULO IV **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º Somente por imperiosa necessidade do serviço poder-se-á justificar a ausência de qualquer membro às sessões da CP-QAO.

Parágrafo único. As sessões plenárias da CP-QAO somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 9º Para a organização dos QA, a CP-QAO será dividida em subcomissões, organizadas de acordo com diretrizes expedidas pelo Presidente da Comissão.

§ 1º Cada subcomissão será presidida pelo membro mais antigo que a compõe, cabendo-lhe, apenas, o voto de qualidade.

§ 2º A proposta do relator será submetida à apreciação da sua subcomissão, que decidirá por maioria absoluta de votos de seus integrantes.

§ 3º Os QA organizados pelas subcomissões serão analisados pelo plenário da CP-QAO, que deliberará quanto à sua aprovação ou reajustamento, dando-lhes a constituição a ser submetida à decisão do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 10. O plenário da CP-QAO decidirá em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 23 das EB10-IG-02.005.

§ 1º Os votos poderão ser eletrônicos, expressos verbalmente ou por escrito e, neste último caso, de próprio punho, ficando o resultado da votação registrado em ata e arquivado na Sect CP-QAO.

§ 2º Somente poderá abster-se de votar o membro da CP-QAO que se manifestar em situação de suspeição, desde que tal condição seja admitida pela Comissão.

Art. 11. Os resultados da votação para a organização dos QA serão lançados em mapas de posicionamento, que serão assinados pelo seu relator e o Secretário da CP-QAO, ficando arquivados na Sect CP-QAO.

Art. 12. Os originais dos documentos a seguir relacionados ficarão arquivados na Sect CP-QAO:

I - propostas e/ou mapas de posicionamento dos QAM; e

II - quadros de acesso (QAA e QAM).

Art. 13. Os assuntos tratados nas sessões da CP-QAO serão registrados em atas, as quais serão assinadas pelos Presidente e Secretário da CP-QAO.

Art. 14. No impedimento eventual do Secretário da CP-QAO, os trabalhos da Comissão serão secretariados por um membro designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 15. Os oficiais superiores membros da CP-QAO serão empossados pelo Presidente da Comissão em sessão ordinária ou extraordinária, prestando, na oportunidade, o seguinte compromisso: *“Prometo esforçar-me pela prática de rigorosa justiça nas promoções e nos demais processos que me forem distribuídos, colaborando, desta forma, para a consolidação da eficiência da hierarquia no Exército. Prometo, também, manter total sigilo sobre os assuntos tratados e o resultado das deliberações tomadas pela CP-QAO”*.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 16. As prescrições deste RI serão complementadas por diretrizes, instruções, normas ou outros documentos específicos, emitidos pelo Presidente da CP-QAO.

Art. 17. Todos os documentos produzidos pela CP-QAO, que, por sua utilização ou finalidade, demandem medidas especiais de proteção, bem como seus trabalhos, áreas e instalações, serão de acesso restrito, obedecendo-se ao previsto nas Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 1.067, de 8 de setembro de 2014.

Art. 18. Os casos eventualmente omissos no presente RI serão submetidos à apreciação do Presidente da CP-QAO, a quem caberá a sua solução.

PORTARIA Nº 001-CPS, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Promoções de Sargentos (EB 30-RI-60.003).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE SARGENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB-10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, combinado com o art. 38, inciso I, alínea “a”, do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Promoções de Sargentos (EB 30-RI-60.003), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 131-DA Prom, de 7 de outubro de 2014.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE	1º/2º
CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO	3º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA	
Seção I - Do Presidente da CPS	4º
Seção II - Do Vice-Presidente da CPS	5º
Seção III - Do Secretário da CPS	6º
Seção IV - Dos Membros Efetivos	7º
Seção V - Da Secretaria da CPS	8º
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO	9º/16
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS	17/19

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE SARGENTOS
(EB 30-RI-60.003)**

**CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE**

Art. 1º O presente Regimento Interno (RI), elaborado em cumprimento ao disposto no art. 24 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB-10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, regula o funcionamento da Comissão de Promoções de Sargentos (CPS).

Art. 2º A CPS, subordinada diretamente ao Diretor de Avaliação e Promoções, tem caráter permanente e é o órgão de processamento das promoções responsável pela organização dos quadros de acesso por antiguidade (QAA) e dos quadros de acesso por merecimento (QAM), por qualificação militar de subtenentes e sargentos (QMS), observadas as prescrições contidas no Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853 de 6 de outubro de 2003, e nas EB10-IG-02.006.

§ 1º À CPS competem, precipuamente, as atribuições especificadas no art. 23 das EB-10-IG-02.006.

§ 2º São, também, atribuições da CPS:

I - zelar pela fiel execução da legislação que dispõe sobre as promoções dos sargentos de carreira, observando-se, rigorosamente, todos os preceitos nela estabelecidos;

II - propor ao Comandante do Exército, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), as medidas julgadas necessárias para aperfeiçoamento da legislação sobre promoções de sargentos de carreira;

III - receber e interpretar, meticulosa, discreta e imparcialmente, as informações, os registros, os indicadores e demais documentos relativos à avaliação dos valores profissional, moral, intelectual e físico dos sargentos de carreira;

IV - proceder diretamente, quando necessário, à busca de informações sobre os sargentos em estudo, para complementar as constantes da documentação gerada a partir dos registros disponíveis na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

V - cooperar com o DGP na identificação de tendências eventualmente manifestadas por autoridades avaliadoras, no que concerne à:

a) atribuição de qualidades inautênticas a seus subordinados; e

b) emissão de juízos destoantes do valor profissional do graduado, que possam influir direta ou indiretamente na sua análise, com prejuízos ou benefícios para a sua promoção.

VI - providenciar a publicação, em boletim do Exército (ostensivo ou de acesso restrito, de acordo com a natureza do assunto) e em outros meios de divulgação, dos assuntos referentes às promoções, que devam ser do conhecimento dos graduados.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º A CPS é constituída pelos seguintes membros:

I - natos:

a) Diretor de Avaliação e Promoções - Presidente;

b) Subdiretor de Avaliação e Promoções - Vice-Presidente; e

c) Chefe da Seção de Promoção de Oficiais do QAO, Temporários e Graduados da Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom) – Secretário.

II - efetivos: 16 (dezesesseis) oficiais superiores vinculados a organizações militares (OM) sediadas no Quartel-General do Exército - relatores.

§ 1º Na eventual ausência do Presidente, as sessões da CPS serão presididas pelo Subdiretor de Avaliação e Promoções.

§ 2º Os membros efetivos serão nomeados para um período de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Seção I Do Presidente da CPS

Art. 4º Ao Presidente da CPS compete, além das atribuições previstas no art. 26 das EB-10-IG-02.006:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II - conduzir as deliberações e as votações sobre os assuntos postos em pauta, emitindo, quando necessário, o voto de qualidade;

III - proclamar as deliberações tomadas e os resultados das votações procedidas pelo plenário da Comissão;

IV - solicitar às autoridades competentes, quando necessário:

a) documentos e informações subsidiárias, que necessitem ser do conhecimento da CPS ou possam ser úteis aos processos de promoções; e

b) a emissão de parecer sobre militares incluídos nos limites de antiguidade.

V - providenciar a publicação dos quadros de acesso (QA), em boletim de acesso restrito do Exército, dentro dos prazos fixados.

Seção II

Do Vice-Presidente da CPS

Art. 5º Ao Vice-Presidente da CPS compete:

- I - substituir o Presidente em seu eventual impedimento;
- II - presidir, a critério do Presidente, as sessões plenárias da Comissão; e
- III - assessorar o Presidente em todos os assuntos relativos à CPS, dentro da esfera de suas atribuições.

Seção III

Do Secretário da CPS

Art. 6º Ao Secretário da CPS compete, além das atribuições previstas no art. 28 das EB-10-IG-02.006:

- I - secretariar os trabalhos da CPS durante as sessões plenárias da Comissão;
- II - lavrar e assinar as atas das sessões plenárias, adotando as providências que se fizerem necessárias, antes da sessão subsequente;
- III - propor ao Presidente da CPS a execução dos atos administrativos de responsabilidade da Comissão;
- IV - despachar diretamente com o Presidente da CPS, submetendo à sua apreciação os assuntos e as questões relacionados com os trabalhos da Comissão;
- V - conduzir a cerimônia de posse e de despedida dos membros efetivos da CPS;
- VI - providenciar todo o suporte documental e os recursos materiais para as sessões da CPS;
- VII - disponibilizar a todos os membros da CPS, com a devida antecedência, a agenda de cada sessão plenária, após aprovada pelo Presidente, bem como os documentos relativos à organização dos QA e análise de registros de informações pessoais (RIP), para estudo e parecer;
- VIII - preparar a sala de reuniões da CPS para a realização das sessões;
- IX - organizar e manter atualizada a legislação, as normas e a documentação referentes aos trabalhos da Comissão; e
- X - expedir e receber toda a documentação de interesse da Comissão.

Seção IV

Dos Membros Efetivos

Art. 7º Aos membros efetivos (também relatores) compete, além das atribuições previstas no art. 29 das EB-10-IG-02.006:

I - estudar, minuciosamente, os graduados incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a organização dos QA, em conformidade com os fatores listados no § 3º do art. 6º das EB-10-IG-02.006, avaliando criteriosamente seus valores profissional e moral, em relação aos militares concorrentes às promoções, a fim de se assegurar uma adequada seleção dos que evidenciam maiores méritos para o ascenso;

II - apresentar proposta de posicionamento em QAM dos graduados incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, para apreciação pelas subcomissões e o plenário da CPS, de acordo com o previsto no art. 6º das EB-10-IG-02.006; e

III - emitir parecer, com base em estudo fundamentado, sobre processo ou recurso que deva ser apreciado pelo plenário da CPS.

Seção V

Da Secretaria da CPS

Art. 8º À Secretaria da CPS compete:

I - apoiar os trabalhos da CPS;

II - realizar os estudos preliminares, que permitam à CPS organizar os diferentes QA;

III - analisar, previamente, os RIP;

IV - emitir parecer em processos, recursos e outras questões, cuja apreciação lhe caiba;

V - preparar os documentos de competência do Presidente da CPS, os documentos necessários à realização das sessões plenárias e os decorrentes das decisões por ela tomadas;

VI - solicitar às OM o envio imediato dos documentos, que, devendo ser remetidos *ex-officio*, não tenham chegado nos prazos fixados na legislação vigente;

VII - adotar as providências administrativas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da CPS;

VIII - arquivar a documentação da CPS; e

IX - organizar e manter atualizado o arquivo histórico da CPS.

Parágrafo único. Todas as atribuições técnicas, administrativas e burocráticas, no tocante ao apoio e assessoramento à Comissão, serão cumpridas pela Seção de Promoção de Oficiais do QAO, Temporários e Graduados da DA Prom, que constituirá, cumulativamente, a Secretaria da CPS (Sect CPS).

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º Somente por imperiosa necessidade do serviço poder-se-á justificar a ausência de qualquer membro às sessões da CPS.

Parágrafo único. As sessões plenárias da CPS somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 10. Para a organização dos QA, a CPS será dividida em subcomissões, organizadas de acordo com diretrizes expedidas pelo Presidente da Comissão.

§ 1º Cada subcomissão será presidida pelo membro mais antigo que a compõe, cabendo-lhe, apenas, o voto de qualidade.

§ 2º A proposta do relator será submetida à apreciação da sua subcomissão, que decidirá por maioria absoluta de votos de seus integrantes.

§ 3º Os QA organizados pelas subcomissões serão analisados pelo plenário da CPS, que deliberará quanto à sua aprovação ou reajustamento, dando-lhes a constituição a ser submetida à decisão do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 11. O plenário da CPS decidirá em conformidade com o disposto no inciso V do art. 23 das EB10-IG-02.006.

§ 1º Os votos poderão ser eletrônicos, expressos verbalmente ou por escrito e, neste último caso, de próprio punho, ficando o resultado da votação registrado em ata e arquivado na Sect CPS.

§ 2º Somente poderá abster-se de votar o membro da CPS que se manifestar em situação de suspeição, desde que tal condição seja admitida pela Comissão.

Art. 12. Os resultados da votação para a organização dos QA serão lançados em mapas de posicionamento, que serão assinados pelo seu relator e o Secretário da CPS, ficando arquivados na Sect CPS.

Art. 13. Os originais dos documentos a seguir relacionados ficarão arquivados na Sect CPS:

I - propostas e/ou mapas de posicionamento dos QAM; e

II - quadros de acesso (QAA e QAM).

Art. 14. Os assuntos tratados nas sessões da CPS serão registrados em atas, as quais serão assinadas pelos Presidente e Secretário da CPS.

Art. 15. No impedimento eventual do Secretário da CPS, os trabalhos da Comissão serão secretariados por um membro designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 16. Os oficiais superiores membros da CPS serão empossados pelo Presidente da Comissão em sessão ordinária ou extraordinária, prestando, na oportunidade, o seguinte compromisso: *“Prometo esforçar-me pela prática de rigorosa justiça nas promoções e nos demais processos que me forem distribuídos, colaborando, desta forma, para a consolidação da eficiência da hierarquia no Exército. Prometo, também, manter total sigilo sobre os assuntos tratados e o resultado das deliberações tomadas pela CPS”*.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 17. As prescrições deste RI serão complementadas por diretrizes, instruções, normas ou outros documentos específicos, emitidos pelo Presidente da CPS.

Art. 18. Todos os documentos produzidos pela CPS, que, por sua utilização ou finalidade, demandem medidas especiais de proteção, bem como seus trabalhos, áreas e instalações, serão de acesso restrito, obedecendo-se ao previsto nas Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 1.067, de 8 de setembro de 2014.

Art. 19. Os casos eventualmente omissos no presente RI serão submetidos à apreciação do Presidente da CPS, a quem caberá a sua solução.

PORTARIA Nº 012-CPO, DE 28 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais (RI/CPO) (EB 20-RI-09.001).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais (RI/CPO) (EB 20-RI-09.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar a Portaria nº 009-CPO de 31 de agosto de 2012.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE	1º/2º
CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO	3º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA	
Seção I - Do Presidente da CPO	4º
Seção II - Do Vice-Presidente da CPO	5º
Seção III - Do Secretário da CPO	6º
Seção IV - Dos Membros Efetivos.....	7º

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
Seção V - Dos Sub-relatores	8º
Seção VI - Da Diretoria de Avaliação e Promoções	9º
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO	10/18
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS	19/21

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (EB 20-RI-09.001)

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno (RI), elaborado em cumprimento ao disposto no art. 62 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, regula o funcionamento da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO).

Art. 2º A Comissão de Promoções de Oficiais, subordinada diretamente ao Comandante do Exército, é o órgão de processamento das promoções responsável pela organização dos quadros de acesso por antiguidade (QAA), dos quadros de acesso por merecimento (QAM) e dos quadros de acesso por escolha (QAE), observadas as prescrições contidas na Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no RLPOAFA.

§ 1º À CPO competem, precipuamente, as atribuições especificadas no art. 58 do RLPOAFA.

§ 2º São, também, atribuições da CPO:

I - zelar pela fiel execução da legislação que dispõe sobre as promoções dos oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), observando-se, rigorosamente, todos os preceitos nela estabelecidos;

II - propor ao Comandante do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), as medidas julgadas necessárias para aperfeiçoamento da legislação sobre promoções de oficiais de carreira, exceto os do QAO;

III - receber e interpretar, meticulosa, discreta e imparcialmente, as informações, os registros, os indicadores e demais documentos relativos à avaliação dos valores profissional, moral, intelectual e físico dos oficiais de carreira, exceto os do QAO;

IV - proceder diretamente, quando necessário, à busca de informações sobre os oficiais em estudo, para complementar as constantes da documentação gerada a partir dos registros disponíveis na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

V - cooperar com o DGP na identificação de tendências eventualmente manifestadas por autoridades avaliadoras, no que concerne à:

a) atribuição de qualidades inverídicas de seus subordinados; e

b) emissão de juízos destoantes do valor profissional do oficial, que possam influir direta ou indiretamente na sua análise, com prejuízos ou benefícios para a sua promoção.

VI - providenciar a publicação, em boletim do Exército (ostensivo ou de acesso restrito, de acordo com a natureza do assunto) e em outros meios de divulgação, dos assuntos referentes às promoções, que devam ser do conhecimento dos oficiais.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Promoções de Oficiais é constituída pelos seguintes membros:

I - natos:

a) Chefe do Estado-Maior do Exército (Presidente);

b) Vice-Chefe do DGP (Vice-Presidente); e

c) Diretor de Avaliação e Promoções (Secretário).

II - efetivos:

a) doze oficiais-generais combatentes, sendo um deles o 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército (1º SCh EME);

b) um oficial-general engenheiro militar;

c) um oficial-general médico; e

d) um oficial-general intendente.

Parágrafo único. Na eventual ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as sessões da CPO serão presididas pelo oficial-general de maior precedência hierárquica, membro da comissão.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Seção I Do Presidente da CPO

Art. 4º Ao Presidente da CPO compete:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II - conduzir as deliberações e as votações sobre os assuntos postos em pauta, emitindo, quando necessário, o voto de qualidade;

III - proclamar as deliberações tomadas e os resultados das votações procedidas pelo plenário da Comissão;

IV - propor ao Comandante do Exército os oficiais-generais a serem nomeados membros efetivos da CPO;

V - solicitar às autoridades competentes, quando necessário:

a) documentos e informações subsidiárias, que necessitem ser do conhecimento da CPO ou possam ser úteis aos processos de promoções; e

b) a emissão de parecer sobre militares incluídos nos limites de antiguidade.

VI - providenciar a publicação dos quadros de acesso (QA), em boletim de acesso restrito do Exército, dentro dos prazos fixados;

VII - remeter aos órgãos competentes a relação dos oficiais que incidirem no previsto no art. 39 da LPOAFA e no art. 98, inciso V, do Estatuto dos Militares, a fim de que seja processada a sua transferência para a reserva remunerada, nos termos daquele Estatuto;

VIII - consultar os oficiais-generais em serviço ativo, visando à obtenção do conceito de que trata o art. 33, §1º, do RLPOAFA;

IX - submeter à apreciação do Comandante do Exército, para fins de Conselho de Justificação, o oficial que incidir no previsto no art. 35, alínea “b”, da LPOAFA; e

X - designar, em ato administrativo, como sub-relatores dos membros efetivos da CPO, os coronéis propostos por esses oficiais-generais, pelo período de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período, desde que estritamente necessário.

Seção II

Do Vice-Presidente da CPO

Art. 5º Ao Vice-Presidente da CPO compete:

I - substituir o presidente no seu eventual impedimento; e

II - presidir, a critério do Presidente, as sessões plenárias da Comissão.

Seção III

Do Secretário da CPO

Art. 6º Ao Secretário da CPO compete:

I - secretariar os trabalhos da CPO durante as sessões plenárias da Comissão;

II - lavrar e assinar as atas das sessões plenárias, adotando as providências que se fizerem necessárias, antes da sessão subsequente;

III - propor ao Presidente da CPO a execução dos atos administrativos de responsabilidade da Comissão;

IV - despachar diretamente com o Presidente da CPO, submetendo à sua apreciação os assuntos e as questões relacionados com os trabalhos da Comissão;

V - conduzir a cerimônia de posse dos coronéis designados sub-relatores dos membros efetivos da CPO; e

VI - por intermédio da Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais (Sect CPO):

a) providenciar todo o suporte documental e os recursos materiais para as sessões da CPO;

b) disponibilizar a todos os membros da CPO, com a devida antecedência, a agenda de cada sessão plenária, após aprovada pelo Presidente, bem como os documentos relativos à organização dos QA e análise de registros de informações pessoais (RIP), para estudo e parecer;

c) preparar a sala de reuniões da CPO para a realização das sessões;

d) organizar e manter atualizada a legislação, as normas e a documentação referentes aos trabalhos da Comissão; e

e) expedir e receber toda a documentação de interesse da Comissão.

Seção IV **Dos Membros Efetivos**

Art. 7º Aos membros efetivos (também relatores), compete:

I - estudar, minuciosamente, os oficiais incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a organização dos QA, em conformidade com os fatores listados no art. 23 do RLPOAFA, avaliando criteriosamente seus valores profissional e moral, a fim de se assegurar uma adequada seleção dos que evidenciam maiores méritos para a promoção;

II - apresentar proposta de posicionamento em QAM, para apreciação pelas subcomissões e o plenário da CPO, de acordo com o previsto no art. 29 do RLPOAFA;

III - emitir parecer, com base em estudo fundamentado, sobre processo ou recurso que deva ser apreciado pelo plenário da CPO; e

IV - propor ao Presidente da CPO, desde que estritamente necessário, a indicação de coronel possuidor de um dos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM), do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) ou equivalente, para atuar, exclusivamente, como sub-relator nos processos de organização dos QAM.

Seção V

Dos Sub-relatores

Art. 8º Ao coronel designado sub-relator de membro efetivo da CPO compete:

I - proceder à coleta de dados dos oficiais incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a organização dos QAM, que possam subsidiar os estudos efetuados pelo relator, quando determinado por este;

II - assessorar o relator nos trabalhos de organização dos QAM e nos processos ou recursos que devam ser apreciados pela CPO; e

III - observar estritamente as orientações e recomendações do relator, no tocante aos trabalhos desenvolvidos pela CPO.

§ 1º É vedada a participação de sub-relator em sessão plenária de subcomissão ou da CPO.

§ 2º O sub-relator será designado por um período de um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Seção VI

Da Diretoria de Avaliação e Promoções

Art. 9º À Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), de acordo com o estabelecido no art. 61 do RLPOAFA, compete:

I - assessorar os trabalhos da CPO;

II - realizar os estudos preliminares, que permitam à CPO organizar os diferentes QA, analisar, previamente, os RIP e emitir parecer em processos, recursos e outras questões, cuja apreciação lhe caiba;

III - preparar os documentos de competência do Presidente da CPO, os documentos necessários à realização das sessões plenárias e os decorrentes das decisões por ela tomadas;

IV - solicitar às OM o envio imediato dos documentos, que, devendo ser remetidos *ex-officio*, não tenham chegado nos prazos fixados na legislação vigente;

V - adotar as providências administrativas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da CPO;

VI - arquivar a documentação da CPO; e

VII - organizar e manter atualizado o arquivo histórico da CPO.

Parágrafo único. Todas as atribuições técnicas, administrativas e burocráticas da DA Prom, no tocante ao apoio e assessoramento à Comissão, serão cumpridas por sua Seção de Promoções de Oficiais de Carreira, que constituirá, cumulativamente, a Secretaria da CPO (Sect CPO).

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. Somente por imperiosa necessidade do serviço poder-se-á justificar a ausência de qualquer membro às sessões da CPO.

Parágrafo único. As sessões plenárias da CPO somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 3/4 (três quartos) dos seus membros.

Art.11. Para a organização dos QA, a CPO será dividida em três subcomissões, organizadas de acordo com diretrizes expedidas pelo Presidente da Comissão.

§ 1º Cada subcomissão será presidida pelo oficial-general mais antigo que a compõe, cabendo-lhe, apenas, o voto de qualidade.

§ 2º A proposta do relator será submetida à apreciação da sua subcomissão, que decidirá por maioria absoluta de votos de seus integrantes.

§ 3º Os QA organizados pelas subcomissões serão analisados pelo plenário da CPO, que deliberará quanto à sua aprovação ou reajustamento, dando-lhes a constituição a ser submetida à decisão do Comandante do Exército.

Art. 12. O plenário da CPO decidirá em conformidade com o disposto nos art. 33 e 59 do RLPOAFA.

§ 1º Os votos poderão ser expressos verbalmente ou por escrito e, neste último caso, de próprio punho, ficando o resultado da votação registrado em ata e arquivado na Sect CPO.

§ 2º Somente poderá abster-se de votar o membro da CPO que se manifestar em situação de suspeição, desde que tal condição seja admitida pela Comissão.

Art. 13. Os resultados da votação para a organização dos QAM e QAE serão lançados em mapas (relatórios de votação), que serão assinados pelo seu relator e o Secretário da CPO, ficando arquivados na Sect CPO.

Art. 14. Os originais dos documentos a seguir relacionados ficarão arquivados na Sect CPO:

I - relação dos oficiais-generais e dos coronéis que concorrem à organização das listas de escolha;

II - propostas e/ou mapas de posicionamento dos QAM e QAE; e

III - quadros de acesso (QAA, QAM e QAE).

Art. 15. Os assuntos tratados nas sessões da CPO serão registrados em atas, as quais serão assinadas pelos Presidente e Secretário da CPO.

Art. 16. No impedimento do Diretor de Avaliação e Promoções, os trabalhos da CPO serão secretariados por um membro designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 17. Os oficiais-generais membros da CPO serão empossados pelo Presidente da Comissão em sessão ordinária ou extraordinária, prestando, na oportunidade, o seguinte compromisso:

“Prometo esforçar-me pela prática de rigorosa justiça nas promoções e nos demais processos que me forem distribuídos, colaborando, desta forma, para a consolidação da eficiência da hierarquia no Exército. Prometo, também, manter total sigilo sobre os assuntos tratados e o resultado das deliberações tomadas pela CPO.”

Art. 18. Os coronéis designados sub-relatores dos membros efetivos da CPO serão empossados na sala de reuniões daquele Colegiado, prestando, na oportunidade, o seguinte compromisso:

“Prometo manter total sigilo sobre os assuntos tratados e as deliberações tomadas pela CPO nos trabalhos de organização dos quadros de acesso.”

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 19. As prescrições deste RI serão complementadas por diretrizes, instruções, normas ou outros documentos específicos, emitidos pelo Presidente da CPO.

Art. 20. Todos os documentos produzidos pela CPO, que, por sua utilização ou finalidade, demandem medidas especiais de proteção, bem como seus trabalhos, áreas e instalações, são de acesso restrito, obedecendo-se ao previsto nas Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 1.067, de 8 de setembro de 2014.

Art. 21. Os casos eventualmente omissos no presente RI serão submetidos à apreciação do Presidente da CPO, a quem caberá a sua solução.

3ª PARTE ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 199, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt ADEMIR ANTÔNIO ARAÚJO SILVA de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 31 de julho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 201, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Ten LUIZ CARLOS MALLMANN HERMES de exercer a função de SUPERVISOR, código GR V, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 4 de agosto de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 151, de 8 AGO 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 823-GM/MD, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Alteração de enquadramento de missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 408-GM/MD, de 17 de maio de 2016, publicada na Seção 2, página 21, do DOU nº 108, de 8 de junho de 2016, o enquadramento da missão de "com dependentes" para "sem dependentes".

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 5 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.049-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Torna insubsistente designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no inciso II, do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do Cel JOSE ARNON DOS SANTOS GUERRA, designado por meio da Portaria nº 385/MD, de 16 de maio de 2016, publicada no DOU nº 94, de 18 de maio de 2016, para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período inicial de seis meses, a partir de 14 de maio de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 147, de 2 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.050-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Torna insubsistente designação para função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso II, do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do Cel JOSE ARNON DOS SANTOS GUERRA e do Cel SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, designados por meio da Portaria nº 386/MD, de 16 de maio de 2016, publicada no DOU nº 94, de 18 de maio de 2016, para exercerem, respectivamente a função de Comandante e Subcomandante do 24º Batalhão de Infantaria de Força de Paz no Haiti, a contar de 3 de junho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 147, de 2 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.052-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Torna insubsistente designação para função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso II, do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do Cel Inf JOSE ARNON DOS SANTOS GUERRA para exercer o Comando do Contingente Brasileiro no Haiti, para fins administrativos e disciplinares, a contar de 3 de junho de 2016, sendo substituído nos seus impedimentos pelo Cel Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, designados por meio da Portaria nº 388/MD, de 16 de maio de 2016, publicada no DOU nº 94, de 18 de maio de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 147, de 2 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.053-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso II, do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MARIO ANSELMO MARSZALEK para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período inicial de seis meses, a contar de 3 de junho de 2016. O militar designado nesta Portaria têm as suas remunerações fixadas pela Lei n 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 147, de 2 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.060-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para função no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no inciso II, do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA e o Cel Inf MARIO ANSELMO MARSZALEK para exercerem, respectivamente, a função de Comandante e Subcomandante do 24º Batalhão de Infantaria de Força de Paz no Haiti, a contar de 3 de junho de 2016.

O militar designado nesta portaria têm as suas remunerações fixadas pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 147, de 2 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.061-GM/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para função no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no inciso II, do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA para exercer o Comando do Contingente Brasileiro no Haiti, para fins administrativos e disciplinares, a contar de 3 de junho de 2016, sendo substituído nos seus impedimentos pelo Cel Inf MARIO ANSELMO MARSZALEK, conforme previsto no Manual de Operações de Paz (MD 34-M-02), aprovado pela PN nº 2090/MD, de 12 de julho de 2013.

O militar designado nesta portaria têm as suas remunerações fixadas pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 147, de 2 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.081-GM/MD, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Torna insubsistente designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso II do Art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação dos militares abaixo, designados por meio da Portaria nº 385-MD, de 16 de maio de 2016, publicada no DOU nº 94, de 18 de maio de 2016, para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período inicial de seis meses, a partir de 14 de maio de 2016:

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

DO COMANDO DO EXÉRCITO

2º Ten PAULO MAURÍCIO UEZ;
Cb ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;
Sd ANDRE NERY OLIVEIRA; e
Sd DIEGO LUCIO DOS SANTOS NEGRE.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 5 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.083-GM/MD, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso II do Art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período inicial de até seis meses, a contar de 3 de junho de 2016:

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

DO COMANDO DO EXÉRCITO

2º Ten FÁBIO DE HOLANDA CAVALCANTI RIBEIRO DOS SANTOS;
Sd ANTONIO CARVALHO VIEIRA NETO;
Sd GEOVANI ALVES DE SOUZA; e
Sd INOCÊNCIO NETO FERREIRA GOMES.

Os militares designados nesta Portaria têm as suas remunerações fixadas pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 5 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.085-GM/MD, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Torna insubsistente designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso II do Art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação dos militares abaixo, designados por meio da Portaria nº 385-MD, de 16 de maio de 2016, publicada no DOU nº 94, de 18 de maio de 2016, para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período inicial de seis meses, a partir de 14 de maio de 2016:

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ

DO COMANDO DO EXÉRCITO

3º Sgt JOEL RAMIRO ANTUNES BEZERRA;
Cb MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA; e
Sd MAURI DOS SANTOS GOMES.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 5 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.086-GM/MD, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso II do Art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período inicial de até seis meses, a contar de 3 de junho de 2016:

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ

DO COMANDO DO EXÉRCITO

2º Sgt ALEXANDRE SOUTO DA LUZ; e
Sd HERACLES LIMA GUERRA.

Os militares designados nesta portaria têm as suas remunerações fixadas pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 5 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.215-GM/MD, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Designação como membro em conselho.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

DESIGNAR

o Gen Div CLAUDIO DUARTE DE MORAES, como membro Titular do Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 5 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.218-GM/MD, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a seleção dos candidatos para matrícula no Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE-2016).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e de acordo com o parágrafo único, dos Artigos 16 e 17 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO

procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria nº 1.806-MD de 20 de agosto de 2015, publicada na Seção 1, página 19, do Diário Oficial da União nº 160 de 21 de agosto de 2015, alterada pela Portaria nº 2.623-MD de 7 de dezembro de 2015, publicada na Seção 1, página 36, do Diário Oficial da União nº 235, de 9 de dezembro de 2015, dos candidatos a seguir relacionados, para matrícula no Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE-2016), da ESG, a ser realizado na Cidade de Brasília - DF, no período de 22 de agosto a 4 de novembro de 2016:

MILITARES E CIVIS DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO/TÍTULO	NOME	ÓRGÃO
.....
Cel Cav	CARLOS MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO	Comando do Exército
Cel Inf	FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO	Comando do Exército

.....
(Portaria publicada no DOU nº 150, de 5 AGO 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.564, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.(*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.564, de 29 de outubro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 6 de novembro de 2015, relativa à designação do 1º Sgt MB MARCELO PEREIRA DA SILVA, da EsIE, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de

Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 2ª quinzena de agosto de 2016, pelo período aproximado de doze meses, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “...duração aproximada de doze meses...”, **LEIA-SE**: “...duração aproximada de dezessete meses...”.

PORTARIA Nº 928, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Delegação do Exército Brasileiro na XX Reunião Regional de Intercâmbio Militar (Atv PVANA W16/075), na cidade de Georgetown, na República Cooperativa da Guiana, no período de 31 de agosto a 1º de setembro, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda ALGACIR ANTONIO POLSIN, Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

Cel Cav CARLOS HENRIQUE CURADO, do CIE;

Ten Cel Cav DIEGO DE ALMEIDA PAIM, do Cmdo 1ª Bda Inf SI;

Ten Cel Inf JOÃO ROBERTO BANDEIRA MENEZES, do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS; e

1º Ten Int BRUNO BEZERRA DUARTE, do 6º BEC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 929, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf TÚLIO MARCOS SANTOS CERÁVOLO, do DGP, para desempenhar a função de Instrutor na Escola Conjunta das Forças Armadas, na cidade de Lima, na República do Peru, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2016, pelo período aproximado de doze meses. O referido militar já se encontra no país da atividade, frequentando o Curso de Estado-Maior Conjunto, conforme Portaria nº 1.337, de 23 de setembro de 2015, publicada no BE nº 40, de 2 de outubro de 2015.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, sem mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro

de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 930, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

NOMEAR

por proposta do Comandante Logístico, o General de Divisão R/1 (075102741-8) RACINE BEZERRA LIMA FILHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, lotado na guarnição de Salvador/BA, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 1º de agosto de 2016, para exercer a tarefa de Assessor Técnico do Comandante Logístico.

PORTARIA Nº 931, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Substituição temporária do Comandante Militar do Oeste.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

DESIGNAR

a contar de 31 de julho de 2016, o General de Exército PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA, Comandante de Operações Terrestres, para responder pelo cargo de Comandante Militar do Oeste.

PORTARIA Nº 932, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Agregação de oficial-general.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o disposto no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 1º de agosto de 2016, o General de Brigada Combatente MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA.

PORTARIA Nº 933, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Reversão de oficiais-generais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com os arts. 86 e 87 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER

ao respectivo Quadro, a contar de 1º de agosto de 2016, o General de Brigada Intendente MARCO CÉSAR DE MORAES e o General de Brigada Combatente DENIS TAVEIRA MARTINS.

PORTARIA Nº 936, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel EGLER DAMÁSIO DE ARAÚJO, da DMat, para realizar Viagem de Orientação Técnica ao 24º CONTBRAS (Atv PVANA W16/053), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 26 a 31 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/COLOG/Dmat.

PORTARIA Nº 939, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM JOÃO CLAUDIO BATISTA FIEL, do IME, a participar da “*Annual INSEN Meeting 2016*” (Atv PVANA Inopinada X16/327), na cidade de Viena, na República da Áustria, no período de 20 a 28 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 940, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participar da 3ª Reunião de Coordenação da Operação Guarani 2016 (Atv PVANA X16/105), na cidade de Paso de Los Libres e, em prosseguimento, em Posadas, ambas na República Argentina, no período de 16 a 19 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf NEWTON CLEO BOCHI LUZ, do Cmdo CMS;

Cel Cav SERGIO SIMAS LOPES PERES, do COTER; e

Ten Cel Inf MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER, Cmdo Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo a passagens e com ônus parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 941, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM AUGUSTO CEZAR GOMES DOS SANTOS, do CTEEx, a participar do Acompanhamento e treinamento relativos à caracterização de sensores de infravermelho (Atv PVANA Inopinada X16/328), na cidade de Quebec, no Canadá, no período de 3 de setembro a 2 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, com recursos da FAPEB, por meio do Convênio CTEEx, FINEP e FUNDEP, Ref. FINEP 2706/2009, Ref. FUNDEP 16973, Instrumento Contratual 0.1.10.0624.00/FINEP, 10.140.00/EME, de 03Dez2010 - “Programa de

Desenvolvimento de Sensores para Defesa” (DOU nº 235, 09 Dez 2010, seção 3 pág. 11) e Termo Aditivo ao Convênio nº 0.1.10.0624.00/FINEP, de 30 Nov2015 (DOU nº 229, 01 Dez 2015, seção 3, pág. 14).

PORTARIA Nº 942, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ANDREN DARLAN MODERNELO DA SILVA e o Cel Inf MÁRCIO MACHADO DE MELO, ambos do COTER, para participar da Viagem de Acompanhamento de PMs brasileiros na UNIOGBIS (Atv PVANA X16/038), na cidade de Bissau, na República da Guiné-Bissau, no período de 13 a 21 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 943, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda R/1 JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS e o Cel R/1 HÉRACLES ZILLO, ambos Prestadores de Tarefa por Tempo Certo no DECEX, para participar da Visita ao Sistema de Educação (Ensino) e Doutrina do Exército da África do Sul (Atv PVANA X16/199), na cidade de *Johannesburg* e, em prosseguimento, na cidade de Cape Town, Pretória, Stellenbosch, Bloemfontein e Saldanha Bay, todas na República da África do Sul, no período de 24 de setembro a 2 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 948, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adjunto de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos da América.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos da América, com sede em Washington, o Cel Art FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, a partir de 18 de agosto de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ, do Gab Cmt Ex, a partir de 18 de agosto de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 949, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art AÉCIO JOSÉ ALVES DE SANTANA e o Cap QEM LEONARDO SEIJI OYAMA, ambos do COTER, para participar do *Exercise Specification Conference VIKING 2018* (Atv PVANA Inopinada X16/314), na cidade de Estocolmo, no Reino da Suécia, no período de 3 a 9 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 950, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para ministrar treinamento de Operações na Selva na Academia de Operações Especiais do Exército Popular de Libertação da China, em Guangzhou, na República Popular da China, a partir da 2ª quinzena de setembro de 2016, pelo período aproximado de um mês:

Cap Inf CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA, do 61º BIS;

Cap Inf FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, do CIGS;

1º Sgt Cav EVANGIVALDO FERREIRA SILVA, da Cia Cmdo 12ª RM; e

1º Sgt Art WESLEY LEANDRO DE AGUIAR, do 1º GAC / SI.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 951, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ISRAEL GUIMARÃES DE SOUSA MARTINS e o Cel Art JOSÉ CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT, ambos do EME, para participar da Conferência Especializada em "Novos desafios no século XXI, da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) (Atv PVANA X16/139), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 19 a 23 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 952, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM Met ELSON RENATO SANTOS SOUZA, da DF, para desempenhar a função de Instrutor na Escola Superior Técnica do Exército Argentino, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 953, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM FC MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES, da DOM, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Engenheiros Militares do Exército Nacional Colombiano, em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 954, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav ADRIANO SANTIAGO GARCIA, do CI Bld, para participar Conferência Internacional de Master Gunners (IMGC) 2016 (Atv PVANA Inopinada X16/294), na cidade de Santa Margarida da Coutada, na República Portuguesa, no período de 7 a 16 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 955, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita ao Comando das Forças de Terra e ao Centro Nacional de Adestramento do Exército da Espanha (Atv PVANA W16/025), na cidade de *Madri* e, em prosseguimento, nas cidades de Servilha e Granada, no Reino da Espanha, no período de 5 a 13 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOSÉ EDUARDO PEREIRA, 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

Cel Inf AIRTON GIROTO, do COTER; e

Maj Inf BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 957, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil CLOVIS DA SILVA BRITO, matrícula SIAPE nº 1285760, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D IV, nível 4, lotado no Colégio Militar de Curitiba, a fim de participar do IV Congresso Internacional TIC (Tecnologias da Informação e Comunicações) e Educação (ticEDUCA2016), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 6 a 12 de setembro de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 958, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da SPIKE SR *Firing Demonstration* e realizar visita às instalações da fábrica de torres manuais da empresa PLASAN SASA Ltd (Atv PVANA Inopinada X16/330), na cidade de Tel Aviv, no Estado de Israel, no período de 24 de setembro a 2 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel R/1 RAWLINSON GOMES DE SOUZA, prestador de tarefa por tempo certo no EME;
Cel Inf JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS, do COTER;
Maj QEM ALEXANDRE LYRIO VIANA DE MELO, da DF; e
S Ten Art MÁRCIO DA SILVA NEVES, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/Projeto Estratégico Guarani.

PORTARIA Nº 960, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art EDUARDO BITTENCOURT CAVALCANTI, do Gab Cmt Ex, e o Ten Cel Cav ROGERIO ARRIAGA MUXFELDT, da ECEME, para desempenhar a função de Class Leader da turma em português do 163º Curso Internacional Básico de Direito Internacional Humanitário e, em prosseguimento, ser palestrante e participante do 33º Curso Avançado de Direito Internacional Humanitário (Atv PCENA V16/299), a ser realizado San Remo, na República Italiana, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 961, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Designação sem efeito de auxiliar de oficial de ligação no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 583/Cmt Ex, de 25 de maio de 2016, que designou o S Ten Cav MAURI WEISS, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Auxiliar do Oficial de Ligação junto ao *U.S. Southern Command (SOUTHCOM)*, em Miami, Flórida, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2016, pelo período aproximado de doze meses.

PORTARIA Nº 962, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, Secretário-Geral do Exército, e o Cel Inf MARCELO DA SILVA PINTO, da SGEx, para realizar visita às Unidades de Cerimonial do Exército Britânico *Household Cavalry Regiment e Foot Guards Regiment* (Atv PVANA X16/008), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 12 a 17 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 153-DGP/DSM, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 28 de março de 2016, o 1º Ten Inf (010111515-2) LUANN LEON CHRUN, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS.

Relação final de candidatos inscritos no concurso de admissão ao CHQAO/2016.

NOTA: a relação final de candidatos ao concurso de admissão ao CHQAO do ano de 2016 está publicada em separata ao presente Boletim.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	018781463-7	ROBSON FIGUEIREDO RIOS	Cmdo 2º Gpt E
Maj Med	073694614-6	SANDRA BORBA DE ALMEIDA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cap QAO	010375073-3	MARCOS ALVES DE BRITO	Cmdo 12ª RM
1º Ten Int	021976674-8	IVAN TEIXEIRA CAMARA JÚNIOR	28ª BC
1º Ten Med	030051475-9	LEANDRO DANIEL MENZEN	H Mil A Manaus
2º Ten QAO	101029604-2	FERNANDO FONTES BEZERRA PEIXOTO	Cmdo 6ª RM
2º Ten OTT	080091947-4	RENATO FERREIRA SALDANHA DE OLIVEIRA	8ª ICFEx
S Ten Inf	041979784-0	JOSE ROGERIO SOARES DA COSTA	12º BI
1º Sgt Eng	043477074-9	FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO	21ª Cia E Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Int	013008504-6	JOSÉ LENILTON MENDES DE MOURA	1º B Log Sl
1º Sgt Sau	011287024-1	LEANDRO NOGUEIRA DOMINGUES	7º BEC
1º Sgt Mnt Com	013009124-2	MARCIO JOSÉ DIAS CASTRO	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	102893694-4	BEMMEL GUACURY PINHEIRO PISCO	3ª Cia F Esp
2º Sgt MB	010099875-6	DIEGO CAXIAS DO COUTO	4º B Log
3º Sgt Mus	011749065-6	ANDREW GOMES PEREIRA	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	030299895-0	GUILHERME MARTINS REMEDI FARIAS	52º BIS
3º Sgt Mnt Com	110604107-0	ROBERTO MOREIRA DE SOUZA	4º CTA

PORTARIA Nº 305-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	101028004-6	SILVIO CARLOS PONTES BRAGA JÚNIOR	14º BI Mtz
Maj Eng	101052694-3	EVERSON CIRQUEIRA LEITÃO	CMN
2º Sgt Inf	043535134-1	EDSON GUTEMBERGH GOMES ROLA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	043521284-0	MANOEL JUAREZ LOPES FILHO	1º B Com Sl
3º Sgt STT	120323055-0	ALBER SANTANA VIANA	CRO/12
3º Sgt Inf	040193225-6	RICARDO LUIZ SANCHES	38º BI

PORTARIA Nº 306-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	020390964-3	FRANCISCO CAMPOS FREIRE	Cmdo 12ª RM
S Ten Cav	041993484-9	DJAEL JUSTINO DE MELLO	12º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt QE	127573983-5	JOSÉ LOPES VIANA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	127589093-5	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 307-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Cav	036583683-2	MARCO AURÉLIO GONÇALVES VALÉRIO	1º RC Mec
Maj Inf	013054514-8	MOACIR MENDONÇA LIMA	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Maj Art	013053244-3	RICARDO DIAS REIMANN	27º GAC
Cap Int	013056614-4	CARLOS HENRIQUE LUZ MOURA	5º BEC
Cap Inf	021646514-6	VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS	3º B Av Ex
1º Ten QAO	030865064-7	LAWRENCE MEDEIROS NEVES	12º RC Mec
S Ten Com	041979084-5	JOSIAS DA SILVA ADRIANO	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Com	040003115-9	ALEXANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA	27º GAC
2º Sgt MB	101084114-4	DENNYS ALMEIDA MARQUES	23º BC
2º Sgt Inf	043535134-1	EDSON GUTEMBERGH GOMES ROLA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Art	112746264-4	EISNTEIN DA SILVA DE JESUS	6º G M F
2º Sgt Inf	040025795-2	HENRIQUE DE SOUSA SOARES	1º BG
2º Sgt Int	010073095-1	LEOMAR DOS SANTOS MARQUES	B DOMPSA
2º Sgt Com	043521284-0	MANOEL JUAREZ LOPES FILHO	1º B Com Sl
2º Sgt MB	010020165-6	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA DOS SANTOS	25º B Log (Es)
2º Sgt Art	040040125-3	RODRIGO DE VASCONCELLOS FLÔRES	1ª DL
2º Sgt Com	043521634-6	RODRIGO FERREIRA FELIX	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Sau	013186224-5	VERGILIO RIOS DUARTE	Pq R Mnt/3

PORTARIA Nº 308-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020335634-0	MAURO BARRETO BORGES	Cmdo 11ª RM
Maj Inf	011103524-2	ALESSANDRO INÁCIO DE MACEDO	22º BI
Cap QAO	049702243-4	JOÃO CÉLIO VALÉRIO	9º GAC
S Ten MB	020404364-0	NÉLTON CONCEIÇÃO JÚNIOR	25º B Log (Es)
S Ten Cav	042044204-8	NILTON LUCIANO MATTOS DA SILVA	17º RC Mec
S Ten Art	042017924-4	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO SERIANO	7º GAC
1º Sgt Sau	013067904-6	ALAN SANTOS MOURA DINIZ	16º RC Mec
1º Sgt Art	043414694-0	ALEXANDRE CARLOS DE TOLEDO	3º B Av Ex
1º Sgt MB	013158524-2	ALEXANDRE PEREIRA SANTOS	18º B Log
1º Sgt Av Ap	021674364-1	CRISTIANO JOSÉ ALVES DA SILVA	3º B Av Ex
1º Sgt Inf	052176784-8	ELEDIR GONÇALVES	13º BIB
1º Sgt MB	013069764-2	GLADSON OBEDE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	23º BC
1º Sgt MB	011358414-8	JESIEL FERREIRA DA SILVA	16º RC Mec
1º Sgt Inf	043405274-2	OSÉIAS GUEDES DA SILVA	32º BIL
2º Sgt Inf	043504664-4	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Mnt Com	013187744-1	LEONARDO SIENRA MARTINS	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	043508554-3	VITOR MACEDO CORDEIRO	CAAdEx
3º Sgt QE	011361674-2	AUGUSTO CESAR FERREIRA	1º BPE
3º Sgt QE	070116115-0	EFRAIM ELIAS DA SILVA	16º BI Mtz
3º Sgt QE	040244225-5	JONATHAN JOSÉ DE CARVALHO	11º BI Mth

PORTARIA Nº 309-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	011201994-8	ADRIANO HEIMERDINGER	19º RC Mec
S Ten Cav	030901164-1	CLÓVIS AILTON BENÍCIO DE VARGAS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
S Ten Topo	019557593-1	EVALDO PONTES RODRIGUES	1ª DL
S Ten MB	052104724-1	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CRISPIM	D Mat
S Ten Art	043414244-4	RAULISON ROZAS	AMAN
S Ten Cav	031794354-6	REINALDO MIRANDA SAN MARTINS	16º RC Mec
1º Sgt Com	033239974-0	ANDRE ROBERTO JETZKE	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Sau	011285144-9	CARLOS HENRIQUE GOMES	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	101097024-0	ELVIO BRENNER VILAMAIOR	54º BIS
1º Sgt Com	033231334-5	FABIANO DE MELLO GOMES	7º BE Cmb
1º Sgt Mnt Com	011358434-6	JOANE SOUZA DE OLIVEIRA	Cmdo CMNE
1º Sgt MB	011288354-1	MOISES MARTINS CALUNGA	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	113860554-6	WALDISON APARECIDO DE SOUSA	BPEB
2º Sgt Mus	092635554-6	EDEMILSON PEREIRA MENDES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	113930664-9	RICARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	BGP
2º Sgt Inf	113884304-8	WENDEL LUNA SILVA	BGP
3º Sgt QE	127589093-5	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 310-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	011255984-4	FLÁVIA DA SILVA GUIMARÃES	26 JAN 06	H Gu João Pessoa
1º Ten Art	010114185-1	RAFAEL MASSON SOARES	8 FEV 16	11ª Bia AAAe AP
1º Ten Inf	010116245-1	RENATO BARROS DOS SANTOS SINZATO	8 FEV 16	3º B Av Ex
1º Ten Int	010118145-1	VICTOR DA SILVA NASCIMENTO	8 FEV 16	C Gen Ernani Ayrosa

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Art	010117125-4	VITOR THADEU DE SOUZA GOULART SILVA	8 FEV 16	11ª Bia AAAe AP
2º Sgt Art	040093805-6	ADONAY LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	20 JUL 16	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040077055-8	CLEBER ALVES MORENO	20 JUL 16	ESA
2º Sgt Inf	040074185-6	DAVID MARTINS DE ASSIS	20 JUL 16	12º BI
2º Sgt Cav	040090845-5	DIEGO CHAGAS FREITAS VIDART	20 JUL 16	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040025085-8	DOUGLAS RECH SANTOS	4 FEV 15	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Sau	010000305-2	EDILSON RIBEIRO DA SILVA KRAMER	28 JUL 10	H Ge Belém
2º Sgt Art	040093155-6	EDILTON CORREIA JUNIOR	20 JUL 16	CI Pqdt GPB
2º Sgt Av Mnt	021793154-2	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA	20 JUL 16	CI Av Ex
2º Sgt Inf	040077195-2	FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA	20 JUL 16	38º BI
2º Sgt Art	040093485-7	FELIPE DE SOUZA MAGALHÃES	20 JUL 16	CI Pqdt GPB
2º Sgt Art	040037575-4	HUDSON FIGUEIREDO SANTOS	3 FEV 16	11ª Bia AAAe AP
2º Sgt Inf	040079675-1	ISRAEL DE CASTRO BARBOSA	20 JUL 16	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Mnt Com	011484205-7	JHOSEFE NESTOR	20 JUL 16	5º RCC
2º Sgt Int	011485265-0	JOÃO VANDER SILVA	20 JUL 16	4º D Sup
2º Sgt QE	127573983-5	JOSÉ LOPES VIANA	2 FEV 2000	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	040083375-2	LAERCIO SANTOS DE ARAUJO	20 JUL 16	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt MB	011475335-3	LEANDRO CESAR ALVES DE FREITAS	20 JUL 16	CI Pqdt GPB
2º Sgt Av Mnt	021792454-7	LUCAS PALLIONE DA SILVA	20 JUL 16	CI Av Ex
2º Sgt Inf	040086395-7	LUIZ FELIPE MAGALHÃES RODRIGUES	20 JUL 16	B Av T
2º Sgt Com	052216514-1	MAILON DIEGO MUNHOS	20 JUL 16	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Com	040037785-9	MARCOS VINICIUS MARTINS COQUITO	3 FEV 16	CCOPAB
2º Sgt Eng	043542114-4	MATEUS RAMOS NEVES	30 JAN 13	9º BEC
2º Sgt MB	010101015-5	MAURO CLÁUDIO DA SILVA	3 SET 15	11º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	011483625-7	MAYKON PAIVA DE ALMEIDA	20 JUL 16	18º GAC
2º Sgt Eng	040088225-4	OSVALDO MONTENEGRO PEREIRA DA SILVA	20 JUL 16	1º BEC
2º Sgt Inf	040080425-8	PAULO ROBERTO CAETANO URSULINO	20 JUL 16	59º BI Mtz
2º Sgt MB	011475795-8	RAFAEL CARLOS DA SILVA	20 JUL 16	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040085435-2	RAFAEL CYRILO NUNES DA CONCEIÇÃO	20 JUL 16	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040079135-6	RAFAEL PONTES DE OLIVEIRA	20 JUL 16	1º BPE
2º Sgt Cav	093890724-3	REGINALDO MONTEIRO MALAGUÊS	30 JUL 16	14º RC Mec
2º Sgt Inf	040073685-6	REGIVAN PRATES SCHVARTZ	20 JUL 16	CIGS
2º Sgt Topo	011488315-0	ROBSON FARIAS ALMEIDA	20 JUL 16	1ª DL
2º Sgt Art	040092745-5	RÔNALTE DE JESUS LEMES	20 JUL 16	CI Pqdt GPB
2º Sgt Mnt Com	010069535-2	SAMIR MAIA SILVEIRA	4 FEV 15	Pq R Mnt/10
2º Sgt Cav	052249704-9	SANDRO TAVARES GUIMARÃES	20 JUL 16	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Topo	011487365-6	TIAGO LIMA GUIMARÃES	20 JUL 16	Cia Cmdo 2º Gpt E

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	040086085-4	VINICIUS MELO COSTA	20 JUL 16	7ª Cia Com
2º Sgt MB	011473975-8	WELLINGTON FERREIRA LEAL	20 JUL 16	3º RCC
2º Sgt Art	040039445-8	WILLIAN ANDRÉ	3 FEV 16	AMAN
3º Sgt QE	127589093-5	ANTONIO MARCOS DA SILVA SANTOS	30 JAN 01	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Art	040145785-8	ÉVERTON XAVIER	29 JUL 16	14º GAC
3º Sgt Av Mnt	021919784-5	GIVANILDO MIGUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	11 AGO 15	3º B Av Ex
3º Sgt Cav	040198655-9	HERSON LEGUIÇA MENDES	5 JUN 16	1º Esqd C L
3º Sgt Mus	011866985-2	LEONARDO NASCIMENTO CAMPOS	5 JUN 16	12º BI

PORTARIA Nº 311-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	011388414-2	UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES	20 FEV 16	HCE
Maj Eng	011189184-2	ALIELSON CRUZ RAMOS	4 FEV 16	1º B Op Ap Info
Maj Inf	011397244-2	CARLOS MARCELO COSTA PITANGUEIRA	5 FEV 15	CMRJ
Maj Cav	112656904-3	DIEGO MORAIS DUARTE	20 MAR 16	14º RC Mec
Maj Eng	011480814-0	SUÊLDES MATIAS SILVEIRA	4 FEV 16	1º BEC
S Ten MB	052104724-1	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CRISPIM	29 JAN 11	D Mat
S Ten MB	019604333-5	PAULO ROGERIO TRINDADE RODRIGUES	31 JAN 11	D Mat
S Ten Av Mnt	010644213-0	RICARDO DARTAGNAN SOARES DIAS	28 JAN 12	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Com	043475704-3	CRISTIANO JOSÉ DE ARAUJO	23 JUL 16	1º Btl DQBRN
1º Sgt Cav	031840244-3	EDGAR FRANCISCO NUNES DE SOUZA	28 JAN 12	3º RC Mec
1º Sgt Art	043415934-9	FABRICIO FLORES VICENTE	26 JUL 14	3º GAC AP
1º Sgt Inf	043443164-9	HELLYNTON DA SILVA E LIMA	23 JAN 16	11º Pel PE
1º Sgt MB	011358414-8	JESIEL FERREIRA DA SILVA	18 JUL 15	16º RC Mec
1º Sgt Inf	043444244-8	JORGE CARLOS NUNES DE MOURA	26 JAN 16	35º BI
1º Sgt Sau	011287024-1	LEANDRO NOGUEIRA DOMINGUES	25 AGO 14	7º BEC
1º Sgt Art	043414004-2	LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO	2 AGO 16	5º CTA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB	033328674-8	LUIZ GUSTAVO GOSSLER	12 MAR 16	CM/PR
1º Sgt Inf	113819994-6	NELIO FLAVIO DA SILVA MARQUES	23 JAN 16	47º BI
1º Sgt Com	043442654-0	VALTER JÚNIO GONÇALVES	23 JAN 16	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Inf	043504664-4	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	6 JUL 16	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Mus	092635554-6	EDEMILSON PEREIRA MENDES	23 FEV 13	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	052066414-5	EMERSON DO PRADO OLIVEIRA	26 JUL 16	CRO/5
2º Sgt Inf	102886944-2	FABIO EMERSON SOUSA DA SILVA	23 JUL 16	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt QE	031823044-8	JULIO CÉSAR DE MELLO	28 JAN 12	CM/PR
2º Sgt Mus	070008935-2	MARCOS DE AQUINO FELINTO	28 JUL 16	1º RCG
2º Sgt Mus	123967294-0	MATIAS OLIVEIRA SAMPAIO	12 MAR 16	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	043521374-9	NÉVITON MONTEIRO GOMES	23 JUL 16	22º BI
2º Sgt Mus	113930664-9	RICARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	26 FEV 16	BGP
2º Sgt Com	043509764-7	SAULO HENRIQUE LIMA SANTOS	11 JUL 16	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	011361674-2	AUGUSTO CESAR FERREIRA	31 MAIO 14	1º BPE

PORTARIA Nº 312-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	025672143-2	EDVANDO LUÍS BRAGA DA SILVEIRA	27 JAN 15	7º BEC
Cap QAO	014870493-5	ALDOIR BRONZATTO VINCENSI	25 FEV 15	Cmdo 3ª RM
1º Ten QAO	010576273-6	LÉLIO ANTONIO BATISTA	13 MAR 16	16º RC Mec
1º Ten QAO	043757253-0	PAULO SÉRGIO DE AQUINO NASCIMENTO	14 MAR 16	1º B Op Ap Info
2º Ten QAO	030551184-2	JAIRO DA CUNHA RODRIGUES	30 JUL 16	8º B Log
2º Ten QAO	056481173-5	LUIZ GHISI	27 JAN 15	15ª Cia Inf Mec
2º Ten QAO	059033693-9	PAULO KOAKOSKI	31 JAN 16	15º B Log
2º Ten QAO	049873163-7	RICARDO EIRAS	23 JUL 16	5º Esqd C Mec
S Ten Int	018545323-0	JOSÉ AUCION CARDOSO RODRIGUES	31 JUL 16	D Abst
2º Sgt QE	018656203-9	LUIS OTÁVIO COUTINHO DA COSTA	26 JAN 16	1º Esqd C L
2º Sgt QE	028934233-9	WILSON OLIVEIRA PIVA	26 JAN 16	B Adm Ap Ibirapuera

NOTA Nº 044-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
S Ten	JOSE RICARDO PEREIRA DE SOUZA	D A Prom	10ª CIA E CMB	5 FEV 1990
Cb	RAFAEL DE QUEIROZ CAVALCANTE	72º BI Mtz	72º BI Mtz	1º MAR 15
Sd	ADRIEL FLAUZINO CANDEIAS	CTEx	CTEx	1º MAR 16
Sd	ARTHUR DOS SANTOS FERREIRA	Bia Cmdo AD/1	Bia Cmdo AD/1	1º MAR 16
Sd	DANIEL DEVID SILVA DE SOUZA	21ª CSM	21ª CSM	1º MAR 16
Sd	DANIEL FERNANDO SILVA	10º RC Mec	10º RC Mec	1º MAR 16
Sd	DENER HENRIQUE GUEDES	AGGC	AGGC	1º MAR 16
Sd	EDEWAYNER MESSIAS ESPATINSK	11º Pel PE	Cmdo da 11ª Bda Inf L	1º MAR 16
Sd	EDUARDO BRANCO NUNES	2ª Cia E Cmb Mec	2ª Cia E Cmb Mec	1º MAR 16
Sd	EMANOEL FERNANDES DA SILVA	6º RCB	6º RCB	1º MAR 16
Sd	EMERSON LUIS KRAUSE HAAS	19º RC Mec	19º RC Mec	1º MAR 16
Sd	EVANDRO VINICIUS DA COSTA SANTOS	36º BI Mtz	36º BI Mtz	1º MAR 16
Sd	FILLIPE BARBOSA DE OLIVEIRA	EsCom	EsCom	1º MAR 16
Sd	IGOR OLIVEIRA NUBIAS	13ª Cia Com Mec	13ª Cia Com Mec	1º MAR 16
Sd	JORGE LUIZ FLORES PONCIANO	17º B Fron	17º B Fron	1º MAR 16
Sd	LEONARDO CARDOSO SEVERO	7º BPE	7º BPE	1º MAR 16
Sd	LUCAS DA SILVA MACHADO	17º RC Mec	17º RC Mec	1º MAR 16
Sd	LUCAS LAUAN ARPS DA SILVA	5º Esqd C Mec	5º Esqd C Mec	1º MAR 16
Sd	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA CAMPOS	2º GAC L	2º GAC L	1º MAR 16
Sd	MARCOS LAZARO MARTINS DOS SANTOS	CPOR/SP	CPOR/SP	1º MAR 16
Sd	RODRIGO SOUZA E SILVA	CIGEx	CIGEx	1º MAR 16
Sd	ROMULO VINICIUS WICKERT BASTOS	9º RCB	9º RCB	1º MAR 16
Sd	VITOR DE SOUZA SOARES	63º BI	63º BI	1º MAR 16
Sd	WAGNER PAULA DE ANDRADE	47º BI	47º BI	1º MAR 16
Sd	WALLISSON WILLIAM VITOR MARCELINO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	1º MAR 16
Sd	WESLEY RIBEIRO GONZAGA	B Ap Op Esp	B Ap Op Esp	1º MAR 16

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército